

Sul América S.A.

CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87

NIRE 33300032991

Código CVM 02112-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Identificação	Sul América S.A., companhia aberta de capital autorizado, com registro de nº 02112-1 concedido pela CVM em 3 de outubro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.978.814/0001-87 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 3330003299-1.
Sede	Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, parte, Cidade Nova, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-903.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na sede da Companhia. Diretor de Relações com Investidores Arthur Farme d'Amoed Neto telefone: (21) 2506-8163; fax: (21) 2506-8659; e-mail: arthur.farme@sulamerica.com.br. Departamento de Relações com Investidores telefone: (21) 2506-9111; fax: (21) 2506-8659; e-mail: ri@sulamerica.com.br site de Relações com Investidores: http://www.sulamerica.com.br/ri/
Auditores Independentes da Companhia	KPMG Auditores Independentes responsável pelos exercícios sociais encerrados em 31.12.2010, 31.12.2011 e 31.12.2012.
Agente Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Atendimento aos Acionistas	Em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A., cuja sede está localizada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Jabaquara, São Paulo, SP, telefone: (11) 5029-7780; e-mail: investfone@itau-unibanco.com.br.

Títulos e Valores Mobiliários emitidos	<p>Ações ordinárias e ações preferenciais, parte delas constituída por certificados de depósito de ações ("units"), representativos, cada, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da Companhia, listados na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros sob o código de negociação "SULA11", no segmento do Nível 2 de Governança Corporativa.</p> <p>Debêntures simples quirografárias, não conversíveis em ações, emitidas em Série Única em 06/02/2012, com vencimento em 06/02/2017.</p>
Jornais que a Companhia utiliza para publicação legal	Valor Econômico, caderno nacional, e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

- I. Proposta da Administração a ser submetida à aprovação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, em 04 de abril de 2013, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.

- II. Documentos Anexos à Proposta da Administração - Informações requeridas pelos artigos 9º (inciso III e § 1º, inciso II), 10, 11, 12, 13 e 14 da Instrução CVM nº 481/2009.
 1. Item 10 do Formulário de Referência - Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

 2. Anexo 9-1-ii da Instrução CVM 481/09 - Informações complementares relativas à proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2012.

 3. Artigo 9º, §1º III - Parecer do Comitê de Auditoria.

 4. Itens 12.06 a 12.10 do Formulário de Referência - Informações complementares relativas à proposta de eleição de membros da administração.

 5. Item 13 do Formulário de Referência - Informações complementares relativas à proposta de remuneração dos administradores.

 6. Anexo 14 da Instrução CVM 481/09 - Informações complementares relativas à proposta de aumento de capital.

 7. Artigo 11 da Instrução CVM 481/09 - Proposta de Reforma do Estatuto Social - Informações complementares relativas à proposta de reforma do Estatuto Social.

Sul América S.A.

CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87

NIRE 3330003299-1

Código CVM 02112-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Proposta da Administração a ser submetida à aprovação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, em 4 de abril de 2013, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Senhores acionistas,

A administração da Sul América S.A. ("Companhia") vem apresentar aos seus acionistas suas propostas sobre as matérias constantes da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão, cumulativamente, no dia 04 de abril de 2013, às 15 horas, no Centro de Convenções SulAmérica, anexo à sede social da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, conforme Edital de Convocação divulgado nesta data:

Assembleia Geral Ordinária:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2012

A administração da Companhia propõe que os acionistas apreciem as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2012, e, após atenta consideração, aprovelem os referidos documentos tal como aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26.02.2013 e publicados pela Companhia em 28.02.2013, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico, caderno nacional.

Os mencionados documentos, juntamente com o parecer dos auditores independentes, o relatório resumido do Comitê de Auditoria Estatutário e o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP e os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia encontram-se disponíveis no site da Companhia (www.sulamerica.com.br/ri), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br), nos termos da Instrução CVM 481/09.

(ii) aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2012.

A administração da Companhia propõe que seja apreciada a destinação para o resultado do exercício social encerrado em 31.12.2012 demonstrada no quadro abaixo, conforme aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26.02.2013 e prevista no Relatório da Administração.

Resultado do exercício e proposta para sua destinação:

2012 (em R\$ mil)	
Lucro líquido do exercício	483.248
Constituição da reserva legal (5%)	(24.162)
Lucro líquido ajustado (Art. 202, Lei 6.404/76 e 10.303/01)	459.086
Dividendo obrigatório	
25% do Lucro Líquido Ajustado (Art. 202, Lei 6.404/76 e 10.303/01)	114.772
(-) Dividendos Antecipados	30.373
(-) Juros s/Capital Próprio (líquidos de impostos)	22.954
Saldo à pagar do dividendo obrigatório	61.445
Dividendo Complementar	22.954
Total do Dividendo proposto – (R\$0,100208 por ação ordinária ou preferencial e R\$0,300625 por unit na data base de 31.12.2012)	84.399
Constituição de reserva para expansão dos negócios sociais	317.684

A distribuição do resultado demonstrada no quadro acima foi refletida nas Demonstrações Financeiras da Companhia, no pressuposto da sua aprovação pela Assembleia.

Nos termos da Política de Distribuição de Dividendos da Companhia, o Conselho de Administração propôs a Companhia adote, a partir de 2013, inclusive, dentro da proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício (2012, inclusive), uma distribuição de, no mínimo, 30% do lucro líquido anual ajustado, nela compreendido o dividendo obrigatório de 25%.

Informações adicionais sobre a proposta de destinação do resultado apresentada pela administração, incluindo comparações com os exercícios anteriores, estão disponíveis no site da Companhia (www.sulamerica.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br), em conformidade com o art. 9º, §1º, II da Instrução CVM nº 481/09.

(iii) eleger os membros do Conselho de Administração

A administração da Companhia propõe que sejam reeleitos, com mandato de 1 (um) ano, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2014, os seguintes membros para o Conselho de Administração e respectivos suplentes:

Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas	Presidente
Johannes Martinus Maria Boers	Vice-presidente
Fernando Alves Meira	Suplente do Conselheiro Johannes Martinus Maria Boers
Arthur Jonh Kalita	Conselheiro
Francisco Werneck de Albuquerque Maranhão	Suplente do Conselheiro Arthur Jonh Kalita
Carlos Infante Santos de Castro	Conselheiro
Guilherme Affonso Ferreira	Conselheiro
Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon	Conselheira
Jorge Hilário Gouvêa Vieira	Conselheiro
Pierre Claude Perrenoud	Conselheiro
Roberto Teixeira da Costa	Conselheiro

A proposta da administração para 2013, tal como em 2012, mantém a indicação de 3 Conselheiros Independentes: os Srs. Guilherme Affonso Ferreira, Pierre Claude Perrenoud e Roberto Teixeira da Costa atendem aos requisitos de independência do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. O número proposto, equivalente a 33% do total dos membros do Conselho é, portanto, superior ao exigido pelo mencionado regulamento e pelo Estatuto da Companhia.

Informações detalhadas sobre os candidatos indicados acima, incluindo sua experiência profissional, encontram-se disponíveis no site da Companhia (www.sulamerica.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br), em conformidade com o art. 10 da Instrução CVM nº 481/09.

(iv) fixar a remuneração dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria)

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de R\$9.052.500,00 para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria).

Informações adicionais sobre a remuneração dos administradores encontram-se disponíveis no documento anexo à presente proposta e no site da Companhia (www.sulamerica.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br), em conformidade com o art. 12 da Instrução CVM nº 481/09.

Assembleia Geral Extraordinária:

(i) aprovar aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$1.000.000.000,00, mediante capitalização de parte do saldo da Reserva Estatutária, atribuindo-se aos acionistas, a título de bonificação, 19,06332157 novas ações bonificadas para cada lote de 100 ações da mesma espécie, e a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social.

A administração da Companhia propõe que os acionistas aprovelem o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com a emissão de 163.666.122 novas ações nominativas, sendo 90.399.463 ordinárias e 73.266.659 preferenciais, sem valor nominal, elevando-o de R\$1.319.882.346,85 (um bilhão, trezentos e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para R\$2.319.882.346,85 (dois bilhões, trezentos e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mediante a capitalização de parte do saldo da Reserva Estatutária, integrante das reservas de lucros da Companhia, sendo distribuídas aos acionistas, 163.666.122 novas ações mediante bonificação, sendo 90.399.463 ações ordinárias e 73.266.659 ações preferenciais, sem valor nominal, na proporção de 19,06332157 novas ações ordinárias para cada lote de 100 ações ordinárias, e 19,06332157 novas ações preferenciais para cada lote de 100 ações preferenciais, sendo as ações decorrentes da bonificação automaticamente constituídas em *units*, guardada a proporção de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais por *unit*, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

(ii) aprovar a alteração ao Estatuto Social da Companhia relacionada abaixo, bem como a consolidação.

Considerando o aumento do capital social da Companhia disposto no item (i) acima, a administração da Companhia propõe alterar o *caput* do art. 5º do Estatuto Social, tendo por objetivo refletir o capital social alterado.

Informações adicionais sobre a alteração estatutária proposta encontram-se disponíveis no documento anexo à presente proposta e no site da Companhia (www.sulamerica.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br), em conformidade com o art. 11 da Instrução CVM nº 481/09.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2013.

Conselho de Administração

Item 10 do Formulário de Referência

10.1. Os diretores devem comentar sobre¹:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais.

A Sul América S.A. é uma sociedade de participações que controla direta e indiretamente empresas que constituem o maior grupo segurador independente do Brasil, com atuação nos segmentos de ramos elementares, seguros de pessoas, previdência privada, seguro saúde, administração de serviços médicos e gestão de ativos. As principais receitas do grupo estão representadas por prêmios de seguros, contraprestações líquidas dos planos administrados de pós-pagamento, contribuições de previdência e receitas de administração de ativos.

Em 31.12.2012, o grupo SulAmérica contava com uma receita total consolidada de R\$10,6 bilhões, ativos totais de R\$14,4 bilhões e uma carteira de cerca de 6,7 milhões de clientes. Na área de seguros, o grupo SulAmérica detinha, conforme dados da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) de dezembro de 2012, a quarta maior participação de mercado no segmento de seguros de automóveis, com 9,2% dos prêmios. Com base em dados divulgados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) em setembro de 2012, o grupo SulAmérica detinha a terceira maior participação de mercado no segmento de saúde, com 9,6% dos prêmios. Na atividade de gestão de ativos, o volume de recursos administrados pela Sul América Investimentos DTVM S.A. em 31.12.2012 era de R\$21,1 bilhões, e correspondia a segunda maior parcela do mercado detida por instituições independentes, segundo dados da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

Ao final de 2012, a dívida bruta totalizava R\$515 milhões, 46,6% maior que no ano anterior. Este patamar de dívida representa 15,4% do Patrimônio Líquido do final do ano, 4,0 p.p. maior que em 2011. O índice de liquidez corrente² era da ordem de 1,85x, 8,6% superior a 2011. Já o índice de liquidez Geral³ se manteve estável em relação ao ano anterior e se situou em 1,29x.

A Administração da Companhia acredita que os requisitos de liquidez do grupo SulAmérica são atendidos principalmente pelas receitas de suas operações, pelo rendimento de suas aplicações e rendimentos recebidos de outros investimentos. Os recursos provenientes destas fontes são utilizados principalmente para pagamentos de sinistros, resgates em planos de previdência e em fundos de investimento, despesas de comercialização e administrativas, tributos e rendimentos a acionistas.

O ano de 2010 foi marcado pela recuperação da economia brasileira, com o Produto Interno Bruto (PIB) apresentando crescimento de 7,5%, após queda de 0,6% registrada em 2009. A expansão do consumo das famílias e dos investimentos levou a este desempenho, tendo, porém resultado também em necessidade de atenção ao ritmo de absorção da demanda doméstica e a capacidade de expansão da oferta. A inflação medida pelo Índice Nacional de

¹ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "grupo SulAmérica" é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

² Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante. Este indicador demonstra a quantidade de Ativos de curto prazo estariam disponíveis para a liquidação dos passivos de curto prazo.

³ Ativo Circulante acrescido do Ativo Realizável a Longo Prazo divididos pelo Passivo Circulante acrescido do Passivo Não Circulante. Este indicador demonstra a quantidade de Ativos "não permanentes" estariam disponíveis para a liquidação dos passivos da companhia (capital de terceiros).

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) encerrou 2010 com alta de 5,9%, refletindo principalmente a elevação dos preços dos alimentos, sinalizando tendência internacional dos preços das principais *commodities*. As maiores pressões inflacionárias levaram o Banco Central a promover sucessivos aumentos da taxa Selic, que passou de 8,75% no início de 2010 para 10,75% a partir do segundo semestre do ano, permanecendo nesse patamar até o final do exercício.

A indústria de seguros manteve um elevado ritmo de expansão em 2010, com um total de R\$109,5 bilhões em prêmios emitidos pelas seguradoras, e crescimento de 10,2% em relação a 2009, considerados apenas os dados do mercado regulado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não incluindo capitalização. A indústria se beneficiou do aumento do nível de atividade, da maior disponibilidade de crédito e do crescimento do número de empregos, fatores que propiciaram um forte incremento da demanda interna.

O grupo SulAmérica encerrou o ano de 2010 registrando lucro líquido total de R\$614,0 milhões, com aumento de 48,5% em relação a 2009. O lucro líquido total contempla efeitos de eventos não recorrentes que totalizaram R\$187,4 milhões no ano de 2010. O retorno do patrimônio líquido médio em 2010 foi de 14,9%. Os prêmios de seguros totalizaram R\$8,4 bilhões, com redução de 3% em relação a 2009. No final do exercício, o patrimônio líquido consolidado da Companhia e de suas controladas operacionais era de R\$2,9 bilhões, apresentando aumento de 2,1% em relação a 2009. As reservas de seguros e previdência complementar somavam R\$6,5 bilhões em 2010, redução de 1,0% em relação ao ano anterior. Os ativos totais somavam R\$12,3 bilhões em 2010, queda de 1,3%, e os ativos administrados totalizavam R\$7,5 bilhões, crescimento de 24,7% no período.

2011 foi um ano conturbado para a economia mundial. Incertezas quanto aos limites do teto de endividamento público norte americano e, posteriormente, a piora da situação fiscal dos países da zona do Euro repercutiram na confiança dos investidores e nas expectativas de consumo, produção e investimento da economia mundial. Enquanto o crescimento dos países desenvolvidos foi restringido pelos encargos da dívida pública e pelo elevado endividamento das famílias, as economias emergentes tiveram que lidar com elevadas taxas de inflação e potenciais bolhas nos preços dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2011 a economia brasileira manteve as altas taxas de crescimento apresentadas no ano de 2010 e, para conter a inflação, o Banco Central (BACEN) se viu obrigado a elevar a taxa SELIC durante cinco reuniões consecutivas, passando de 10,75% em janeiro de 2011 para 12,5% em julho do mesmo ano. A partir de segunda metade do ano, os efeitos das crises internacionais passaram a se fazer presentes na economia brasileira, obrigando o Banco Central a reduzir a SELIC em 0,5%, durante três reuniões consecutivas, terminando o ano de 2011 no patamar de 11,0%. O Produto Interno Bruto, após a forte recuperação em 2010 (7,5% de crescimento), perdeu fôlego ao longo do ano, encerrando 2011 com crescimento ao redor de 2,8%. Mesmo com o crescimento mais fraco, a ociosidade na economia permaneceu reduzida, em especial no mercado de trabalho, que seguiu registrando as menores taxas de desemprego na história recente (a taxa de desemprego média de 2011 ficou em 6,0%). De forma a incentivar a produção e o consumo, o governo central lançou mão de outras medidas de incentivo econômico como a redução de IOF sobre operações de crédito aos consumidores e a redução de IPI. A inflação medida pelo IPCA encerrou o ano de 2011 com alta de 6,5%, no limite da meta governamental, gerando dúvidas quanto a pressões inflacionárias para ano de 2012.

Segundo dados da Superintendência de Seguros Privados e Previdência (SUSEP), a indústria de seguros apresentou crescimento de 16,4% até junho de 2011

frente ao mesmo período de 2010, com um total de R\$29,7 bilhões em prêmios emitidos pelas seguradoras, considerados apenas os prêmios de seguros, não incluindo capitalização e VGBL.

O grupo SulAmérica encerrou o ano de 2011⁴ registrando lucro líquido de R\$445,7 milhões, redução de 27,4% em relação a 2010. Quando avaliados os resultados ajustados⁵ a efeitos não recorrentes, a Companhia teve lucro líquido ajustado de R\$448,1 milhões, aumento de 5,0% em relação a 2010, R\$426,6 milhões. O retorno do patrimônio líquido médio foi de 15,0%, aumento de 0.1p.p quando comparado ao mesmo período de 2010. A dívida bruta era de R\$351 milhões e representava 11% do Patrimônio Líquido, estável relação ao ano anterior.

Os prêmios de seguros totalizaram R\$9,4 bilhões, incremento de 14,0% em relação a 2010. No final do exercício, o patrimônio líquido consolidado da Companhia e de suas controladas operacionais era de R\$3,1 bilhões, apresentando aumento de 6,4% em relação a 2010. As reservas de seguros e previdência complementar somavam R\$7,3 bilhões em 2011, aumento de 13,2% em relação ao ano anterior. Os ativos totais somavam R\$13,4 bilhões em 2011, incremento de 9,6%, e os ativos administrados totalizavam R\$19,6 bilhões (R\$8,3 milhões em ativos próprios e R\$11,3 milhões relativos a ativos de terceiros), crescimento de 12,0% no período. A liquidez corrente era da ordem de 1,7 e a liquidez geral cerca de 1,2, ambas estáveis em relação ao ano anterior. A SulAmérica terminou o ano de 2011 com aproximadamente 6,7 milhões de clientes e cerca de 90% de suas receitas provenientes dos ramos de seguro Saúde e Odontológico e seguro de Automóveis (Saúde e Odontológico 66,2%, Automóveis 23,6%, Ramos Elementares 5,2% e Pessoas 5,0% dos prêmios totais de seguros).

Em 2012, o desempenho econômico do Brasil refletiu o comportamento da atividade industrial, com recuo de investimentos motivado por incertezas presentes nos cenários internacional e doméstico. As despesas com consumo, motor da expansão econômica dos últimos anos, também perderam força em 2012. O endividamento das famílias e o aumento da inadimplência, principalmente no setor automotivo, explicam a diminuição do ritmo de crescimento do consumo neste ano de 2012.

Ante uma atividade econômica em desaceleração, as autoridades governamentais promoveram uma substancial queda na taxa básica de juros (Selic) para 7,25% ao final do ano, menor patamar nominal da história recente. Ao mesmo tempo, trouxeram pacotes de estímulos, sobretudo fiscais, para os

⁴ Em 29 de abril de 2011, a SUSEP emitiu a Circular Nº 424, com alterações no plano de contas e no modelo de divulgação que impactaram a classificação de certas rubricas nas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras de 2010 foram reclassificadas para permitir a uniformidade entre os períodos comparativos apresentados e por isso divergem daquela publicada em 25.02.2011 e apresentadas quando comentado o resultado de 2010 em comparação ao resultado de 2009.

⁵ Venda da Brasilveículos, aquisição da Brasíliaúde, aquisição da DentalPlan, alienação do edifício do Morumbi e prêmios complementares de saúde individual. Em julho de 2005, a ANS autorizou a SulAmérica a reajustar em 26,1% os preços das apólices de seguro saúde individual emitidas anteriormente a 1º de janeiro de 1999. Esse reajuste deveria ter sido aplicado no período de julho de 2005 a junho de 2006, observada a data de aniversário dos contratos. Em razão de uma decisão judicial provisória, o reajuste foi suspenso naquela ocasião, tendo sido cobrado o mesmo percentual de reajuste dos planos novos (11,69%). No final de novembro de 2009, a decisão provisória foi revogada, restabelecendo o direito da SulAmérica ter suas mensalidades corrigidas, conforme ocorreu nos demais Estados da Federação. A partir de dezembro de 2009, os segurados do Estado da Bahia tiveram acrescidos ao valor da mensalidade a diferença de 12,9% referente ao reajuste aplicado em 2005. Os ajustes referentes à emissão dos prêmios complementares de seguro saúde individual foram registrados nas linhas de prêmios, outras despesas operacionais, despesas com tributos e imposto de renda e contribuição social no 1T10, no 4T10 e no 2T11 (RETROTAC BAHIA).

setores produtores de bens de consumo duráveis (automóveis principalmente) e bens de capital. Nesse contexto, a indústria de seguros apresentou um bom desempenho, com um total de R\$140,3 bilhões em prêmios emitidos, crescendo 21,7% em relação ao ano de 2011, considerados os dados do mercado regulado pela SUSEP, não incluindo capitalização.

O grupo SulAmérica encerrou o ano de 2012 registrando lucro líquido de R\$483,2 milhões, crescimento de 7,8% em relação ao lucro líquido do ano anterior. O retorno do patrimônio líquido médio em 2012 foi de 15,0%, estável em relação ao ano anterior. Os prêmios de seguros totalizaram R\$10,6 bilhões, com crescimento de 12,5% em 2011.

No final do exercício de 2012, o patrimônio líquido consolidado da Companhia e de suas controladas operacionais era de R\$3,4 bilhões apresentando aumento de 9,0% em relação a 2011. Ao final de 2012, a dívida bruta totalizava R\$515 milhões, 46,6% maior que no ano anterior. Este patamar de dívida representa 15,4% do Patrimônio Líquido do final do ano, 4,0 p.p. maior que em 2011. As reservas de seguros e previdência complementar somavam R\$7,7 bilhões em 2012, aumento de 5,5% em relação ao ano anterior. Os ativos totais somavam R\$14,4 bilhões em 2012, incremento de 7,1%, e os ativos administrados totalizavam R\$21,1 bilhões (R\$8,9 milhões em ativos próprios e R\$12,2 milhões relativos a ativos de terceiros), crescimento de 7,6% no período. O índice de liquidez corrente era da ordem de 1,85x, 8,6% superior a 2011. Já o índice de liquidez Geral se manteve estável em relação ao ano anterior e se situou em 1,29x.

b. Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas.

Em 2010, o patrimônio líquido consolidado do grupo era de R\$2,9 bilhões, com incremento de 2,1% no ano, proveniente do lucro do exercício. Os ativos totais somavam R\$12,3 bilhões e o saldo de dívida total era de R\$321,0 milhões, representando 11,1% do patrimônio líquido.

Em 2011, o patrimônio líquido consolidado do grupo era de R\$3,1 bilhões, com incremento de 6,4% no ano, proveniente do lucro do exercício. Os ativos totais somavam R\$13,4 bilhões e o saldo de dívida total era de R\$351,2 milhões, representando 11,4% do patrimônio líquido.

Em 2012, o patrimônio líquido consolidado do grupo era de R\$3,4 bilhões, com incremento de 9,0% no ano, proveniente do lucro do exercício. Os ativos totais somavam R\$14,4 bilhões e o saldo de dívida total era de R\$514,9 milhões, representando 15,4% do patrimônio líquido.

Não há hipóteses de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

A estrutura normativa dos segmentos de seguros, saúde suplementar e previdência complementar e de gestão de ativos a qual a maioria das sociedades controladas operacionais do grupo SulAmérica está sujeita exige que sejam constituídas provisões técnicas, mantidas margens de solvências adequadas além de níveis mínimos de capitalização para essas operações. Essas provisões são determinadas com base em premissas atuariais e em metodologias estabelecidas em notas técnicas ou relatórios atuariais apresentados à SUSEP ou à ANS e, conforme o caso, ao Banco Central do Brasil. Em 2012, as provisões técnicas consolidadas da Companhia e suas sociedades controladas operacionais

somavam R\$7,7 bilhões, representando 53,6% do passivo total, atendendo às disposições da SUSEP e da ANS.

Em fevereiro de 2007, a Companhia concluiu uma emissão de US\$200 milhões em notas sêniores (*Senior Notes*), e, em outubro de 2007, realizou oferta pública inicial de ações, integralmente primária, captando o montante de R\$775 milhões cujos recursos líquidos foram utilizados na liquidação de empréstimos e linhas de crédito de curto prazo e na amortização antecipada de 35% da emissão das notas sêniores, correspondentes a US\$71,7 milhões. Tais operações tiveram como objetivo promover a adequação da estrutura patrimonial e de passivos da Companhia diante das oportunidades de desenvolvimento dos mercados nos quais atua.

Em 04.01.2012, a Companhia divulgou fato relevante informando que o Conselho de Administração aprovou a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, de emissão da Companhia, no montante total de R\$500,0 milhões para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

Em 06.02.2012 foram emitidas 50.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00. As debêntures terão prazo de vencimento de cinco anos contados a partir da data de emissão, ou seja, 06 de fevereiro de 2017.

O valor nominal das debêntures será amortizado em três parcelas anuais e sucessivas a partir do terceiro ano de sua emissão e farão jus ao pagamento de juros remuneratório, pagos semestralmente, correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias – DI (Depósitos Interfinanceiros) de um dia, “*over extra-grupo*”, acrescida de sobretaxa de 1,15% ao ano, definida em procedimento de *bookbuilding*.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia, com a emissão das debêntures, serão destinados a:

- (i) suprir necessidades de caixa decorrentes da expansão das operações da SulAmérica;
- (ii) reconstruir o caixa após a liquidação das *Senior Notes*; e
- (iii) objetivos corporativos gerais.

Em 13.02.2012, conforme previsto na escritura da emissão, a Companhia liquidou as notas sêniores pelo montante de R\$234,4 milhões (US\$130,0 milhões). Adicionalmente, em 14.02.2012, foram pagos R\$124,0 milhões referentes à operação de *swap* contratada para proteção das oscilações cambiais. O valor total pago para liquidação das Notas Sêniores foi de R\$358,4 milhões.

Em 31.12.2012, a Companhia apresentava endividamento total equivalente a 15,4% do patrimônio líquido.

Diante desse quadro e do atual cenário macroeconômico, a Administração da Companhia acredita que seu fluxo de caixa operacional é adequado e permite que sejam honrados seus compromissos financeiros.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas.

As operações dos segmentos de seguros, saúde suplementar e previdência complementar e de gestão de ativos oferecem os recursos necessários para financiamento de capital de giro e investimentos em ativos não circulantes.

Em fevereiro de 2012, a Companhia emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$500,0 milhões para a distribuição pública com esforços restritos de colocação. No mesmo mês, foram liquidadas as Notas Sêniores e a operação de *swap* contratada para proteção das oscilações cambiais pelo valor total de R\$358,4 milhões.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

As operações dos segmentos de seguros, saúde suplementar e previdência complementar e de gestão de ativos oferecem os recursos necessários para financiamento de capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes.

Em fevereiro de 2012, a Companhia emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$500,0 milhões para a distribuição pública com esforços restritos de colocação. No mesmo mês, foram liquidadas as Notas Sêniores e a operação de *swap* contratada para proteção das oscilações cambiais pelo valor total de R\$358,4 milhões.

A Companhia não pretende utilizar novas fontes de financiamento para cobertura de deficiência de liquidez.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas.

A tabela abaixo demonstra os níveis de endividamento da Companhia e as características de suas dívidas:

Consolidado (em milhões R\$)									
	2012			2011			2010		
	Valor	Ajuste a Valor Justo	Valor Justo	Valor	Ajuste a Valor Justo	Valor Justo	Valor	Ajuste a Valor Justo	Valor Justo
Debêntures	516,459		516,459						
Senior Notes									
Vencimento em 15.02.2012	0	0	0	251,668		251,668	223,755		223,755
<i>Swap</i> a Pagar -	0	0	0	100,517	-1,13	99,387	102,44	-3,477	98,963
Saldo a Pagar	0	0	0	352,185	-1,13	351,055	326,195	-3,477	322,718
Custos de Transação	-1,815		-1,815	-188		-188	-1,746		-1,746
Total	514,644		514,644	351,997	-1,13	350,867	324,449	-3,477	320,972
Circulante	16,014		16,014	351,997	-1,13	350,867	5,591	-	5,591
Não Circulante	498,630		498,630				318,858	-3,477	315,381

Em fevereiro de 2007, a Companhia emitiu *Senior Notes* com o aval da sua controlada SAEPAR, no montante equivalente a US\$200,0 milhões sujeito a juros de 8,625% a.a. e vencimento em 15.02.2012. O saldo a pagar, na data das demonstrações financeiras e mensurado ao custo amortizado, de US\$ 130,0 milhões, equivale a R\$243,8 milhões em 2011 (R\$216,6 milhões em 2010), acrescido de juros no ano de 2011 de R\$7,8 milhões (R\$7,1 milhões em 2010).

Para proteção contra oscilações cambiais, a Administração contratou uma operação de *swap* de igual montante, mensurada ao valor justo e repactuada em 02.04.2008 com ponta ativa em US\$ e ponta passiva indexada ao CDI, deduzida de 3,967% a.a. equivalente em 2011 a 63,6% do CDI (62,8% em 2010), que vigorou até um dia antes do vencimento das *Senior Notes*. O saldo a pagar do *swap* em 2011 era de R\$40,9 milhões (R\$46,6 milhões em 2010), e a repactuação indexada a 100% do CDI em 2011 era de R\$58,5 milhões (R\$52,4 milhões em 2010), totalizando R\$99,4 milhões (R\$99,0 milhões em 2010).

Em 06.02.2012 foram emitidas 50.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 totalizando R\$500,0 milhões. As debêntures terão prazo de vencimento de cinco anos contados a partir da data de emissão (06.02.2017).

O valor nominal das debêntures será amortizado em três parcelas anuais e sucessivas a partir do terceiro ano de sua emissão e farão jus ao pagamento de juros remuneratório, pagos semestralmente, correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias – DI (Depósitos Interfinanceiros) de um dia, “*over extra-grupo*”, acrescida de sobretaxa de 1,15% ao ano, definida em procedimento de *bookbuilding*.

Em fevereiro de 2012, a Companhia liquidou as Notas Sêniores e a operação de *swap* contratada para proteção das oscilações cambiais pelo valor total de R\$358,4 milhões.

g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados.

Não há contratos de financiamento em vigor, excetuada a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, de emissão da Companhia, no montante total de R\$500,0 milhões objeto de comentários nos itens anteriores, a qual não prevê captações adicionais.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Em 2010, os resultados da sociedade Brasilveículos Companhia de Seguros (Brasilveículos) deixaram de ser consolidados nas demonstrações financeiras da Sul América S.A. e de suas controladas, devido à venda da Brasilveículos, impactando as linhas de Prêmios, Sinistros Retidos, Despesas de Comercialização, Despesas Administrativas, Outras Receitas e Despesas Operacionais de Seguro, Resultado Financeiro e Imposto de Renda e Contribuição Social. Também foram realizados ajustes nas linhas de Prêmios, Outras Despesas Operacionais de Seguros, Despesas com Tributos e Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social referentes à cobrança retroativa de prêmios complementares de seguro saúde individual dos segurados do Estado da Bahia. Em julho de 2005, a ANS autorizou o grupo SulAmérica a reajustar em 26,1% os preços das apólices de seguro saúde individual emitidas anteriormente a 1º de janeiro de 1999. Esse reajuste deveria ter sido aplicado no período de julho de 2005 a junho de 2006, observada a data de aniversário dos contratos. Em razão de uma decisão judicial provisória, o reajuste foi suspenso naquela ocasião, tendo sido cobrado o mesmo percentual de reajuste dos planos novos (11,69%). No final de novembro de 2009, a decisão provisória foi revogada, restabelecendo o direito do grupo SulAmérica ter suas mensalidades corrigidas, conforme ocorreu nos demais Estados da Federação. A partir de dezembro de 2009, os segurados do Estado da Bahia tiveram acrescidos ao valor da mensalidade a diferença de 12,9% referente ao reajuste aplicado em 2005.

Em junho de 2010, a Sul América Companhia Nacional de Seguros alienou imóvel de sua propriedade na capital de São Paulo, pelo montante de R\$130,0 milhões, proporcionando um lucro, líquido de custo de alienação, de R\$41,0 milhões.

Em julho de 2010, o grupo SulAmérica, através da subsidiária Sul América Seguro Saúde S.A., adquiriu da BB Seguros e Participações S.A. a participação de 49,92% do capital social da Brasilsaúde Companhia de Seguros, pelo montante de R\$29,2 milhões. Foram realizados ajustes na metodologia de provisionamento da Brasilsaúde que geraram efeitos não recorrentes nas linhas de Prêmios, Sinistros Retidos, Custos de Comercialização, Outras Receitas e Despesas Operacionais de Seguros, Despesas Administrativas e Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social, com efeito líquido no resultado de R\$5,8 milhões.

Em outubro de 2010, a SUSEP aprovou a venda das ações da Brasilveículos, de propriedade da Sul América Companhia Nacional de Seguros, para a BB Aliança REV Participações S.A. O pagamento de R\$359,0 milhões, incluindo aproximadamente R\$19,0 milhões referente a correção do CDI entre a data do contrato e a do pagamento, ocorreu em 29.10.2010, gerando lucro não recorrente de R\$135,0 milhões.

Em abril de 2011, foi aprovado o contrato celebrado em 13.12.2010 para a aquisição de 100% da companhia DentalPlan Ltda., no montante de R\$31,1 milhões. O ágio de R\$30,3 milhões gerado na transação, cujo fundamento se deve à expectativa de rentabilidade futura, com base na projeção de fluxo de caixa a valor presente, considera premissas estratégicas determinadas pela Administração e foi contabilizado no consolidado na rubrica "Intangível" e na rubrica "Investimentos" na Sul América Companhia de Seguro Saúde ("Cia Saúde").

Em novembro de 2011, a Sul América Santa Cruz Participações S.A. adquiriu da empresa Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A. (SULASEG) 343.350 (trezentas e quarenta e três mil, trezentas e cinquenta) ações ordinárias de emissão da Executivos S.A. Administração e Promoção de Seguros (Executivos), pelo preço total de R\$1,6 milhão. A avaliação da Executivos foi promovida pela empresa Acal Auditores Independentes tomando como database 31.10.2011. O objetivo desta operação foi a redução e otimização de custos visando maior eficiência operacional e administrativa. Assim, a incorporação da Executivos pela Santa Cruz foi aprovada, e dessa forma, a Executivos foi extinta.

Em 28/05/2012, a Companhia publicou um fato relevante informando que sua controlada Sul América Santa Cruz Participações S.A. firmou contrato de compra e venda de ações com a Saspar Participações S.A. (SASPAR) visando à aquisição da totalidade da participação detida pela SASPAR no capital social da Sul América Capitalização S.A. (SULACAP), representativa de 83,27% do capital social da SULACAP, pelo preço base de R\$214 milhões, podendo este valor ser incrementado em até R\$71 milhões desde que satisfeitas determinadas condições previstas no contrato. A vendedora é controlada pela Sulasa Participações S.A. (SULASA), sociedade controladora da Companhia.

A conclusão da aquisição será submetida oportunamente à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e estará sujeita ao cumprimento de determinadas condições suspensivas usuais em transações similares, incluindo a obtenção das aprovações regulatórias pertinentes.

Em complemento aos itens relacionados acima, as principais variações verificadas nas demonstrações de resultados dos exercícios estão descritas no item 10.2 deste Formulário.

10.2. Os diretores devem comentar sobre⁶:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

- i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita
- ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

Sumário da demonstração de resultado⁷

(R\$ milhões)

	2012	2011	2010
Operações de seguros			
Prêmios emitidos	10.410,7	9.124,8	8.093,6
Variações das provisões técnicas	29,6	(180,3)	(229,1)
Prêmios ganhos	10.440,3	8.944,5	7.864,5
Sinistros ocorridos	(7.738,4)	(6.650,0)	(5.562,9)
Despesas com benefícios	(28,8)	(20,6)	(23,3)
Custos de aquisição	(1.088,4)	(1.057,0)	(921,4)
Outras receitas e despesas operacionais	(311,1)	(257,5)	(330,1)
Operações de previdência	-	-	-
Prêmios e rendas de contribuições retidas	481,0	397,8	369,4
Variações das provisões técnicas	(407,7)	(373,8)	(384,4)
Rendas com taxas de gestão	33,5	29,1	25,1
Despesas com benefícios e resgates	(74,5)	(25,1)	(5,0)
Custos de aquisição	(17,0)	(15,3)	(12,7)
Outras despesas operacionais	(0,8)	(0,5)	(0,6)
Resultado com operações de assistência à saúde	24,3	29,8	30,3
Resultado da atividade financeira	44,9	26,4	20,9
Despesas administrativas	(991,4)	(838,8)	(772,8)
Despesas com tributos	(218,2)	(152,4)	(147,4)
Resultado financeiro	564,7	658,1	510,1
Resultado patrimonial	2,1	9,1	306,6
Resultado antes de impostos e contribuições	714,6	703,9	966,3
Lucro líquido do exercício	483,2	445,7	612,9

⁶ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "grupo SulAmérica" é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

⁷ Dados ajustados.

Resultado operacional referente ao exercício findo em 31.12.2012 comparado com o exercício findo em 31.12.2011

Prêmios de seguros

No ano de 2012, o grupo SulAmérica apresentou receita de prêmios de seguros de R\$10,6 bilhões, variação positiva de 12,6% (12,5% quando ajustados aos efeitos do retroc da Bahia⁸), em relação ao ano comparável de 2011. Os prêmios de seguros da Companhia e de suas controladas foram compostos pelos seguintes segmentos: (i) seguro saúde e odontológico, que representou 69,3% dos prêmios; (ii) seguros de automóveis, que representou 21,5%; (iii) ramos elementares, que representou 4,6%; e (iv) seguro de pessoas, que representou 4,6% dos prêmios totais do ano de 2012. A tabela abaixo apresenta a estrutura de prêmios da Companhia, dividida por segmento de negócios, para os anos de 2012 e 2011.

(R\$ milhões)	Prêmios de seguros									
	Saúde e Odontológico		Auto		Ramos Elementares		Pessoas		Total	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
Prêmios de Seguros	7.360,2	6.237,3	2.286,9	2.220,9	485,4	493,9	484,1	473,9	10.616,7	9.426,1
Prêmios de Seguros Ajustados	7.360,2	6.247,8	2.286,9	2.220,9	485,4	493,9	484,1	473,9	10.616,7	9.436,6
Prêmios Ganhos	7.298,8	6.111,0	2.284,0	2.170,1	322,1	318,7	535,4	344,7	10.440,3	8.944,5
Prêmios Ganhos Ajustados	7.298,8	6.121,5	2.284,0	2.170,1	322,1	318,7	535,4	344,7	10.440,3	8.955,0

Prêmios de Seguro Saúde

No ano de 2012, os prêmios de seguro saúde e odontológico, compostos por prêmios de seguro saúde grupal e individual, totalizaram R\$7,4 bilhões, incremento de 18,0% (17,8% quando ajustados aos efeitos do retroc da Bahia) em relação ao ano de 2011.

(R\$ milhões)	Prêmios de Seguro Saúde e Odontológico					
	Grupal		Individual		Total	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011
Prêmios de Seguros	5.803,2	4.730,5	1.557,1	1.506,8	7.360,2	6.237,3
Prêmios de Seguros Ajustados	5.803,2	4.730,5	1.557,1	1.517,3	7.360,2	6.247,8
Prêmios Ganhos	5.745,0	4.606,6	1.553,8	1.504,4	7.298,8	6.111,0
Prêmios Ganhos Ajustados	5.745,0	4.606,6	1.553,8	1.514,9	7.298,8	6.121,5

A Companhia terminou o ano de 2012 com 2,3 milhões de beneficiários segurados nos segmentos de saúde e odontológico, um crescimento de 5,4% em relação ao ano de 2011. Quando incluídos os beneficiários atendidos pelo segmento de planos de saúde administrados, a Companhia

⁸ Em julho de 2005, a ANS autorizou a SulAmérica a reajustar em 26,1% os preços das apólices de seguro saúde individual emitidas anteriormente a 1º de janeiro de 1999. Esse reajuste deveria ter sido aplicado no período de julho de 2005 a junho de 2006, observada a data de aniversário dos contratos. Em razão de uma decisão judicial provisória, o reajuste foi suspenso naquela ocasião, tendo sido cobrado o mesmo percentual de reajuste dos planos novos (11,69%). No final de novembro de 2009, a decisão provisória foi revogada, restabelecendo o direito da SulAmérica ter suas mensalidades corrigidas, conforme ocorreu nos demais Estados da Federação. A partir de dezembro de 2009, os segurados do Estado da Bahia tiveram acrescidos ao valor da mensalidade a diferença de 12,9% referente ao reajuste aplicado em 2005. Os ajustes referentes à emissão dos prêmios complementares de seguro saúde individual foram registrados nas linhas de prêmios, outras despesas operacionais, despesas com tributos e imposto de renda e contribuição social.

alcançou 2,5 milhões de beneficiários atendidos, 3,9% de crescimento em relação a 2011.

(Em Milhares)	Segurados	
	2012	2011
Corporativo	1.187	1.176
PME	320	272
Odontológico	524	450
Individual	225	241
Administrado	241	263
Total	2.497	2.403

Em 2012, os prêmios de saúde grupal, que é dividido em três subgrupos: corporativos, pequenas e médias empresas (PME) e planos odontológicos, somaram R\$5,8 bilhões e apresentaram expansão de 22,7% em relação ao ano anterior.

Em 2012, os prêmios do segmento de saúde corporativo cresceram 20,4% em comparação com o ano anterior. Em dezembro de 2012, a carteira de saúde grupal corporativa contava com 1.187 mil membros, 47,5% do total de beneficiários do segmento de saúde.

Os prêmios de saúde do segmento de PME apresentaram 30,0% de crescimento entre 2011 e 2012. Tal desempenho foi alcançado tanto devido aos reajustes aplicados aos planos, como ao aumento no número de segurados desta carteira, que atingiu 320 mil membros ao final de 2012, 17,7% acima de 2011.

No segmento de planos odontológicos o crescimento foi de 30,3%, com receita total de R\$96,2 milhões. A SulAmérica encerrou o ano de 2012 com 524 mil beneficiários, 16,4% acima de 2011, reflexo do crescimento orgânico.

Os prêmios de saúde individual foram de R\$1,6 bilhão em 2012, com variação positiva de 3,3% frente a 2011 (crescimento de 2,6% quando ajustados para efeitos do retroc da Bahia). A carteira de seguro saúde individual encerrou o ano com 225 mil membros, redução de 6,6% em relação a 2011. Os reajustes de 7,93% (apólices emitidas após a vigência da Lei 9656/98) e de 9,37% (apólices emitidas antes da vigência da Lei 9656/98) anunciados pela ANS em agosto de 2012 mais que compensaram a redução da carteira de segurados.

Prêmios de Seguro de Automóveis

A frota segurada caiu 6,1% em 2012, totalizando 1,4 milhão de veículos. Entretanto, em virtude da recomposição nos prêmios das apólices, fruto da adoção de uma política de subscrição voltada à rentabilidade da carteira, os prêmios de seguros de automóveis cresceram 3,0% frente a 2011, totalizando R\$2,3 bilhões em 2012.

Em 2012, a SulAmérica continuou aprimorando os processos internos de precificação no segmento de automóveis, e de gestão de sinistros para oferecer ainda mais agilidade no atendimento aos clientes. Para contribuir

com essa estratégia, a SulAmérica hoje conta com 35 C.A.S.As (Centros Automotivos de Super Atendimento) nas principais cidades do país.

Como estratégia de ampliação da sua presença física em todo território nacional, a Companhia fortaleceu seu relacionamento com a rede de corretores através da oferta constante de capacitação e treinamento, do aprimoramento da política de comissionamento e do reconhecimento de performance de venda, além de ampliar o número de filiais, encerrando o ano com 69 unidades presentes nos grandes centros econômicos e pólos com potencial estratégico. Durante o ano de 2012, a SulAmérica também incrementou sua receita de prêmios através de parcerias com diversas instituições financeiras.

Prêmios de Seguro de Ramos Elementares

Os prêmios de seguros do segmento de ramos elementares totalizaram R\$485,4 milhões em 2012, 1,7% menor que 2011, R\$493,9 milhões. Esse desempenho se deu, principalmente, pelo decréscimo dos prêmios nos ramos de patrimoniais (-41,8%) e cascos/transportes (-20,6%). Em 2012, estes ramos em conjunto decresceram 30,1% e representaram 39,6% do total da carteira do segmento.

A SulAmérica vem aprimorando sua política de aceitação de riscos neste segmento e ampliando sua carteira de seguros massificados. Em 2012, a Companhia deu continuidade ao lançamento de novos produtos e a reestruturação da política de precificação, visando oferecer aos seus clientes produtos competitivos, que atendam a demanda do mercado.

Prêmios de Seguro de Pessoas

Em 2012, o segmento de Pessoas representou 4,6% do total de prêmios da Companhia, totalizando R\$484,1 milhões. Os prêmios cresceram 2,1% na comparação com o ano anterior, quando foram de R\$473,9 milhões, em linha com o aumento nas vendas de produtos com *ticket* médio mais elevado e com o desempenho das parcerias de distribuição com canais de venda massificada. A carteira de seguros de pessoas encerrou 2012 com 2.641 mil beneficiários segurados.

Sinistros Retidos e Despesas com Benefícios.

Em 2012, os sinistros retidos e as despesas com benefícios e resgates somaram R\$7,8 bilhões, crescimento de 16,4% em relação ao ano anterior. O incremento das despesas com sinistros retidos e despesas com benefícios e resgates reflete o aumento da base segurada nos diferentes ramos de negócio em que a Companhia opera. O índice de sinistralidade total da Companhia caiu 0,2 pontos percentuais e encerrou o ano de 2012 em 74,4%.

Em 2012, a sinistralidade do segmento de seguro saúde foi de 80,9%, aumento de 0,9 p.p. em relação ao ano anterior, 80,0%. Este aumento foi decorrente da maior frequência de utilização observada em 2012 e do incremento nos preços de materiais e medicamentos. A SulAmérica vem ampliando ações para controle da frequência de utilização e gerenciamento de riscos. A sinistralidade do segmento de saúde grupal foi de 78,5%, 0,8 p.p. superior ao ano anterior, 77,7%. A sinistralidade do segmento de saúde individual foi 89,9%, 2,9 p.p. acima de 2011, que foi de 87,0%.

A sinistralidade do segmento de seguro de automóveis apresentou elevação de 0,6 p.p em comparação ao ano anterior, passando de 64,1% para 64,7%. Isto foi consequência, em parte, das características do ambiente competitivo sobretudo no primeiro semestre do ano.

Em 2012, a sinistralidade do segmento de outros ramos elementares atingiu 44,5%, melhora de 9,8 p.p. frente a 2011, 54,3%, constituindo-se na mais baixa sinistralidade deste segmento desde a abertura de capital da Companhia em 2007.

No segmento de seguro de pessoas, a sinistralidade foi de 45,1%, melhora de 18,9 p.p. comparado a 2011. Este desempenho reflete à reversão de parte da provisão para insuficiência de prêmios, constituída em anos anteriores, devido à reavaliação de estimativa motivada por decisão judicial.

Custos de Aquisição⁹

Em 2012, os custos de aquisição da Companhia totalizaram R\$1,1 bilhão, incremento de 3,0% em comparação com o ano de 2011. No ano, o índice de custos de aquisição do grupo SulAmérica foi de 10,4%, queda de 1,4 p.p em relação ao ano anterior, 11,8%.

O índice de custos de aquisição no segmento de seguro saúde foi de 6,3%, queda de 0,5 p.p em relação a 2011, 6,8%.

No segmento de seguro de automóveis, o índice de custos de aquisição foi de 19,3% em 2012, redução de 1,7 p.p em relação ao ano anterior, 21,0%.

O índice de custos de aquisição do segmento de seguros de ramos elementares foi de 17,8% em 2012, variação positiva de 3,4 p.p. frente a 2011, 21,2%.

No segmento de seguros de pessoas o índice de custos de aquisição em 2012 foi de 24,2%, queda de 9,9 p.p comparado ao ano anterior, 34,1%.

Outras receitas e despesas operacionais de seguros.

Outras despesas operacionais de seguros totalizaram R\$311,0 milhões em 2012. Este resultado foi 20,8% superior (aumento de 17,9% quando ajustado para efeitos não recorrentes referentes ao retroac da Bahia) às outras despesas operacionais de seguros de 2011. O índice de outras receitas e despesas operacionais de seguros¹⁰ foi de 3,0% em 2012, 0,1 p.p maior que 2011.

Resultado das operações de gestão de ativos.

As operações de gestão de ativos registraram ganhos de R\$44,9 milhões em 2012, incremento de 69,9% quando comparado ao resultado de 2011, R\$26,4 milhões. A maior parte destes ganhos, R\$31,9 milhões, foram provenientes de resultados com taxa de administração enquanto R\$12,9 milhões foram advindos de taxas de performance.

⁹ Até o ano de 2010, a linha de balanço correspondente a este índice era nomeada de despesas de comercialização e o respectivo índice era nomeado de índice de comercialização. Com a adoção do IFRS, esta linha de balanço passou a ser nomeada como o termo em inglês "Aquisition cost", e o respectivo índice passou a ser nomeado de índice de custos de aquisição.

¹⁰ Índice calculado tendo como base os prêmios retidos

O volume de recursos administrados pela Sul América Investimentos D.T.V.M. S.A. cresceu 7,6% em 2012, encerrando o ano com um total de R\$21,1 bilhões sob administração, segundo dados divulgados pela ANBIMA. Deste total os ativos administrados próprios perfaziam R\$8,9 bilhões enquanto que os ativos administrados de terceiros somavam R\$12,2 bilhões.

Resultado com operações de assistência à saúde (planos administrados de pós-pagamento).

O resultado com operações de assistência à saúde (planos administrados de pós-pagamento) apresentou decréscimo de 18,6% em 2012 em relação a 2011, passando de R\$29,7 milhões para R\$24,2 milhões. A carteira de segurados dos planos de pós-pagamento encerrou o ano com 241.205 membros, 8,4% menor que em 31 de dezembro de 2011 em função da migração de alguns contratos, por decisão do cliente, para modalidade de pré-pagamento.

Resultado das operações de previdência.

As operações de previdência registraram resultado de R\$14,6 milhões em 2012, crescimento de 18,6% quando comparado aos resultados de 2011, R\$12,3 milhões. As rendas de contribuição cresceram 20,9%, totalizando R\$481,0 milhões, e as reservas de VGBL alcançaram R\$3,7 bilhões em 2012, 14,0% acima de 2011, R\$3,3 bilhões.

Despesas administrativas.

As despesas administrativas foram de R\$991,4 milhões em 2012, 18,2% acima de 2011. O índice de despesas administrativas corresponde a 9,5% dos prêmios retidos, 0,3 p.p maior que 2011, 9,2%. As despesas administrativas foram afetadas pela redução significativa da linha de Recuperação de Despesas, em consequência do término de contrato de prestação de serviços.

Despesas com tributos.

As despesas com tributos somaram R\$218,2 milhões em 2012, aumento de 43,0% em relação a 2011, R\$152,6 milhões.

Índice combinado

Em 2012, o índice combinado foi de 99,4%, decréscimo de 1,5 p.p. frente a 2011, 100,0%. Esse resultado se deu, principalmente, pela queda na sinistralidade em todos os segmentos de negócios e também pelo menor índice de comissionamento visto nos últimos meses do ano.

Resultado financeiro.

O saldo das aplicações em títulos e valores mobiliários do grupo SulAmérica não vinculadas a operações de previdência e VGBL cresceu 5,6% em relação a 2011, totalizando R\$5,1 bilhões em 2012. A rentabilidade dos ativos mobiliários do grupo SulAmérica não vinculadas a operações de previdência e VGBL foi de 114,1% do CDI. O saldo das aplicações de previdência e VGBL registrou R\$3,7 bilhões em dezembro de 2012, 14,1% acima de 2011.

Em 2012, o resultado financeiro somou R\$564,9 milhões, decréscimo de 14,2% frente a 2011, R\$658,1 milhões. Este resultado se deve ao cenário macroeconômico e à queda da taxa de juros em 2012.

Imposto de renda e contribuição social.

As despesas com imposto de renda e contribuição social foram de R\$231,3 milhões em 2012, melhora de 11,0% comparado a 2011, R\$259,8 milhões.

Lucro líquido e retorno sobre o patrimônio líquido médio (ROAE).

O grupo SulAmérica encerrou o ano de 2012 com lucro líquido de R\$483,7 milhões, 7,8% superior a 2011. O retorno do patrimônio líquido médio (ROAE) em 2012 foi de 15,0% enquanto que no ano anterior havia sido de 15,0%.

Resultado operacional referente ao exercício findo em 31.12.2011 comparado com o exercício findo em 31.12.2010

Prêmios de seguros

No ano de 2011, o grupo SulAmérica apresentou receita de prêmios de seguros de R\$9,4 bilhões, variação positiva de 14,0% (14,7% quando ajustados aos efeitos do retroc da Bahia¹¹), em relação ao ano comparável de 2010. Os prêmios de seguros da Companhia e de suas controladas foram compostos pelos seguintes segmentos: (i) seguro saúde e odontológico, que representou 66,2% dos prêmios; (ii) seguros de automóveis, que representou 23,6%; (iii) ramos elementares, que representou 5,2%; e (iv) seguro de pessoas, que representou 5,0% dos prêmios totais do ano de 2011. A tabela abaixo apresenta a estrutura de prêmios da Companhia, dividida por segmento de negócios, para os anos de 2011 e 2010.

	(R\$ milhões)									
	Saúde e Odontológico		Prêmios de seguros Ramos				Pessoas		Total	
	2011	2010	Auto 2011	Auto 2010	Elementares 2011	Elementares 2010	2011	2010	2011	2010
Prêmios de Seguros	6.237,3	5.295,0	2.220,9	2.070,6	493,9	460,7	473,9	439,8	9.426,1	8.266,1
Prêmios de Seguros Ajustados	6.247,8	5.258,3	2.220,9	2.070,6	493,9	460,7	473,9	439,8	9.436,6	8.229,4
Prêmios Ganhos	6.111,0	5.279,4	2.170,2	1.842,8	318,7	329,9	344,7	412,3	8.944,5	7.864,5
Prêmios Ganhos Ajustados	6.121,4	5.242,7	2.170,2	1.842,8	318,7	329,9	344,7	412,3	8.955,0	7.827,8

Prêmios de Seguro Saúde

No ano de 2011, os prêmios de seguro saúde e odontológico, compostos por prêmios de seguro saúde grupal e individual, totalizaram R\$6,3 bilhões, incremento de 17,8% (18,8% quando ajustados aos efeitos do retroc da Bahia) em relação ao ano de 2010.

¹¹ Em julho de 2005, a ANS autorizou a SulAmérica a reajustar em 26,1% os preços das apólices de seguro saúde individual emitidas anteriormente a 1º de janeiro de 1999. Esse reajuste deveria ter sido aplicado no período de julho de 2005 a junho de 2006, observada a data de aniversário dos contratos. Em razão de uma decisão judicial provisória, o reajuste foi suspenso naquela ocasião, tendo sido cobrado o mesmo percentual de reajuste dos planos novos (11,69%). No final de novembro de 2009, a decisão provisória foi revogada, restabelecendo o direito da SulAmérica ter suas mensalidades corrigidas, conforme ocorreu nos demais Estados da Federação. A partir de dezembro de 2009, os segurados do Estado da Bahia tiveram acrescidos ao valor da mensalidade a diferença de 12,9% referente ao reajuste aplicado em 2005. Os ajustes referentes à emissão dos prêmios complementares de seguro saúde individual foram registrados nas linhas de prêmios, outras despesas operacionais, despesas com tributos e imposto de renda e contribuição social.

(R\$ milhões)	Prêmios de Seguro Saúde e Odontológico					
	Grupal		Individual		Total	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010
Prêmios de Seguros	4.730,5	3.789,9	1.506,8	1.505,1	6.237,3	5.295,0
Prêmios de Seguros Ajustados	4.730,5	3.789,9	1.517,3	1.468,3	6.247,8	5.258,3
Prêmios Ganhos	4.606,6	3.778,7	1.504,4	1.500,8	6.111,0	5.279,4
Prêmios Ganhos Ajustados	4.606,6	3.778,7	1.514,9	1.464,1	6.121,4	5.242,7

A Companhia terminou o ano de 2011 com 2,1 milhões de beneficiários segurados nos segmentos de saúde e odontológico, um crescimento de 26,3% em relação ao ano de 2010. Quando incluídos os beneficiários atendidos pelo segmento de planos de saúde administrados, a Companhia alcançou 2,4 milhões de beneficiários atendidos, 19,0% de crescimento em relação a 2010.

(Em Milhares)	Segurados	
	2011	2010
Corporativo	1.176	991
PME	272	222
Odontológico	450	221
Individual	241	259
Administrado	263	326
Total	2.403	2.019

Em 2011, os prêmios de saúde grupal, que é dividido em três subgrupos: clientes corporativos, pequenas e médias empresas (PME) e planos odontológicos, somaram R\$4,7 bilhões e apresentaram expansão de 24,8% em relação ao ano anterior.

Em 2011, os prêmios do segmento de saúde corporativo cresceram 20,9% em comparação com o ano anterior. Em dezembro de 2011, a carteira de saúde grupal corporativa contava com 1.176 mil membros, 49,0% do total de beneficiários do segmento de saúde.

Os prêmios de saúde do segmento de PME apresentaram 37,0% de crescimento entre 2010 e 2011. Tal desempenho foi alcançado tanto devido aos reajustes aplicados aos planos, como ao aumento no número de segurados desta carteira, que atingiu 272 mil membros ao final de 2011, 22,5% acima de 2010.

No segmento de planos odontológicos o crescimento foi de 93,7%, com receita total de R\$73,9 milhões. A SulAmérica encerrou o ano de 2011 com 450 mil beneficiários, 103,4% acima de 2010, refletindo tanto crescimento orgânico quanto a aquisição da Dental Plan.

Os prêmios de saúde individual foram de R\$1,5 bilhão em 2011, com variação positiva de 0,1% frente a 2010 (crescimento de 3,3% quando ajustados para efeitos do retroativo da Bahia). A carteira de seguro saúde individual encerrou o ano com 241 mil membros, redução de 6,7% em relação a 2010. Os reajustes de 7,69% (apólices emitidas após a vigência

da Lei 9656/98) e de 7,35% (apólices emitidas antes da vigência da Lei 9656/98) autorizados pela ANS e aplicados a partir do segundo trimestre de 2011 compensou em parte a redução da carteira de segurados.

Prêmios de Seguro de Automóveis

Os prêmios de seguros de automóveis totalizaram R\$2,2 bilhões no ano de 2011, expansão de 7,3% em relação aos prêmios de 2010, R\$2,1 bilhões, tanto pela recomposição nos prêmios das apólices a partir do início do terceiro trimestre, como pelo aumento de 8,2% da frota segurada, que alcançou 1,5 milhão de veículos.

Em 2011, a SulAmérica aprimorou os processos internos de precificação no segmento de automóveis, e de gestão de sinistros para oferecer ainda mais agilidade no atendimento aos clientes. Para contribuir com essa estratégia, a SulAmérica inaugurou em 2011 seis novos C.A.S.A.s (Centros Automotivos de Super Atendimento) e hoje conta com 35 unidades nas principais cidades do país.

Como estratégia de ampliação da sua presença física em todo território nacional, a Companhia fortaleceu seu relacionamento com a rede de corretores através da oferta constante de capacitação e treinamento, do aprimoramento da política de comissionamento e do reconhecimento de performance de venda, além de ampliar o número de filiais, encerrando o ano com 69 unidades presentes nos grandes centros econômicos e pólos com potencial estratégico. Durante o ano de 2011, a SulAmérica também incrementou sua receita de prêmios através de parcerias, ampliada com o acordo firmado em abril com a Caixa Seguros para o segmento de automóveis.

Prêmios de Seguro de Ramos Elementares

Os prêmios de seguros do segmento de ramos elementares atingiram R\$493,9 milhões em 2011, crescimento de 7,2% em relação a 2010, R\$460,7 milhões. Esse crescimento se deu, principalmente, pelo incremento dos prêmios nos ramos de transportes (+7,4%), massificados (+4,6%) e responsabilidade civil geral (+89,3%). Em 2011, estes ramos em conjunto cresceram 17,6% e representaram 55,7% do total da carteira do segmento.

A SulAmérica vem aprimorando sua política de aceitação de riscos neste segmento e ampliando sua carteira de seguros massificados. Em 2011, a Companhia lançou novos produtos e iniciou a reestruturação da política de precificação, visando oferecer aos seus clientes produtos competitivos, que atendam a demanda do mercado.

Prêmios de Seguro de Pessoas

Em 2011, o segmento de Pessoas representou 5,0% do total de prêmios da Companhia, totalizando R\$473,9 milhões. Os prêmios cresceram 7,8% na comparação com o ano anterior, quando foram de R\$439,8 milhões, em linha com o aumento nas vendas de produtos com *ticket* médio mais elevado e com o desempenho das parcerias de distribuição com canais de venda massificada. A carteira de seguros de pessoas encerrou 2011 com 2.253 mil beneficiários segurados.

Sinistros Retidos e Despesas com Benefícios.

Em 2011, os sinistros retidos e as despesas com benefícios e resgates somaram R\$6,7 bilhões, crescimento de 19,4% em relação ao ano anterior (incremento de 19,5% quando ajustado para efeitos relativos ao retroc da Bahia). O incremento das despesas com sinistros retidos e despesas com benefícios e resgates reflete o aumento da base segurada nos diferentes ramos de negócio em que a Companhia opera. O índice de sinistralidade total da Companhia cresceu 3,5 pontos percentuais e encerrou o ano de 2011 em 74,6% (74,5% quando ajustado para efeitos relativos ao retroc da Bahia).

Em 2011, a sinistralidade do segmento de seguro saúde foi de 79,8%, aumento de 2,2 p.p. em relação ao ano anterior, 77,6%. Este aumento foi decorrente da maior frequência de utilização observada em 2011 e do incremento nos preços de materiais e medicamentos. A SulAmérica vem ampliando ações para controle da frequência de utilização e gerenciamento de riscos. A sinistralidade do segmento de saúde grupal foi de 77,7%, 2,0 p.p. superior ao ano anterior, 75,7%. A sinistralidade do segmento de saúde individual foi 87,0%, 5,9 p.p. acima de 2010, que foi de 81,1%. A sinistralidade ajustada do segmento de saúde individual em 2011 foi de 86,4%, crescimento de 3,5 p.p. sobre o índice ajustado em 2010, 82,9%.

A sinistralidade do segmento de seguro de automóveis apresentou elevação de 3,7 p.p em comparação ao ano anterior, passando de 60,4% para 64,1%. Isto foi consequência, em parte, das características do ambiente competitivo sobretudo no primeiro semestre do ano e do incremento nos custos dos sinistros (peças e mão de obra das oficinas).

Em 2011, a sinistralidade do segmento de outros ramos elementares atingiu 54,3%, melhora de 2,7 p.p. frente a 2010, 57,0%, constituindo-se na mais baixa sinistralidade deste segmento desde a abertura de capital da Companhia em 2007.

No segmento de seguro de pessoas, a sinistralidade foi de 64,0%, impactada negativamente pela constituição de provisão para insuficiência de prêmios (PIP) da ordem de R\$97,8 milhões, realizada no primeiro semestre de 2011. Em comparação a 2010, 50,5%, a sinistralidade cresceu 13,5 p.p.

Custos de Aquisição¹²

Em 2011, os custos de aquisição da Companhia totalizaram R\$1,0 bilhão, incremento de 14,7% em comparação com o ano de 2010. No ano, o índice de custos de aquisição do grupo SulAmérica foi de 11,8%, aumento de 0,1 p.p em relação ao ano anterior, 11,7%.

O índice de custos de aquisição no segmento de seguro saúde foi de 6,8%, aumento de 0,4 p.p em relação a 2010, 6,4%.

No segmento de seguro de automóveis, o índice de custos de aquisição foi de 21,0% em 2011, redução de 1,8 p.p em relação ao ano anterior, 22,8%.

O índice de custos de aquisição do segmento de seguros de ramos elementares foi de 21,2% em 2011, variação negativa de 0,1 p.p. frente a 2010, 21,1%.

¹² Até o ano de 2010, a linha de balanço correspondente a este índice era nomeada de despesas de comercialização e o respectivo índice era nomeado de índice de comercialização. Com a adoção do IFRS, esta linha de balanço passou a ser nomeada como o termo em inglês "Aquisition cost", e o respectivo índice passou a ser nomeado de índice de custos de aquisição.

No segmento de seguros de pessoas o índice de custos de aquisição em 2011 foi de 34,1%, aumento de 11,0 p.p comparado ao ano anterior, 23,2%.

Outras receitas e despesas operacionais de seguros.

Outras despesas operacionais de seguros totalizaram R\$257,5 milhões em 2011 (R\$263,7 milhões quando ajustadas para efeitos não recorrentes referentes ao retroac da Bahia). Este resultado foi 22,0% inferior (redução de 18,3% quando ajustado para efeitos não recorrentes referentes ao retroac da Bahia) às outras despesas operacionais de seguros de 2010. O índice de outras receitas e despesas operacionais de seguros¹³ foi de 2,8% em 2011, (2,9% quando ajustado para efeitos não recorrentes referentes ao retroac da Bahia) e apresentou uma melhora de 1,3 p.p (1,1 p.p quando ajustado para efeitos não recorrentes referentes ao retroac da Bahia).

Resultado das operações de gestão de ativos.

As operações de gestão de ativos registraram ganhos de R\$26,4 milhões em 2011, incremento de 26,3% quando comparado ao resultado de 2010, R\$20,9 milhões. A maior parte destes ganhos, R\$22,1 milhões, foram provenientes de resultados com taxa de gestão enquanto R\$4,3 milhões foram advindos de taxas de performance.

O volume de recursos administrados pela Sul América Investimentos D.T.V.M. S.A. cresceu 12,0% em 2011, encerrando o ano com um total de R\$19,6 bilhões sob administração, segundo dados divulgados pela ANBIMA. Deste total os ativos administrados próprios perfaziam R\$8,4 bilhões enquanto que os ativos administrados de terceiros somavam R\$11,2 bilhões.

Resultado com operações de assistência à saúde (planos administrados de pós-pagamento).

O resultado com operações de assistência à saúde (planos administrados de pós-pagamento) apresentou decréscimo de 2,0% em 2011 em relação a 2010, passando de R\$30,3 milhões para R\$29,8 milhões. A carteira de segurados dos planos de pós-pagamento encerrou o ano com 263.263 membros, 19,2% menor que em 31 de dezembro de 2010 em função da migração de alguns contratos, por decisão do cliente, para modalidade de pré-pagamento.

Resultado das operações de previdência.

As operações de previdência registraram resultado de R\$12,3 milhões em 2011, crescimento de R\$20,5 milhões quando comparado aos resultados de 2010, que haviam sido negativos em R\$8,2 milhões. As rendas de contribuição cresceram 7,7%, totalizando R\$398 milhões, e as reservas de VGBL alcançaram R\$3,3 bilhões em 2011, 15,7% acima de 2010, R\$2,8 bilhões.

Despesas administrativas.

¹³ Índice calculado tendo como base os prêmios retidos

As despesas administrativas foram de R\$795,0 milhões em 2011, 8,9% acima de 2010. O índice de despesas administrativas corresponde a 8,7% dos prêmios retidos, melhora de 0,3p.p em relação ao ano de 2010, 9,0%. A melhoria no índice de despesas administrativas se deu pela redução do custo com pessoal próprio devido a otimização de processos internos, compensado, em parte pelo aumento de contratos com serviços terceirizados, principalmente aqueles relacionados à tecnologia da informação.

Despesas com tributos.

As despesas com tributos somaram R\$152,4 milhões em 2011, aumento de 3,4% em relação a 2010, R\$147,4 milhões. Considerando números ajustados, as despesas com tributos somaram R\$152,6 milhões, aumento de 4,7% sobre 2010.

Índice combinado

Em 2011, o índice combinado foi de 99,6%, crescimento de 1,7 p.p. frente a 2010, 97,9%. A maior sinistralidade verificada na comparação entre os períodos foi compensada pelas reduções observadas nas outras receitas e despesas operacionais, despesas administrativas e nas despesas com tributos, conforme mencionado anteriormente.

Resultado financeiro.

O saldo das aplicações em títulos e valores mobiliários do grupo SulAmérica não vinculadas a operações de previdência e VGBL cresceu 1,9% em relação a 2010, totalizando R\$4,8 bilhões em 2011. Desse total, cerca de 98% estavam alocados em ativos de renda fixa, investidos principalmente em títulos com classificação de risco AAA ou risco soberano (títulos públicos). A rentabilidade dos ativos mobiliários do grupo SulAmérica não vinculadas a operações de previdência e VGBL foi de 110,4% do CDI. O saldo das aplicações de previdência e VGBL registrou R\$3,3 bilhões em dezembro de 2011, 16,8% acima de 2010.

Em 2011, o resultado financeiro somou R\$658,1 milhões, crescimento de 29,0% frente a 2010, R\$510,1 milhões. Este resultado se deve ao aumento do saldo médio das aplicações (ganho na realização de títulos pré-fixados e indexados a inflação) e pela elevação da taxa de juros observada no primeiro semestre de 2011. Em 31 de dezembro de 2011, o saldo dos *Senior Notes* a pagar, líquido de amortizações, somava R\$352,0 milhões.

Imposto de renda e contribuição social.

As despesas com imposto de renda e contribuição social foram de R\$258,2 milhões em 2011, redução de 26,9% comparado a 2010, R\$353,4 milhões. As despesas com imposto de renda e contribuição social ajustadas somaram R\$259,8 milhões em 2011, 13,7% acima de 2010, R\$228,5 milhões.

Lucro líquido e retorno sobre o patrimônio líquido médio (ROAE).

O grupo SulAmérica encerrou o ano de 2011 com lucro líquido de R\$445,7 milhões, que corresponde a uma redução de R\$168,3 milhões ou 27,4% em relação ao lucro líquido do exercício de 2010. O retorno do patrimônio líquido médio (ROAE) em 2011 foi de 14,9% enquanto que no ano anterior havia sido de 21,5%.

Quando avaliados os resultados ajustados¹⁴ a Companhia teve lucro líquido ajustado de R\$448,1 milhões, aumento de 5,0% em relação aos valores ajustados de 2010 de R\$426,6 milhões. O retorno do patrimônio líquido médio (ROAE) foi de 15,0%, 0.1 p.p. acima de 2010.

Resultado operacional referente ao exercício findo em 31.12.2010 comparado com o exercício findo em 31.12.2009

Prêmios de seguros.

O grupo SulAmérica apresentou receita de prêmios de R\$8,4 bilhões em 2010, com variação de 3,0%, negativos, em relação a 2009. A pequena redução é explicada pelo fato de a controlada Brasilveículos Companhia de Seguros ter deixado de integrar as demonstrações consolidadas a partir do exercício de 2010, visando sua alienação ao Banco do Brasil, concluída em 29.10.2010. Desconsiderada a contribuição da Brasilveículos em 2009, a receita de prêmios consolidada apresentou aumento de 15,2% em 2010, superando a expansão média da indústria no período. Os prêmios totais da Companhia e de suas controladas eram compostos pelos seguintes segmentos: (i) de seguro saúde, que representou 62,7% dos prêmios; (ii) de seguros de automóveis, que representou 24,7%; (iii) de ramos elementares, que representou 5,5%; e (iv) de seguro de pessoas, que representou 7,1%.

Os prêmios de seguro saúde totalizaram R\$5,3 bilhões em 2010, crescendo 17,3% em relação a 2009. Os prêmios de seguro saúde grupal totalizaram R\$3,8 bilhões no ano, com aumento de 21,7% em relação a 2009. O segmento de seguro saúde grupal contava com um total de 1.435 mil membros segurados no final do ano, com aumento de 15,1% em relação a 2009. O crescimento dos prêmios de seguro saúde grupal é explicado pelo crescimento de vendas novas, com 293,0 mil novos membros sendo incorporados à carteira de saúde grupal em 2010, e pelos reajustes aplicados às apólices vigentes. Os prêmios do segmento de seguro saúde para pequenas e médias empresas (PME) apresentaram expansão de 29,9% em 2010 em relação a 2009, alcançando um total de R\$752,2 milhões. A expansão em relação ao ano anterior se deveu, sobretudo, ao aumento de 23,5% no número de segurados, com a carteira atingindo 222.470 membros no final do período. A carteira de planos Odontológicos encerrou o ano de 2010 com 264.851 beneficiários, apresentando crescimento de 57,4% em relação a 2009.

No seguro saúde individual, os prêmios alcançaram R\$1,5 bilhão no ano, apresentando crescimento de 7,4% em relação a 2009. A carteira de segurados de saúde individual apresentou redução de 7,1% em 2010 em relação ao ano anterior, finalizando o período com 258.609 membros. O efeito da redução do número de membros segurados sobre os prêmios de

¹⁴ Venda da Brasilveículos, aquisição da Brasilsaúde, aquisição da DentalPlan, alienação do edifício do Morumbi e prêmios complementares de saúde individual. Em julho de 2005, a ANS autorizou a SulAmérica a reajustar em 26,1% os preços das apólices de seguro saúde individual emitidas anteriormente a 1º de janeiro de 1999. Esse reajuste deveria ter sido aplicado no período de julho de 2005 a junho de 2006, observada a data de aniversário dos contratos. Em razão de uma decisão judicial provisória, o reajuste foi suspenso naquela ocasião, tendo sido cobrado o mesmo percentual de reajuste dos planos novos (11,69%). No final de novembro de 2009, a decisão provisória foi revogada, restabelecendo o direito da SulAmérica ter suas mensalidades corrigidas, conforme ocorreu nos demais Estados da Federação. A partir de dezembro de 2009, os segurados do Estado da Bahia tiveram acrescidos ao valor da mensalidade a diferença de 12,9% referente ao reajuste aplicado em 2005. Os ajustes referentes à emissão dos prêmios complementares de seguro saúde individual foram registrados nas linhas de prêmios, outras despesas operacionais, despesas com tributos e imposto de renda e contribuição social(RETROTAC BAHIA)

seguro saúde individual foi parcialmente compensado pelos reajustes das apólices individuais aplicados no período. A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) aprovou aumento de 6,73% para as apólices de seguro saúde individual emitidas no âmbito da vigência da Lei nº 9.656/98, com efeito a partir de maio de 2010, sendo aplicado no mês de aniversário da respectiva apólice. Adicionalmente, a ANS aprovou aumento de 10,91% para apólices emitidas antes da vigência da referida lei, com efeito a partir de julho de 2010.

Os prêmios de seguros de automóveis totalizaram R\$2,1 bilhões, com redução de 29,4% em relação a 2009. Essa redução é explicada pelo fato de a controlada Brasilveículos não ter sido incluída na demonstração consolidada em 2010, visando sua alienação para o Banco do Brasil, finalizada em 29.10.2010. Desconsiderada a contribuição da Brasilveículos em 2009, os prêmios de seguros cresceram 25,4%, superando o crescimento do mercado no segmento de automóveis, que foi de 15,3%.

Nos seguros de ramos elementares, os prêmios atingiram R\$460,7 milhões em 2010, com queda de 37,2% em relação a 2009. A queda dos prêmios de seguros se deve à revisão da política de aceitação de riscos adotada para essa carteira.

No segmento de seguros de pessoas, que engloba também os seguros de acidentes pessoais e VGBL, os prêmios cresceram 19,6% em relação a 2009, totalizando R\$594,9 milhões. A carteira de seguros de pessoas encerrou o ano de 2010 com 2.347 mil vidas, com queda de 5,5% em relação a 2009.

Sinistros retidos e despesas com benefícios.

Em 2010, os sinistros retidos e as despesas com benefícios somaram R\$5,6 bilhões, apresentando redução de 2,0%, devido principalmente à desconexão da Brasilveículos nas demonstrações financeiras do grupo SulAmérica. O índice de sinistralidade total apresentou redução de 2,2 pontos percentuais encerrando o período em 71,1%.

A sinistralidade total do seguro saúde foi de 77,2% no ano, com o índice apresentando melhora de 3,6 pontos percentuais em comparação a 2009. A melhora da sinistralidade no segmento de seguro saúde reflete os resultados positivos obtidos com a implementação de um conjunto de medidas voltado ao maior controle da frequência de utilização. Esta melhora também refletiu os reajustes aplicados às apólices grupais, em linha com a política de precificação do grupo SulAmérica; e os reajustes aprovados pela ANS para as apólices individuais.

O índice de sinistralidade do segmento de seguros de automóveis foi de 60,4%, com redução de 0,6 pontos percentuais em relação a 2009.

A sinistralidade do segmento de ramos elementares foi de 57,0%, com redução de 22,8 pontos percentuais em relação a 2009. Essa redução é explicada principalmente pela melhor composição da carteira obtida com a revisão da política de aceitação de riscos.

A sinistralidade de seguros de pessoas apresentou redução de 6,4 pontos percentuais encerrando o período em 52,1%. Esta queda se deve principalmente à mudança na composição da carteira, com o crescimento da participação de seguros de acidentes pessoais.

Despesas de Comercialização.

As despesas de comercialização totalizaram R\$927,7 milhões em 2010, apresentando aumento de 5,3%. O índice de despesas de comercialização do grupo SulAmérica registrou uma pequena elevação de 0,5 ponto percentual, atingindo 11,8% em 2010.

O índice de despesas de comercialização do seguro saúde apresentou crescimento de 0,5 ponto percentual em relação a 2009, atingindo 6,4% no período. Este crescimento foi explicado pela mudança na composição da carteira, com maior participação do seguro saúde grupal e do segmento de pequenas e médias empresas, sem que tenha ocorrido alteração na política de comissionamento adotada pelo grupo SulAmérica.

O índice de despesas de comercialização de seguros de automóveis aumentou 4,4 pontos percentuais no período, registrando 22,8% em 2010 em linha com a não inclusão da controlada Brasilveículos nas demonstrações consolidadas em 2010. Em bases comparáveis, o índice de despesas de comercialização apresentou queda de 0,5 ponto percentual.

O índice de despesas de comercialização de seguros de ramos elementares manteve-se estável em relação a 2009, registrando 21,1% em 2010.

O índice de despesas de comercialização de seguros de pessoas foi de 25,5%, com incremento de 2,6 pontos percentuais em 2010 comparando com 2009. Esse aumento é explicado pelas condições comerciais praticadas nos seguros de acidentes pessoais, com maior peso na composição da carteira.

Outras receitas e despesas operacionais de seguros.

Outras despesas operacionais apresentaram um aumento de 205,3% em 2010. Esse aumento deve-se à reclassificação dos custos e receitas diretamente relacionados com o processo de angariação de novos contratos e/ou renovação, tais como inspeção de risco, vistoria prévia, custo de apólice e despesas relacionadas, os quais passaram a ser contabilizados na linha de despesas de comercialização; e a aumento na provisão para contingências judiciais.

Resultado das operações de previdência.

As operações de previdência registraram uma queda de 84,4% em seus resultados, registrando R\$4,3 milhões no ano. Essa queda se deveu a aumento de provisão no montante de R\$29,4 milhões, em razão da adoção da tábua de mortalidade Experiência do Mercado Segurador Brasileiro - BR-EMS, sem que ainda tivesse sido considerada a respectiva parcela dos ativos garantidores marcada até o vencimento.

Resultado com operações de assistência à saúde.

O resultado com operações de assistência à saúde (planos administrados de pós-pagamento) apresentou redução de 2,0% em 2010 em relação a 2009, totalizando R\$30,3 milhões. A redução no resultado foi explicada por ajustes contábeis efetuados no período, que envolveram reclassificação de contas anteriormente registradas nas despesas administrativas, parcialmente compensada pelo aumento de 21,4% no número de beneficiários desta carteira, que encerrou o período com 326,0 mil membros, e ainda pelo

aumento da taxa média de administração em linha com as condições de reajuste previstas nos respectivos contratos.

Resultado das operações de gestão de ativos.

O volume de recursos administrados pela Sul América Investimentos D.T.V.M. S.A. cresceu 21,3%, encerrando 2010 com um total de R\$17,5 bilhões sob administração, segundo dados divulgados pela ANBIMA. De acordo com a mesma fonte, o total global de ativos administrados pelo mercado apresentou crescimento de 16,8% no período. O resultado das operações de gestão de ativos apresentou aumento de 14,9% no ano, devido ao incremento no volume de ativos administrado e à maior alocação dos recursos de clientes em fundos com perfil diversificado e, portanto, com melhores taxas de administração.

Despesas administrativas.

As despesas administrativas apresentaram redução de 22,5%, com o índice de eficiência administrativa correspondendo a 8,9% dos prêmios retidos, apresentando melhora de 2,5 pontos percentuais. A redução das despesas administrativas foi positivamente influenciada pela não inclusão da controlada Brasilveículos nas demonstrações consolidadas em 2010. A melhora no índice é explicada não apenas pelos resultados alcançados com programa de aprimoramento da eficiência operacional em curso, mas também pelo efeito positivo da recuperação de despesas incorridas com a utilização compartilhada dos sistemas operacionais e de estrutura administrativa de apoio do grupo SulAmérica pela Brasilveículos.

Despesas com tributos.

Despesas com tributos reduziram 17,1% em 2010, representando 1,8% dos prêmios retidos. A redução das despesas administrativas ocorreu devido a não inclusão da controlada Brasilveículos nas demonstrações consolidadas em 2010.

Resultado financeiro.

O saldo das aplicações em títulos e valores mobiliários do grupo SulAmérica aumentou 9,9% em 2010 em relação a 2009, totalizando R\$7,5 bilhões. Desse total, cerca de 99,0% estão alocados em ativos de renda fixa enquanto uma parcela de 1% é representada por ativos de renda variável, sendo aproximadamente 92,4% dos investimentos em renda fixa alocados em títulos com classificação de risco AAA ou risco soberano (títulos públicos). A rentabilidade total da carteira de investimentos foi de 117,1% do CDI no acumulado de 2010.

Imposto de renda e contribuição social.

As despesas com imposto de renda e contribuição social apresentaram aumento de 179,8% em 2010, explicado principalmente pelo maior aproveitamento de prejuízos fiscais pelo grupo SulAmérica que havia ocorrido no ano de 2009. A taxa efetiva em 2010 foi de 35,0%, com aumento de 14,3 pontos percentuais em relação à taxa efetiva registrada em 2009, que havia sido de 20,7%.

Lucro líquido e retorno sobre o patrimônio líquido médio (ROAE).

O grupo SulAmérica encerrou o ano de 2010 registrando lucro líquido de R\$614,0 milhões, que corresponde a uma taxa de crescimento de 48,5% em relação ao lucro líquido do exercício de 2009. O retorno do patrimônio líquido médio em 2010 foi de 21,5%. A administração da Companhia encaminhou aos seus acionistas proposta de distribuição do resultado que contempla o pagamento de dividendos no montante de R\$291,7 milhões, equivalentes a 50% do lucro líquido ajustado do exercício.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Não houve variação significativa nas receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços, além das comentadas nas seções anteriores.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Não houve impacto significativo no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia e de suas controladas devido à variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros, além das comentadas nas seções anteriores.

10.3 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados¹⁵:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional.

Não houve introdução ou alienação de segmentos operacionais nos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Em 05.04.2010, a Sul América S.A. divulgou fato relevante ao mercado informando que sua controlada Sul América Companhia Nacional de Seguros firmara entendimentos visando a venda do imóvel onde estava instalada sua sede na cidade de São Paulo, na Rua Pedro Avancine 73. A operação foi concluída em 04.06.2010, tendo gerado resultado líquido de R\$41,0 milhões.

Em 08.07.2010, a Sul América Seguro Saúde S.A. adquiriu da BB Seguros e Participações S.A. a participação de 49,92% no capital social da Brasilsaúde Companhia de Seguros que opera nas modalidades de saúde grupal e individual, pelo montante de R\$29,2 milhões com ágio de R\$6,9 milhões.

Em 05.10.2010, a SUSEP aprovou a venda das ações da Brasilveículos Companhia de Seguros de propriedade da Sul América Companhia Nacional de Seguros para a BB Aliança REV Participações S.A. O pagamento de R\$359,0 milhões, incluindo aproximadamente R\$19,0 milhões referente a correção do

¹⁵ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "grupo SulAmérica" é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

CDI entre a data do contrato e a do pagamento, ocorreu em 29.10.2010, gerando um ganho não recorrente de aproximadamente R\$135,0 milhões.

Em 13.12.2010, a controlada Sul América Companhia de Seguro Saúde celebrou contrato visando a aquisição da companhia Dental Plan Ltda. pelo preço de R\$28,5 milhões. Em 18.04.2011, a aquisição de 100% da companhia DentalPlan foi aprovada, pelo montante de R\$31,1 milhões. O ágio de R\$30,3 milhões gerado na transação, cujo fundamento se deve à expectativa de rentabilidade futura, com base na projeção de fluxo de caixa a valor presente, considera premissas estratégicas determinadas pela Administração e foi contabilizado no consolidado na rubrica "Intangível" e na rubrica "Investimentos" na Sul América Companhia de Seguro Saúde (Cia Saúde)".

Em 30.11.2011, a Sul América Santa Cruz Participações S.A. adquiriu da empresa Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A. (SULASEG); 343.350 (trezentas e quarenta e três mil, trezentas e cinquenta) ações ordinárias de emissão da Executivos S.A. Administração e Promoção de Seguros (Executivos), pelo preço total de R\$1,6 milhão. A avaliação da Executivos foi promovida pela empresa Acal Auditores Independentes tomando como database 31.10.2011. Com o objetivo de redução e otimização de custos e promoção de uma maior eficiência operacional e administrativa, a incorporação da Executivos pela Santa Cruz foi aprovada, e dessa forma, a Executivos foi extinta.

Em 28/05/2012, a Companhia publicou um fato relevante informando que sua controlada Sul América Santa Cruz Participações S.A. firmou contrato de compra e venda de ações com a Saspar Participações S.A. (SASPAR) visando à aquisição da totalidade da participação detida pela SASPAR no capital social da Sul América Capitalização S.A. (SULACAP), representativa de 83,27% do capital social da SULACAP, pelo preço base de R\$214 milhões, podendo este valor ser incrementado em até R\$71 milhões desde que satisfeitas determinadas condições previstas no contrato. A vendedora é controlada pela Sulasa Participações S.A. (SULASA), sociedade controladora da Companhia.

A conclusão da aquisição será submetida oportunamente à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e estará sujeita ao cumprimento de determinadas condições suspensivas usuais em transações similares, incluindo a obtenção das aprovações regulatórias pertinentes.

c. Eventos ou operações não usuais.

Não aplicável.

10.4. Os diretores devem comentar sobre¹⁶:

- a. Mudanças significativas nas práticas contábeis, e**
- b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis**

Em 2011, a SUSEP emitiu a Circular Nº 424 (em 29.04.2011), com alterações no plano de contas e no modelo de divulgação que impactaram a classificação de certas rubricas nas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras de 2010 foram reclassificadas para permitir a uniformidade entre os períodos

¹⁶ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "grupo SulAmérica" é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

comparativos apresentados e por isso divergem daquelas publicadas em 25.02.2011.

As reclassificações apresentadas não têm impacto no resultado ou patrimônio líquido. Adicionalmente, a Administração julgou que os impactos das reclassificações no balanço patrimonial em 01.01.2010 não foram significativos para a compreensão das demonstrações financeiras, não sendo necessária a apresentação do balanço patrimonial reclassificado para aquela data.

A seguir, uma conciliação entre as demonstrações financeiras de 2010 publicadas em 25.02.2011 e a utilizada como comparativo na demonstração financeira:

	31.12.2010		
ATIVO			
Caixa e Equivalentes de Caixa e	7.560.950	-	7.560.950
Créditos das Operações com Seguros,	1.354.903	(399.019)	955.884
Ativos de Resseguros - Provisões	-	454.095	454.095
Títulos e Créditos a Receber	2.533.670	-	2.533.670
Ativos Mantidos para Venda e Outros	47.795	-	47.795
Despesas Antecipadas	29.969	-	29.969
Custo de Aquisição Diferidos (a)	493.845	3.401	497.246
Despesas de Resseguros e Retrocessões	83.991	(83.991)	-
Investimentos, Imobilizado e Intangível	163.106	-	163.106
TOTAL	12.268.22	(25.514)	12.242.715

	31.12.2010		
PASSIVO			
Contas a Pagar, Outras Ações Judiciais,	2.470.053	10	2.470.063
Débitos de Operações com Seguros,	357.991	(15.980)	342.011
Depósitos de Terceiros (a)	63.758	(9.440)	54.318
Provisões Técnicas - Seguros e	6.484.570	(104)	6.484.466
Patrimônio Líquido	2.891.857	-	2.891.857
TOTAL	12.268.22	(25.514)	12.242.715

camente a transferência das provisões de resseguro das rubricas "Créditos de Operações com Seguros e Resseguros" e "Despesas de Resseguros e Retrocessões Diferidas" para a nova rubrica "Ativos de Resseguro - Provisões Técnicas", no ativo, e das comissões de resseguro para a rubrica "Débitos de Operações com Seguros e Resseguros", no passivo.

	31.12.2010		
	Publicado	Reclassificac	Reclassifica
RESULTADO			
Operações de Seguros			
Prêmios Retidos (b)	8.248.633	(155.039)	8.093.594
Variações das Provisões Técnicas (b)	(397.830)	168.723	(229.107)
Prêmios Ganhos	7.850.803	13.684	7.864.487
Rendas com Taxa de Gestão (b)	6.774	(6.774)	-
Sinistros Ocorridos	(5.562.909)	-	(5.562.909)
Despesas com Benefícios (b)	(22.554)	(761)	(23.315)
Custos de Aquisição (b)	(927.670)	6.311	(921.359)
Outras Receitas e Despesas Operacionais	(330.060)	-	(330.060)
Operações de Previdência			
Prêmios e Rendas de Contribuições	214.326	155.039	369.365
Variações das Provisões Técnicas (b)	(215.657)	(168.723)	(384.380)
Rendas com Taxa de Gestão (b)	18.333	6.774	25.107
Despesas com Benefícios e Resgates (b)	(5.765)	761	(5.004)

Custos de Aquisição (b)	(6.397)	(6.311)	(12.708)
Outras Receitas e Despesas Operacionais	(557)	-	(557)
Resultado com Operações de Assistência	(826.061)	-	(826.061)
Resultado Financeiro e Patrimonial	<u>816.683</u>	-	<u>816.683</u>
Resultado Antes de Impostos e	1.009.289		1.009.289
Imposto de Renda e Contribuição Social	(353.414)	-	(353.414)
Participações sobre o Resultado	<u>(42.974)</u>	-	<u>(42.974)</u>
Lucro Líquido do Exercício	<u>612.901</u>	-	<u>612.901</u>

(b) Refere-se a transferência de toda a operação do Vida Gerador de Benefício Livre – VGBL do grupo de “Seguros” para o grupo de “Previdência” (Contribuições, provisões técnicas, taxa e etc.).

As demonstrações financeiras comparativas de 31/12/2011 foram reclassificadas para atender a Circular SUSEP nº 430/2012. A única alteração ocorreu nas contas patrimoniais e refere-se a reclassificação da subconta “Outros Créditos Operacionais” para o nível de conta, removendo-a do grupo de contas “Crédito das Operações com Seguros e Resseguros”. O valor em 31/12/2011 é de R\$206.013 no consolidado.

A Administração da Companhia julgou que o impacto dessa reclassificação nos balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 01/01/2011 não é relevante, pois não afeta o capital circulante líquido, patrimônio líquido ou lucro líquido do período e, portanto, não é significativo para a compreensão dessas demonstrações financeiras, não sendo necessária a apresentação do balanço patrimonial reclassificado para aquela data.

C. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

As Demonstrações Financeiras incorporam, entre outras informações, o Parecer dos Auditores Independentes. É responsabilidade dos auditores expressar uma opinião sobre as Demonstrações Financeiras com base na auditoria conduzida.

Nos exercícios sociais de 2012, 2011 e 2010 a Auditoria Independente da Companhia expressou seu parecer sem ressalvas, declarando que as demonstrações financeiras apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a condição patrimonial e financeira da SulAmérica.

Registra-se, entretanto, que nos Pareceres integrantes das referidas Demonstrações Financeiras foi incluído um parágrafo de Ênfase, conforme reproduzido abaixo:

“(...) as Demonstrações Financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Sul América S.A. essas práticas diferem da IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.”

Ou seja, as Demonstrações Financeiras consolidadas são preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), enquanto as demonstrações financeiras individuais da Companhia são preparadas de acordo com o BR GAAP, que compreende a legislação societária e os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela CVM.

Assim sendo, as Demonstrações Financeiras individuais da Companhia foram elaboradas de acordo com o BR GAAP e essas práticas diferem do IFRS, pois não existem demonstrações financeiras individuais no IFRS e sim Demonstrações Financeiras separadas, onde a avaliação de investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) não é feita pelo método de equivalência patrimonial, como são as demonstrações financeiras individuais no BR GAAP, e sim pelo custo ou valor justo.

É de se ressaltar que a Auditoria acrescenta em seu parecer que as Demonstrações Financeiras consolidadas e individuais foram apresentadas no mesmo conjunto, pois não havia diferenças entre o patrimônio líquido e o resultado destas Demonstrações Financeiras.

Adicionalmente, a Administração julgou que os impactos da adoção de normas distintas para as Demonstrações Financeiras consolidadas e individuais não foram significativos para a compreensão das Demonstrações Financeiras, não sendo necessária a apresentação de informações adicionais.

10.5. Principais Práticas Contábeis da Companhia¹⁷.

1. Principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas de maneira consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

1.1. Resumo das práticas contábeis

As práticas contábeis mais relevantes adotadas são:

1.1.1. Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e considera:

- Os prêmios de seguros são reconhecidos pelo período de vigência do risco das apólices/faturas. Os prêmios de seguros relativos a riscos vigentes, cujas apólices/faturas ainda não foram emitidas, são calculados atuarialmente;
- As contribuições para planos de previdência são reconhecidas como Rendas de Contribuições Retidas quando ocorre o efetivo recebimento. Os direitos dos participantes são refletidos mediante a constituição de provisões técnicas em contrapartida do resultado do exercício;
- As comissões de seguro dos ramos de riscos a decorrer, os agenciamentos de seguros, os custos diretamente relacionados ao processo de angariação de contratos de seguros (INSS sobre comissão de corretagem, inspeção de risco, bônus de produção, custos terceiros e despesas de pessoal) líquidos das receitas com "custos de apólices" são registrados como custos de aquisição diferidos quando devidas. As comissões de seguros de danos são amortizadas com base no prazo de vigência dos contratos de seguros e os agenciamentos referentes aos produtos de seguro saúde e de previdência privada são amortizados pelo prazo médio da permanência dos segurados em carteira, considerando a vigência das apólices, o prazo de cobertura e a expectativa de cancelamento ou renovação

¹⁷ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "grupo SulAmérica" é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

das apólices. Os demais custos diferidos e as receitas com custo de apólice são apropriados, de forma linear, pelo prazo de vigência dos contratos de seguros, exceto para os produtos de seguro saúde e previdência privada, onde os demais custos são amortizados pelo prazo médio de permanência dos segurados em carteira. As comissões relativas a riscos vigentes, cujas apólices/faturas ainda não foram emitidas, são estimadas com base em cálculos atuariais que levam em consideração a experiência histórica;

- Os sinistros são refletidos nos resultados com base na metodologia conhecida como IBNP (Incurred But Not Paid) que busca refletir a sinistralidade final estimada para os contratos com cobertura de risco em vigência. Os sinistros incluem as indenizações e despesas estimadas a incorrer com o processamento e a regulação dos sinistros, tanto aquelas diretamente alocáveis aos sinistros considerados individualmente (Allocated Loss Adjustment Expenses - ALAE), quanto outras despesas relacionadas aos sinistros mas não diretamente alocáveis (Unallocated Loss Adjustment Expenses - ULAE).

1.1.2. Balanço patrimonial

- Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis após 12 meses são classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente, exceto para as aplicações financeiras que são classificadas de acordo com a expectativa de realização;
- As transações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional pela taxa de câmbio do dia da transação. Ativos ou passivos denominados em moedas estrangeiras são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio na database das demonstrações financeiras;
- Os ativos e passivos sujeitos a atualização monetária são atualizados com base nos índices definidos legalmente ou em contratos;
- Os créditos tributários não são ajustados a valor presente.

1.2. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados e mensurados, conforme descritos a seguir:

1.2.1. Mensurados ao valor justo por meio do resultado

- Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados são contabilizados pelo valor justo e classificados no ativo circulante. Os rendimentos, as valorizações e desvalorizações sobre esses títulos e valores mobiliários são reconhecidos no resultado.

Em alguns casos, títulos e valores mobiliários podem ser classificados nesta categoria, mesmo que não sejam frequentemente negociados, considerando-se a estratégia de investimentos (nota 5.4.2. – letra a) e de acordo com a gestão de riscos documentada.

- Derivativos

São classificados no ativo ou passivo circulante como títulos e valores mobiliários mensurados ao valor justo por meio do resultado, sendo compostos por swaps, opções e contratos futuros. A operação de swap, que tinha por objetivo a proteção do montante principal das senior notes (vide notas 6.2 e 16.4) era avaliada pelo valor justo de acordo com a metodologia de contabilização de operações de hedge de fluxo de caixa, com o total das valorizações ou desvalorizações efetivas, líquida de seus correspondentes efeitos tributários, contabilizada diretamente na rubrica "Ajustes de Avaliação Patrimonial", no

patrimônio líquido. A efetividade deste hedge esteve sempre inserida na margem entre 80% e 125%.

1.2.2. Disponível para a venda

Os títulos e valores mobiliários que não se enquadram nas categorias "mensurados ao valor justo por meio do resultado", "empréstimos e recebíveis" ou "mantidos até o vencimento" são classificados como "disponíveis para venda" e contabilizados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos no período, que são reconhecidos no resultado e ajustados aos correspondentes valores justos. As valorizações e desvalorizações não realizadas financeiramente são reconhecidas em conta específica no patrimônio líquido, líquidas dos correspondentes efeitos tributários e, quando realizadas ou quando há impairment, são apropriadas ao resultado, em contrapartida da conta específica do patrimônio líquido.

1.2.3. Mantidos até o vencimento

Os títulos e valores mobiliários para os quais a SulAmérica possui a intenção e a capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são contabilizados pelo valor de custo acrescido dos rendimentos auferidos no período, que são reconhecidos no resultado.

1.2.4. Empréstimos e recebíveis

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros representados por prêmios a receber e demais contas a receber, que são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos das transações. Após o reconhecimento inicial, esses ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado, ajustados, quando aplicável, por reduções ao valor recuperável.

1.2.5. Depósitos judiciais e fiscais

Os depósitos judiciais e fiscais são classificados no ativo não circulante e os rendimentos e as atualizações monetárias sobre esse ativo são reconhecidos no resultado.

1.2.6. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos denominados "senior notes", foram liquidados em fevereiro de 2012 e estavam demonstrados pelo valor de contratação, acrescido dos encargos pactuados, que incluem juros e variação cambial incorridos, líquido dos custos de transação incorridos. Esses empréstimos e financiamentos que estavam em moeda estrangeira, estavam protegidos por instrumentos financeiros derivativos por meio de hedge de fluxo de caixa (vide nota 16.4).

Em 06/02/2012, foram emitidas debêntures que estão demonstradas pelo valor de contratação, líquidos dos custos de transações incorridos, atualizados pela variação acumulada das taxas médias diárias - DI (Depósitos Interfinanceiros) de um dia, "over extra grupo", acrescida de sobretaxa de 1,15% ao ano, na base de 252 dias úteis (vide nota 16.4).

1.3. Investimentos - Participações societárias

Reconhecidos inicialmente pelo valor justo, ajustado pela redução ao valor recuperável, combinado com os seguintes aspectos:

- Nas demonstrações financeiras individuais, as participações acionárias em controladas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial;

- O ágio decorrente de aquisição com fundamento econômico de expectativa de rentabilidade futura é classificado no ativo intangível nas demonstrações financeiras consolidadas e em investimentos nas demonstrações financeiras individuais; e
- O ágio na aquisição de ações de controlada, tratado como transação de capital, está registrado no patrimônio líquido.

1.4. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

- Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado tem seu valor recuperável avaliado sempre que apresenta indícios de perda.

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável, tais como: desvalorização significativa e prolongada de instrumentos financeiros reconhecida publicamente pelo mercado, descontinuidade da operação da atividade em que a SulAmérica investiu, tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto as premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

- Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revistos no mínimo anualmente para apurar se há indicação de redução ao valor recuperável. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, ou ativos intangíveis em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado no mínimo anualmente.

A redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*) é determinada quando o valor contábil residual exceder o valor de recuperação, que será o maior valor entre o valor estimado na venda e o seu valor em uso, determinado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados em decorrência do uso do ativo ou unidade geradora de caixa.

1.5. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As provisões para imposto de renda e para contribuição social correntes e diferidos são constituídas pelas alíquotas vigentes na database das demonstrações financeiras.

A ativação do imposto de renda e de contribuição social diferidos é estabelecida levando-se em consideração as expectativas da Administração sobre a realização dos resultados fiscais tributáveis futuros e sobre certas diferenças temporárias, cujas expectativas estão baseadas em orçamentos elaborados e aprovados para o período de 3 a 10 anos.

1.6. Ativos e passivos circulantes e não circulantes de operações de seguros, resseguros e previdência

Os ativos e passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou estimados, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a database das demonstrações financeiras.

1.6.1. Provisões técnicas de contratos de seguros, resseguros e previdência

As provisões técnicas são constituídas de acordo com a regulamentação estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), ajustadas, quando aplicável, pelos seguintes aspectos:

- A Provisão Complementar de Prêmios (PCP) requerida pela SUSEP é revertida para fins de consolidação por não representar uma obrigação presente;
- A Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG), no passivo circulante, que não é requerida pela ANS, é reclassificada da conta de Prêmios a Receber - Faturamento Antecipado (conta retificadora do ativo), para fins de consolidação, visando a uniformização com os critérios contábeis estabelecidos pela SUSEP.

As provisões técnicas relacionadas ao seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) são registradas com base nas informações recebidas da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S.A..

a) Provisão para prêmios não ganhos (PPNG)

A PPNG é constituída pelo método pro rata die, tendo como base a divisão dos prêmios pelo número de dias de cobertura total, multiplicados pelo número de dias da cobertura do risco a decorrer, para os contratos de seguros de danos e de pessoas.

b) Provisão para prêmios não ganhos para riscos vigentes mas não emitidos (PPNG - RVNE)

A PPNG - RVNE é constituída para apurar a parcela de prêmios ainda não ganhos relativos às apólices ainda não emitidas, cujos riscos já estão vigentes. É calculada a partir da multiplicação da PPNG pelo fator esperado de atraso. O fator esperado de atraso é calculado com base na média ponderada histórica entre a PPNG em atraso e a PPNG emitida, de acordo com a avaliação atuarial anual efetuada na data das demonstrações financeiras, para os contratos de seguro de danos. Para alguns ramos cujas vigências de riscos individuais não ultrapassam o mês seguinte e para o seguro de pessoas, aplica-se e calcula-se o fator de atraso em função do prêmio mensal emitido e não da PPNG, aplicando-se a metodologia acima descrita para o cálculo do fator esperado de atraso.

c) Provisão de riscos não expirados (PRNE)

A PRNE é constituída pelo método pro rata die, tendo como base o prêmio de seguro ou a contribuição de previdência líquida de carregamento, divididos pelo número de dias de cobertura total, multiplicado pelo número de dias da cobertura do risco a decorrer, para os contratos de seguros de vida individual e previdência complementar.

d) Provisão de riscos não expirados para riscos vigentes mas não recebidos (PRNE - RVNR)

A PRNE - RVNR é constituída para apurar a parcela de prêmios e de contribuições ainda não recebidos relativos às apólices, contratos e certificados ainda não emitidos cujos riscos já estão vigentes. É calculada a partir da multiplicação do prêmio e da contribuição pelo fator esperado de atraso. O fator esperado de atraso é calculado com base na média ponderada histórica de atrasos de recebimentos de acordo com a avaliação atuarial efetuada na data das demonstrações financeiras, para os contratos de seguros de vida individual e de previdência complementar.

e) Provisão de sinistros a liquidar (PSL)

A PSL é constituída para a cobertura dos valores a pagar por sinistros já avisados até a database das demonstrações financeiras, compreendendo:

- Para os ramos de danos e de pessoas, a PSL é constituída pelo valor dos sinistros avisados até a database, adicionada da ALAE. Após calculada a PSL em bases individuais, por sinistro avisado, é registrado um valor adicional calculado com base na metodologia conhecida como IBNP, que considera a estimativa de sinistralidade ao final do período de cobertura nos contratos de seguro em vigência. Depois de apurado, o valor do ajuste é classificado proporcionalmente, parte como PSL e parte como Provisão de Sinistros Ocorridos mas Não Avisados (IBNR);
- Para apurar o IBNP, é calculada a estimativa final de sinistros já ocorridos e ainda não pagos com base em triângulos de run-off mensais, métodos estatístico-atuariais, que consideram o desenvolvimento histórico dos sinistros pagos, adicionado da ALAE, para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência. Dependendo do ramo de seguros, o desenvolvimento histórico observado varia de 60 a 140 meses. A estimativa final de sinistros já ocorridos e ainda não pagos é líquida da estimativa de salvados a receber, calculada também pelo método dos triângulos de run-off;
- O IBNR é calculado conforme descrito na nota 3.6.1 item (h);
- Para o ramo de seguro saúde, a PSL é constituída pelo valor das faturas dos prestadores de serviços, adicionada das ALAE, calculada com base nos avisos de sinistros recebidos; e
- Adicionalmente à PSL, as controladas que operam com seguros e previdência provisionam as despesas relativas à gestão da regulação de sinistros que ainda estão em fase de análise técnica, mas que não são alocados a cada sinistro individualmente, denominadas "ULAE". A ULAE da PSL é calculada para todos os segmentos das controladas que operam com seguros e previdência. A ULAE para os ramos de danos e de pessoas é apurada a partir do custo unitário, com base no histórico de despesas, aplicada à quantidade de sinistros pendentes na PSL. Para o ramo de seguro saúde, a ULAE é calculada com base no percentual histórico, obtido pela razão entre o total das despesas com regulação de sinistros e o total de sinistros pagos multiplicado pelo saldo da PSL, deduzindo-se da estimativa o montante correspondente aos gastos já incorridos na atividade de regulação de sinistros.

f) Provisão de sinistros a liquidar em processos judiciais

As provisões de sinistros a liquidar relacionadas a processos judiciais são estimadas e contabilizadas com base na opinião do Departamento Jurídico interno, dos consultores legais independentes e da Administração considerando a estimativa de perda que pode ser classificada como provável, possível ou remota. No caso de processos judiciais considerados semelhantes e usuais, isto é, aqueles processos judiciais cujo autor é cliente da Companhia ou de suas controladas e cuja causa de pedir é recorrente e relacionada ao negócio, a provisão de sinistros a liquidar leva ainda em consideração fatores específicos calculados tendo como base a aplicação de percentuais estatísticos calculados a partir da análise dos valores despendidos com os processos encerrados nos últimos 60 meses e suas correspondentes estimativas históricas de exposição ao risco. O cálculo leva em consideração, ainda, a natureza dos processos, a respectiva estimativa de perda (provável, possível ou remota), o desembolso financeiro e o grupamento do ramo do seguro envolvido, quando aplicável.

Em todos os casos, as provisões são reavaliadas periodicamente de acordos com os andamentos processuais e atualizadas mensalmente pelo IPCA e juros de 0,78% ao mês.

As provisões e os honorários de sucumbência referentes às causas de natureza cível relacionadas às indenizações contratuais de sinistros estão contabilizadas na rubrica "Provisões Técnicas - Seguros", no passivo circulante e no passivo não circulante. Os correspondentes depósitos judiciais estão contabilizados na rubrica "Depósitos Judiciais e

Fiscais” no ativo não circulante, e são atualizados monetariamente pela Taxa Referencial (TR) e juros de 6% ao ano, conforme legislação vigente.

g) Provisão de benefícios a regularizar (PBAR)

A PBAR relativa aos contratos de previdência complementar e de seguros de vida individual corresponde ao total dos benefícios de pecúlios e rendas vencidos e não pagos aos participantes e beneficiários calculados com base nos avisos recebidos em decorrência de eventos já ocorridos, incluindo atualização monetária. Para os contratos de seguros de vida individual com regime de repartição simples, a PBAR é ajustada com base em cálculos estatístico-atuariais. Tais cálculos se baseiam na estimativa final de sinistros já ocorridos mas ainda não pagos (IBNP) e calculada com base em métodos estatísticos conhecidos como triângulos de run-off mensais, que consideram o desenvolvimento histórico dos pagamentos de sinistros para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência de sinistros. O desenvolvimento histórico observado é de 140 meses. Tomando-se a estimativa final de sinistros já ocorridos e ainda não pagos e subtraindo-se a estimativa final de sinistros ocorridos mas não avisados, obtém-se o valor estatístico de ajuste, que se refere ao desenvolvimento futuro dos sinistros já ocorridos, e que é proporcionalmente registrado parte como ajuste da PBAR e parte como ajuste de IBNR.

h) Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados (IBNR)

A IBNR (Incurred But Not Reported) é constituída para a cobertura dos sinistros ocorridos e ainda não avisados até a database das demonstrações financeiras e considera:

- Para os ramos de seguros de danos e de pessoas, exceto para os contratos de seguros de vida individual por regime de capitalização e benefícios de risco de previdência complementar, a provisão de IBNR é constituída com base na estimativa final de sinistros já ocorridos mas ainda não avisados, adicionada das ALAE. A IBNR é calculada com base em métodos estatístico-atuariais, conhecidos como triângulos de run-off, que consideram o desenvolvimento mensal e/ou trimestral histórico dos avisos de sinistros para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência. Tal desenvolvimento é feito tanto por quantidade de sinistros quanto por montante envolvido de sinistros, dependendo das características dos ramos dos contratos e sempre buscando uma metodologia melhor adaptável considerando a experiência histórica. Dependendo do ramo de seguros, o desenvolvimento histórico observado varia de 60 a 140 meses. Além da estimativa final de sinistros já ocorridos e ainda não avisados, é adicionalmente registrado na provisão de IBNR o valor de ajuste referente ao desenvolvimento futuro de sinistros já ocorridos. Tal ajuste é calculado conforme descrito na nota 3.6.1 item (e);
- Para o ramo de seguro de saúde, a IBNR é constituída com base no IBNP subtraído da PSL. Para apurar o IBNP é calculada a estimativa final de sinistros já ocorridos e ainda não pagos com base em triângulos de run-off mensais, métodos estatístico-atuariais, que consideram o desenvolvimento histórico dos sinistros pagos, adicionado das ALAE, para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência. Para o ramo saúde o desenvolvimento histórico observado é de 36 meses;
- Para os contratos de seguros de vida individual por regime de capitalização e para os contratos de benefícios de risco de previdência complementar, como não se tem experiência interna histórica representativa, a provisão de sinistros ocorridos mas não avisados é calculada a partir da aplicação de percentuais estabelecidos pela legislação vigente no somatório das contribuições ou prêmios e no somatório dos benefícios pagos ou sinistros pagos nos últimos 12 meses;
- A ULAE da IBNR é calculada para todos os ramos de atuação das controladas que operam com seguros e previdência. A ULAE para o ramo de danos e pessoas é obtida a partir do custo unitário, com base no histórico de despesas, aplicado a quantidade estimada de sinistros IBNR. Para o ramo de seguro saúde, a ULAE é calculada com base no percentual

histórico, obtido pela razão entre o total das despesas com regulação de sinistros e o total de sinistros pagos multiplicado pelo saldo da IBNR.

i) Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados (IBNR) - Judicial

A IBNR referente às demandas judiciais é constituída para dar cobertura aos sinistros que, com base na experiência histórica, geram desembolsos financeiros na esfera judicial às controladas que operam com seguros, independente do fato desses sinistros terem sido negados com embasamento técnico por tais controladas, ou ainda, não terem sido avisados em função do segurado ou terceiro ter decidido entrar diretamente na justiça sem antes pleitear a indenização às mencionadas controladas.

A IBNR relacionada a sinistros judiciais é constituída para os ramos de danos e de pessoas, com base em métodos matemáticos, considerando o histórico de pagamento de até 60 meses, que compreendem os:

- Períodos médios históricos observados entre a data de negativa do sinistro e a data de cadastro da citação e entre a data de ocorrência do sinistro e a data da citação;
- Percentuais de históricos de solicitações de indenizações indeferidas, administrativamente, nos quais a experiência histórica demonstrou desembolso financeiro posterior na esfera judicial e o percentual de sinistros daqueles que entraram diretamente na justiça, nesses mesmos períodos, resultando na quantidade estimada de desembolsos futuros na esfera judicial;
- Valor médio dos sinistros judiciais registrados nas rubricas de "Provisões técnicas – Seguros" e de "Provisões técnicas – Previdência complementar" em disputa judicial, resultando no valor médio das causas.

j) Provisão matemática de benefícios a conceder (PMBAC)

A PMBAC é relativa aos contratos de previdência complementar e de seguros de vida individual no regime de capitalização e abrange os compromissos assumidos com os participantes/segurados enquanto não ocorrido o evento gerador do benefício. A PMBAC é calculada com base nas movimentações financeiras de cada participante. A alocação contábil no passivo circulante e não circulante tem como base o fluxo de caixa projetado de benefícios a pagar para os próximos exercícios, que considera premissas atuariais, tais como tábua de mortalidade, taxas de cancelamento e idade de entrada em aposentadoria.

k) Provisão matemática de benefícios concedidos (PMBC)

A PMBC é relativa aos contratos de previdência complementar, de saúde e de seguros de vida individual no regime de capitalização e corresponde ao valor dos benefícios cujo evento gerador tenha ocorrido e tenha sido avisado. A PMBC, relativa aos contratos de previdência complementar e de seguros de vida individual no regime de capitalização é calculada com base na expectativa de benefícios futuros, descontada pela taxa dos contratos para a database das demonstrações financeiras, dos participantes que já estão em fase de recebimento do benefício, estimada a partir das garantias contratadas de tábua de mortalidade e de juros. A PMBC para os ramos de saúde é constituída para a garantia dos benefícios de remissão de prêmios, concedidos aos beneficiários dependentes pelo prazo estabelecido em cada contrato, de até 5 anos, em função do falecimento do segurado titular. A provisão é calculada com base na estimativa de sinistros futuros dos beneficiários, descontada para a database das demonstrações financeiras.

l) Provisão de excedentes financeiros (PEF)

A PEF é constituída para os contratos de previdência complementar que concedem aos participantes garantia mínima de rentabilidade e crédito de parcela dos rendimentos que

excedem os juros e/ou a atualização monetária garantidos nos planos, conforme estabelecido em cada contrato.

m) Provisão de oscilação de riscos (POR)

A POR tem como objetivo reduzir o risco de eventuais oscilações no volume dos sinistros dos contratos de previdência complementar. A POR é calculada de forma estocástica, com base na experiência histórica das oscilações de sinistralidade, projetando-se 30.000 possíveis cenários de sinistralidade e observando-se a possível necessidade de provisão adicional para cada um dos cenários. A POR corresponde à soma de tais provisões adicionais necessárias para os 29.700 cenários mais prováveis, garantindo assim provisão suficiente para reduzir a probabilidade de ruína da carteira a 1%.

n) Provisão para despesas administrativas (PDA)

A PDA é constituída para cobrir despesas decorrentes de pagamento de benefícios futuros em função de eventos ocorridos e a ocorrer para os contratos de previdência complementar. A PDA é contabilizada nas rubricas de "Provisões técnicas - Seguros" e "Provisões técnicas - Previdência complementar", no passivo circulante e não circulante. A PDA é calculada com base nas despesas administrativas estimadas para os pagamentos de futuros benefícios descontadas pela taxa dos contratos para a database das demonstrações financeiras. Para isso, projeta-se o fluxo de pagamentos esperados, incluindo premissas de persistência média dos participantes na carteira, utilizando a tábua de sobrevivência BR-EMS e de entrada em fase de concessão de benefícios.

o) Provisão de oscilação financeira (POF)

A POF é constituída para as operações de previdência complementar conhecidos como "Planos Tradicionais". A POF é contabilizada, quando necessária, na rubrica "Provisões técnicas - Seguros" e "Provisões técnicas - Previdência complementar", no passivo não circulante, e é calculada com o objetivo de dar cobertura a eventuais desvios futuros entre o índice de inflação estabelecido no contrato e a variação anual dos benefícios de aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme condições específicas de contrato coletivo mantido pela controlada Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A. denominada "SULASEG". A metodologia considera a taxa de juros de acordo com a garantia mínima definida e cenários estocásticos de índices de inflação, dos quais 100 possíveis cenários econômicos são projetados. A POF é equivalente ao somatório de tais provisões técnicas adicionais para os 50 casos mais prováveis, garantindo assim uma reserva suficiente na melhor estimativa. No estudo, a POF só apresentou valor a partir do 87º percentil, garantindo a segurança da reserva.

p) Provisão de insuficiência de prêmios (PIP)

A provisão visa cobrir possíveis insuficiências dos prêmios dos contratos em vigor ao arcar com os compromissos futuros assumidos nestes contratos.

- Para os contratos de seguros de vida em regime de capitalização, a PIP se faz necessária, pois o prêmio da maioria dos contratos está remido. Para estes contratos, a PIP é equivalente às obrigações futuras esperadas com benefícios e demais despesas futuras descontadas para a database das demonstrações financeiras;
- Para os contratos de saúde, a PIP visa cobrir possíveis insuficiências dos prêmios dos contratos em vigor ao arcar com os compromissos futuros assumidos nestes contratos. A metodologia observa a fórmula estabelecida na legislação vigente e não indica a necessidade de constituição de PIP;
- Para alguns contratos de seguro de vida individual com a figura de estipulante, a PIP é necessária e equivalente ao valor descontado para a database das demonstrações

financeiras do fluxo esperado projetado dos sinistros e despesas futuras deduzidos dos correspondentes prêmios futuros destes contratos; e

- Para os demais contratos de seguros de pessoas e para os contratos de seguros de danos foi realizada uma análise através da projeção de um fluxo de caixa futuro considerando os contratos vigentes na data de balanço e premissas atuariais correntes. O resultado mensal do fluxo de caixa foi trazido a valor presente pela taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). Os contratos foram agrupados segundo a natureza dos riscos cobertos conforme classificação definida pela SUSEP.

Em 31/12/2012 e 2011, o resultado desta análise indicou que o valor contábil dos passivos era inferior aos fluxos de caixa futuros esperados somente nos contratos de seguros coletivos de pessoas.

q) Provisão de insuficiência de contribuições (PIC)

Para os contratos de previdência complementar, a PIC visa cobrir possíveis deficiências das provisões matemáticas de benefícios a conceder, de benefícios concedidos e da provisão de riscos não expirados em relação a estimativa atualizada dos valores a pagar, considerando os compromissos contratuais assumidos. Tais deficiências são apuradas através de cálculos que levam em consideração a projeção dos fluxos de recebimento de contribuições e de pagamento de benefícios e despesas associadas. Para a elaboração das projeções, são considerados pressupostos e premissas, sendo as mais importantes a mortalidade dos participantes, apurada com base na tábua de mortalidade BR-EMS Male, a persistência esperada dos participantes na carteira e a idade de entrada em aposentadoria. A PIC é constituída quando o saldo das provisões se mostra insuficiente para fazer frente ao valor do fluxo projetado esperado de entradas e saídas de recursos financeiros descontados a valor presente para a database do cálculo.

1.7. Teste de adequação de passivos (*Liability Adequacy Test* – LAT)

O CPC 11 requer que as seguradoras e operadoras que emitem contratos classificados como contratos de seguro analisem a adequação dos passivos registrados em cada data de divulgação das demonstrações financeiras através de um teste mínimo de adequação. Esse teste deve ser realizado utilizando-se premissas atuariais atuais para os fluxos de caixa futuros de todos os contratos classificados como contratos de seguro.

As estimativas correntes dos fluxos de caixa consideraram todos os riscos assumidos até a database do teste, sendo brutas de resseguro. O resultado do teste foi apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e o saldo contábil das provisões técnicas (exceto PIP e PIC) na database, deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente ligados às provisões técnicas.

As despesas de manutenção diretamente relacionadas com a operação foram consideradas nas premissas. O resultado mensal do fluxo de caixa realista foi trazido a valor presente com base na estrutura a termo da taxa de juros divulgada pela SUSEP.

Para os contratos de previdência, para estimativa de sobrevivência, foi utilizada a tábua de mortalidade BR-EMS e para as estimativas de conversão em renda vitalícia, cancelamento e resgate foram utilizados dados de experiência das suas controladas de seguros. Os fluxos de caixa foram descontados a valor presente pela taxa interna de retorno dos ativos relacionados. O resultado do teste de adequação demonstrou uma suficiência de provisões, portanto não há necessidade de constituição adicional. Adicionalmente suas controladas de seguros mantiveram os procedimentos, métodos, pressupostos e premissas utilizadas no cálculo da PIC usando a prerrogativa de utilizar o cálculo mais conservador. O valor da PIC contabilizado em dezembro de 2012 foi de R\$113.849.

A Circular SUSEP Nº 457 alterou o grupamento de ramos de seguros utilizado no cálculo do LAT, estabelecido pela Circular SUSEP Nº 410. Na aplicação desse novo grupamento as controladas que operam com seguros tiveram uma redução na PIP de R\$4.062. Quando aplicável, deficiências encontradas no Teste de Adequação são contabilizadas no resultado.

1.8. Provisões para processos judiciais

1.8.1. Cíveis e trabalhistas

A Companhia e suas controladas constituem provisões para suprir desembolsos futuros oriundos de processos judiciais cíveis não relacionados a indenizações contratuais, reclamações trabalhistas ou processos judiciais de natureza fiscal. Os valores são constituídos a partir de análise individualizada do valor estimado de perda e da classificação do grau de risco (provável, possível ou remoto), realizada pelo Departamento Jurídico interno, pelos consultores legais independentes e pela Administração da Companhia e de suas controladas.

No caso dos processos judiciais trabalhistas e cíveis, cujas causas são consideradas semelhantes e usuais, isto é, aqueles processos judiciais cujo autor é cliente da Companhia ou de suas controladas e cuja causa de pedir é recorrente e relacionada ao negócio, adicionalmente à avaliação individual do grau de risco (provável, possível ou remota), os valores de provisão são constituídos tendo como base a aplicação de percentuais estatísticos calculados a partir da análise dos valores despendidos com os processos encerrados nos últimos 60 meses e suas correspondentes estimativas históricas de exposição ao risco. O cálculo leva em consideração, ainda, a natureza dos processos, a respectiva estimativa de perda (provável, possível ou remota), o desembolso financeiro e o grupamento do ramo do seguro envolvido, quando aplicável.

Em todos os casos, as provisões são reavaliadas periodicamente de acordos com os andamentos processuais e atualizadas mensalmente pelo IPCA e juros de 0,78% ao mês nos processos cíveis e pela TR e juros de 0,78% ao mês nos processos trabalhistas.

As provisões para processos judiciais estão contabilizadas no passivo circulante e não circulante nas rubricas "Provisões Judiciais". Os honorários de sucumbência, referentes às causas de natureza cível não relacionadas às indenizações contratuais de sinistros, assim como as trabalhistas, estão contabilizados no passivo circulante e não circulante na rubrica "Outras Contas a Pagar.

Os correspondentes depósitos judiciais estão contabilizados no ativo não circulante na rubrica "Depósitos Judiciais e Fiscais" e são atualizados monetariamente pela TR e juros de 6% ao ano, para os depósitos judiciais cíveis, e TR e juros de 12% ao ano para os depósitos judiciais trabalhistas, conforme legislação vigente.

1.8.2. Fiscais

As provisões para as ações judiciais relacionadas a tributos, contribuições e outras obrigações de natureza fiscal, objeto de contestação judicial, são reavaliadas periodicamente e atualizadas mensalmente pela SELIC, conforme legislação vigente, e são contabilizadas com base nas opiniões dos consultores legais independentes e da Administração sobre o provável resultado dos processos judiciais. As provisões são constituídas quando a Administração avalia que uma saída de recursos é provável de ocorrer até o encerramento dos processos judiciais e seu valor possa ser razoavelmente estimado. Os valores referentes aos questionamentos relativos à ilegalidade ou inconstitucionalidade de tributos, contribuições e outras obrigações de natureza fiscal provisionados estão contabilizados na rubrica "Obrigações a Pagar", no passivo não circulante. Os valores relativos às demais obrigações presentes em que seja provável a saída de recursos estão contabilizados na rubrica "Provisões Judiciais", no passivo não circulante. Os correspondentes depósitos

judiciais estão contabilizados na rubrica "Depósitos Judiciais e Fiscais", no ativo não circulante, e são atualizados monetariamente pela SELIC, conforme legislação vigente.

1.9. Benefícios pós-emprego

Os benefícios compreendem o Plano de Contribuição Definida, por intermédio do Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL), o Benefício de Renda Vitalícia e o Programa de Indenização para Executivos.

Os custos com o PGBL são reconhecidos nos resultados pelo valor das contribuições efetuadas. Os compromissos com os benefícios de renda vitalícia e com o programa de indenização de executivos são provisionados pelo regime de competência, com base em cálculos efetuados por atuários internos, de acordo com o Método da Unidade de Crédito Projetada e outras premissas atuariais. Os ganhos e/ou perdas atuariais do Benefício de Renda Vitalícia e do Programa de Indenização para Executivos estão sendo amortizados e reconhecidos no resultado do exercício pelo tempo médio remanescente de trabalho estimado para os empregados participantes do plano e o valor do reconhecimento dos ganhos ou das perdas atuariais corresponderá à parcela de ganho ou perda que exceder o maior entre 10% do valor presente da obrigação atuarial e 10% do valor justo dos ativos do plano.

1.10. Pagamento com base em ações

O valor justo da remuneração dos participantes do Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia é reconhecido na data de outorga, na rubrica "Despesas Administrativas", com um correspondente aumento no patrimônio líquido, na rubrica "Reservas de capital", pelo período em que os beneficiários adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa administrativa é ajustado com base no modelo Black-Scholes para contabilizar as opções simples emitidas nos programas de 2008, 2009 e 2010 e com base no modelo binomial para as opções simples emitidas nos programas de 2011 e 2012, e assim refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (vesting date). Para benefícios de pagamento baseados em ações com condição não adquirida (non-vested), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais.

1.11. Dividendos

Os dividendos são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando de sua efetiva distribuição ou quando sua distribuição é aprovada pelos acionistas, o que ocorrer primeiro. O Conselho de Administração, ao aprovar as demonstrações financeiras anuais, apresenta a sua proposta de distribuição do resultado do exercício. O valor dos dividendos propostos pelo Conselho de Administração são refletidos em sub-contas no patrimônio líquido e apenas a parcela correspondente ao dividendo obrigatório é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras anuais.

1.12. Resultado por ação

O resultado por ação é calculado com base no lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas e considera a média ponderada da base de ações em circulação durante o exercício e as metodologias de cálculo denominadas: "básico" e "diluído".

O cálculo da média ponderada das ações ordinárias e preferenciais, considera:

- O cálculo baseado na média diária;

- A média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em tesouraria, deduzida do número total de ações; e
- As quantidades das concessões e cancelamentos emitidos para o Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia, durante o exercício, no ajuste da média ponderada.

1.13. Informações por segmento de negócios

A apresentação por segmentos de negócios (nota 23) leva em consideração a estrutura utilizada pela Administração na análise de resultado para a tomada das decisões, na composição e apresentação dos segmentos em relatórios internos com características, riscos e retornos semelhantes entre eles, e a relevância dessas informações. Os segmentos de negócios utilizados pela Administração são:

- Saúde

O segmento, que inclui o odontológico, é dividido em "grupal" e "individual".

O grupal é o seguro saúde voltado para pequenas, médias e grandes empresas. Os produtos disponíveis possuem condições diferenciadas, atendendo o perfil de cada empresa.

O individual atende a pessoa física e possui características padronizadas.

- Danos

O segmento "Danos" é formado pelos seguros de automóveis e os demais ramos elementares, denominados Riscos Industriais e Comerciais (RIC).

O seguro de automóveis garante ao segurado indenizações pelos sinistros ocorridos decorrentes de eventos cobertos pela apólice. Os diversos tipos de indenizações, serviços e benefícios variam de acordo com o perfil do segurado e condições contratuais.

Em outros ramos elementares há os riscos industriais e comerciais, formado pelos seguros de condomínios, transportes, seguros para cascos marítimos, responsabilidade civil, risco de engenharia e riscos diversos.

- Pessoas

O segmento "Pessoas" é formado pelos seguros de vida e de previdência.

O seguro de vida é composto por seguro de vida individual, grupal e acidentes pessoais, individual e coletivo. O conjunto de coberturas definido e os prêmios pagos variam de acordo com o perfil e o objetivo de cada segurado ou grupo de segurados.

A previdência é um produto no qual o cliente escolhe um perfil que se identifique (moderado, agressivo e conservador) e faz seus aportes periódicos, com base no montante que deseja ter na aposentadoria. As formas de pagamentos dos benefícios são negociadas no momento da aposentadoria.

- Outros

Resultados da atividade de Assistência e Saúde Ocupacional (ASO), operada pela controlada Sul América Serviços de Saúde S.A., denominada "NOVA SULAMED" e de atividades financeiras, operadas pela controlada Sul América Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., denominada "SAMI", e os alocados às unidades corporativas de apoio.

1.14. Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações de valor adicionado foram preparadas de acordo com o CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado e são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas (que no IFRS representam informação financeira adicional) e individuais (que no BRGAAP são mandatórias para as companhias abertas).

1.15. Contratos de seguro

O CPC 11 define as características que um contrato deve atender para ser definido como um “contrato de seguro”. A Administração procedeu a análise de seus negócios para determinar que suas operações caracterizam-se como “contrato de seguro”. Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11.

1.16. Estimativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as IFRS e os CPC requer que a Administração faça estimativas, julgamentos e premissas que afetam a aplicação das práticas contábeis e o registro dos ativos, passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro dos passivos relacionados a sinistros, ao prazo de diferimento de certos custos de aquisição, a probabilidade de êxito nas ações judiciais e ao valor do desembolso provável refletidos na provisão para ações judiciais e da apuração do valor justo dos instrumentos financeiros e demais saldos sujeitos a esta avaliação.

Revisões contínuas são feitas sobre as estimativas e premissas e o reconhecimento contábil de efeitos que porventura surjam são efetuados no resultado do período em que as revisões ocorrem.

Informações adicionais sobre as estimativas encontram-se nas seguintes notas:

- Valor justo dos equivalentes de caixa (nota 7);
- Valor justo das aplicações financeiras mensuradas a valor justo através do resultado e disponíveis para a venda (notas 6 e 8);
- Movimentação dos créditos e débitos tributários (nota 11.1.2);
- Custo de aquisição diferidos (nota 14);
- Provisão de sinistros a liquidar e IBNR (nota 19);
- Ações fiscais (nota 21.3).

1.17. Reclassificações

As demonstrações financeiras comparativas de 31/12/2011 foram reclassificadas para atender a Circular SUSEP nº 430/2012. A única alteração ocorreu nas contas patrimoniais e refere-se a reclassificação da subconta “Outros Créditos Operacionais” para o nível de conta, removendo-a do grupo de contas “Crédito das Operações com Seguros e Resseguros”. O valor em 31/12/2011 é de R\$206.013 no consolidado.

A Administração da Companhia julgou que o impacto dessa reclassificação nos balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 01/01/2011 não é relevante, pois não afeta o capital circulante líquido, patrimônio líquido ou lucro líquido do período e, portanto, não é significativo para a compreensão dessas demonstrações financeiras, não sendo necessária a apresentação do balanço patrimonial reclassificado para aquela data.

1.18. Normas emitidas e ainda não adotadas

Diversas normas e emendas a normas IFRS, emitidas pelo IASB, não entraram em vigor para o exercício encerrado em 31/12/2012. Para algumas delas, o CPC ainda não emitiu pronunciamentos equivalentes. A adoção antecipada destas normas pela SulAmérica está condicionada a aprovação prévia pela CVM.

São as normas:

- Revisadas
 - a) IAS 1 – Apresentação das demonstrações contábeis (*Presentation of financial statements*)

Em maio de 2012, houve mais uma revisão desta norma que esclarece os requisitos para as informações comparativas.

Essa revisão passará a vigorar em 01/01/2013.

- b) IAS 16 – Ativo imobilizado (*Property, plant and equipment*)

Em maio de 2012, houve uma revisão desta norma que classifica equipamentos de manutenção.

Essa revisão passará a vigorar em 01/01/2013.

- c) IAS 19 / CPC 33 (R1) – Benefícios a empregados (*Employee benefits*)

Em junho de 2011, foi finalizada a revisão da norma que foi focada basicamente em benefício pós-emprego.

Essa revisão passará a vigorar em 01/01/2013.

- d) IAS 28 / CPC 18 (R2) – Investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto (*Investments in associates*)

Em maio de 2011, houve mais uma revisão desta norma para alinhamento a nova norma IFRS 11.

Essa revisão passará a vigorar em 01/01/2013.

- e) IAS 32 - Instrumentos financeiros: Apresentação (*Financial Instruments: Presentation*)

Em dezembro de 2011, houve uma revisão desta norma que trata sobre a compensação de ativos e passivos financeiros.

Essa revisão passará a vigorar em 01/01/2014.

Em maio de 2012, houve mais uma revisão desta norma, esclarecendo que os efeitos fiscais na distribuição de instrumentos patrimoniais aos seus titulares devem ser contabilizados de acordo com o IAS 12.

Essa revisão passará a vigorar em 01/01/2013.

- f) IAS 34 – Demonstração intermediária (*Interim financial reporting*)

Em dezembro de 2011, houve mais uma revisão desta norma, que trata da informação por segmento de ativos e passivos totais em consonância com os requisitos do IFRS 8.

Essa revisão passará a vigorar em 01/01/2013.

g) IFRS 7 / CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: Evidenciação (*Financial Instruments: Disclosures*)

Em dezembro de 2011, houve uma revisão desta norma exigindo divulgações mais extensas de ativos financeiros desreconhecidos ou não.

Essa revisão passará a vigorar em 01/01/2013.

- Novas

As seguintes normas internacionais (IFRS e CPC) novas também foram emitidas:

a) IFRS 9 – Instrumentos financeiros (*Financial instruments*)

Em outubro de 2010, a revisão da norma IFRS 9, contemplando instruções acerca de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, foi emitida pelo IASB e a data de implementação obrigatória foi fixada para vigorar em 01/01/2013. No entanto, devido a alinhamentos necessários à fase II do IFRS 4 e aos projetos de impairment e hedge accounting (incluindo macro hedging), que colocaram em dúvida se esta data era apropriada, o comitê do IASB adiou a data de implantação obrigatória para 01/01/2015.

b) IFRS 10 / CPC 36 (R3) – Demonstrações consolidadas (*Consolidated financial statements*)

Em maio de 2011 foi emitida a norma com o objetivo de estabelecer princípios para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras consolidadas quando uma entidade controla uma ou mais entidades.

Essa norma passará a vigorar em 01/01/2013.

c) IFRS 11 / CPC 19 (R2) – Negócios em conjunto (*Joint arrangements*)

Em maio de 2011 foi emitida esta norma com o princípio de que uma das partes em um acordo conjunto determina o tipo de arranjo conjunto em que está envolvida, avaliando os seus direitos e obrigações e contas por esses direitos e obrigações de acordo com esse tipo de arranjo comum, sendo que um arranjo comum é definido quando duas ou mais partes possuem o controle em conjunto.

Essa norma passará a vigorar em 01/01/2013.

d) IFRS 12 / CPC 45 – Divulgação de participação em outras entidades (*Disclosure of interests in other entities*)

Em maio de 2011 foi emitida esta norma com o objetivo de exigir divulgação que permita aos usuários de demonstrações financeiras avaliar a natureza e os riscos associados, seus interesses em outras entidades, os efeitos desses interesses em sua posição financeira, desempenho financeiro e fluxos de caixa. Este IFRS é obrigatório para uma entidade que tem interesse em subsidiárias, acordos conjuntos (operações conjuntas ou joint ventures), associados e entidades estruturadas não consolidadas.

Essa norma passará a vigorar em 01/01/2013.

e) IFRS 13 / CPC 46 – Mensuração do valor justo (*Fair value measurement*)

Em maio de 2011 foi emitida esta norma com o objetivo de definir “valor justo” em um IFRS específico onde divulgações sobre o valor justo são requeridas, de forma especializada.

Essa norma passará a vigorar em 01/01/2013.

Exceto quanto a IFRS 9, cujo impacto ainda está sendo avaliado, a SulAmérica analisou as novas normas e revisões e julga que não haverá impactos relevantes em suas demonstrações financeiras na adoção das normas acima mencionadas.

10.6. Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar¹⁸:

a. Grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

A Administração da Companhia acredita que o sistema de controles internos está estruturado para assegurar a efetividade das suas operações, de seus sistemas de informação e o cumprimento das normas aplicáveis. A efetividade do sistema é permanentemente avaliada pelos auditores independentes e pela auditoria interna, cujos relatórios periódicos contribuem para ações de melhoria contínua. Nos relatórios emitidos nos últimos exercícios, não foram identificadas falhas que pudessem colocar em risco a efetividade dos controles internos da Companhia e a continuidade dos seus negócios.

b. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

A Companhia não recebeu relatório de auditoria independente sobre controles internos atualizado para 31.12.2012. Tal relatório está em fase de finalização e a Administração comentará eventuais sugestões dos auditores externos no envio do formulário de referência em maio de 2013.

10.7. Ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários¹⁹.

a. Como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.

Em 2007, a Companhia captou R\$775 milhões com a emissão primária de 25 milhões de *Units*, ao preço de R\$31,00, cujos recursos líquidos foram utilizados na liquidação de empréstimos e linhas de crédito de curto prazo e na amortização antecipada de 35% da emissão das notas sêniores, correspondentes a US\$71,7 milhões. A emissão das *Units* resultou em aumento do patrimônio líquido consolidado da Companhia de R\$917,7 milhões em 2006 para R\$1.960,4 milhões em 2007, e impactou as despesas administrativas em R\$42,4 milhões.

Adicionalmente, a Companhia utilizou parte dos recursos da oferta para consolidar sua participação em subsidiária operacional, através da controlada Saepar Serviços e Participações S.A., concluindo com sucesso, em 29.04.2008, o leilão para aquisição das ações em circulação da Sul América Companhia Nacional de Seguros.

¹⁸ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo “Companhia” e o termo “grupo SulAmérica” é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

¹⁹ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo “Companhia” e o termo “grupo SulAmérica” é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

Em 29.07.2008, o prazo para aquisição das ações remanescentes após a Oferta Pública de Aquisição (OPA) para o cancelamento do registro de companhia aberta da SALIC se encerrou. A Companhia adquiriu 50.126.651 ações da SALIC e investiu um total de R\$51,3 milhões nessa operação.

Os recursos captados com a oferta pública inicial foram utilizados, ainda, (i) no âmbito da parceria comercial para promoção do seguro SulAmérica Auto em toda a rede da BV Financeira e da BV Leasing, que contemplou o pagamento inicial de R\$30,0 milhões, contemplando ainda a possibilidade de pagamento adicional de até R\$40,0 milhões, condicionado à cláusula de performance de comercialização futura, (ii) nas aquisições da Brasilsaúde e da DentalPlan, empresas do segmento de seguro saúde e odontológico, por R\$29,2 milhões e R\$31,1 milhões, respectivamente, (iii) na ampliação da rede de pontos de presença física, incluindo a ampliação da rede de unidades de suporte às operações dos corretores e em novos centros de atendimento a clientes (inaugurados em 2008, 2009, 2010 e 2011), e (iv) na aquisição e no desenvolvimento de novos sistemas de subscrição, gestão de sinistros e apoio à decisão.

b. Desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

Não houve desvio.

c. Caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Não aplicável.

10.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor²⁰.

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items).

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados em seu balanço patrimonial.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8²¹:

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não aplicável, pois não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados em seu balanço patrimonial.

b. Natureza e o propósito da operação.

²⁰ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "grupo SulAmérica" é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

²¹ Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "grupo SulAmérica" é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

Não aplicável, pois não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados em seu balanço patrimonial.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, pois não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados em seu balanço patrimonial.

10.10. Principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos²².

a. Investimentos, incluindo:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Em 31.12.2012, a Companhia mantinha investimentos diretos nas seguintes sociedades: Sul América Companhia Nacional de Seguros no montante de R\$629,7 milhões, Sul América Companhia de Seguro Saúde no montante de R\$732,0 milhões e Saepar Serviços e Participações S.A. no montante de R\$2,1 bilhões.

O grupo SulAmérica continuou investindo no desenvolvimento de produtos e serviços, visando atender as demandas do mercado de seguros brasileiro e aprimorando o atendimento aos corretores e clientes. Foram realizados investimentos no montante de R\$56,2 milhões em 2012, sendo R\$50,5 milhões relativos à tecnologia da informação.

Nesta área de tecnologia da informação, a Companhia alocou R\$ 46,9 milhões, na atualização de software e em compra de sistemas para aprimorar processos em todas as unidades de negócios. Os outros R\$ 3,5 milhões foram investidos em hardwares, principalmente na modernização do campo tecnológico para funcionários. Dentre os principais projetos relacionados à tecnologia da informação, pode-se citar: i) o novo sistema para suporte à regulação de sinistros; ii) o desenvolvimento do sistema de cotação *online* para os corretores do segmento de automóveis; iii) a finalização da migração da plataforma de e-mails, agenda e compartilhamento de arquivos em computação para o sistema de nuvem (*cloud computing*) e; iv) criação da plataforma "mobile", que permite o acesso aos serviços de saúde pelo celular.

Durante 2011, foram firmadas novas parcerias, dentre elas, o acordo firmado em abril com a Caixa Seguradora S.A. (Caixa Seguros) no segmento de Automóveis.

A SulAmérica ampliou sua rede de atendimento aos corretores e clientes e encerrou 2012 com 35 Centros Automotivos de Super Atendimento - C.A.S.A.s e 69 filiais em todo o Brasil.

Em 2013, o grupo SulAmérica pretende continuar investindo na melhoria de processos e serviços, através da constante atualização de sistemas de *underwriting*, gerenciamento de sinistros e relacionamento com clientes e na ampliação de sua rede de C.A.S.A.s e filiais.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos.

²² Nos textos que seguem, Sul América S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "grupo SulAmérica" é usado para tratar o conjunto de empresas formado pela Sul América S.A. e suas controladas.

Em fevereiro de 2007, a Companhia concluiu uma emissão de US\$200 milhões em notas sêniores (*Senior Notes*), e, em outubro de 2007, realizou oferta pública inicial de ações, integralmente primária, captando o montante de R\$775 milhões cujos recursos líquidos foram utilizados na liquidação de empréstimos e linhas de crédito de curto prazo e na amortização antecipada de 35% da emissão das Notas Sêniores, correspondentes a US\$71,7 milhões. Tais operações tiveram como objetivo promover a adequação da estrutura patrimonial e de passivos da Companhia diante das oportunidades de desenvolvimento dos mercados nos quais atua; além da Companhia contar com os lucros provenientes de cada exercício.

Em fevereiro de 2012, a Companhia emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$500,0 milhões para a distribuição pública com esforços restritos de colocação. No mesmo mês, foram liquidadas as Notas Sêniores e a operação de *swap* contratada para proteção das oscilações cambiais pelo valor total de R\$358,4 milhões.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não houve desinvestimentos relevantes em 2012.

b. Aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Não aplicável.

c. Novos produtos e serviços.

i./ii. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas e montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos e serviços.

O desenvolvimento de produtos do grupo SulAmérica é de responsabilidade de cada área de negócio. Atualmente, o grupo possui diversos produtos e serviços em pesquisa e desenvolvimento que serão divulgados ao mercado somente no momento de seu lançamento devido ao ambiente competitivo do mercado de seguros brasileiro.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados.

O grupo SulAmérica tem investido em diversos projetos para melhoria de processos e serviços, através do desenvolvimento de sistemas para o gerenciamento de sinistros e relacionamento com clientes, em canais especializados de atendimento e na modernização e implementação de unidades comerciais e de centros automotivos de super atendimento. Maiores informações sobre os projetos em desenvolvimento já divulgados estão disponíveis no item 10.10. "a.1." deste Formulário de Referência.

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Os investimentos realizados pelo grupo SulAmérica em 2012 estão descritos no item 10.10. "a.1" deste Formulário de Referência

10.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Não existem outros fatores que influenciaram de forma relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM 481/09

(Informações complementares relativas à proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2012)

1. Informar o lucro líquido do exercício. R\$483.247.945,07 (quatrocentos e oitenta e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados. O valor do montante global dos dividendos é de R\$137.725.664,34, correspondente a 30% do lucro líquido anual ajustado, sendo:

(a) R\$114.771.386,95 para distribuição do dividendo mínimo obrigatório.

Ao montante do dividendo obrigatório foram imputados os seguintes valores:

a.1. Dividendos intercalares, deliberados em 30.04.2012, no montante de R\$10.138.222,12, equivalente ao montante de R\$ 0,011999987165 por ação ordinária ou preferencial não representada por unit, ou R\$ 0,035999961494 por unit;

a.2. Dividendos intercalares, deliberados em 30.07.2012, no montante de R\$10.128.389,52, equivalente ao montante de R\$ 0,012000000000 por ação ordinária ou preferencial não representada por unit, ou R\$ 0,036000000000 por unit;

a.3. Dividendos intercalares, deliberados em 30.10.2012, no montante de R\$10.106.683,41, equivalente ao montante de R\$ 0,011999989421 por ação ordinária ou preferencial não representada por unit, ou R\$ 0,035999968263 por unit; e

a.4. Juros sobre o Capital Próprio,

deliberados em 17.12.2012, no valor líquido de R\$22.954.340,08, equivalente ao montante de R\$ 0,027254424352 por ação ordinária ou preferencial não representada por unit, ou R\$ 0,081763273057 por unit.

Dessa forma, o saldo de dividendos obrigatórios a serem distribuídos é de R\$61.443.751,82.

(b) R\$22.954.277,39 para distribuição de dividendo complementar.

Dessa forma, o dividendo complementar, somado ao saldo dos dividendos obrigatórios, totaliza **R\$84.398.029,21**, a ser pago à razão de **R\$0,100208** por ação ordinária ou preferencial não representada por unit e **R\$0,300625** por cada unit, conforme indicado no item 5(a) abaixo.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído. A proposta da administração contempla o pagamento de dividendos no montante de 30% do lucro líquido ajustado, sujeita à aprovação da Assembleia.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores. Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados: **R\$84.398.029,21**

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe. O montante indicado no item 5 é equivalente a **R\$0,100208** por ação ordinária ou preferencial não representada por unit e **R\$0,300625** por cada unit.

<u>Valor Bruto (R\$)</u>	<u>Ações Ordinárias(*) (Quantidade)</u>	<u>Valor por Ação Ordinária (R\$)</u>	<u>Ações Preferenciais(*) (Quantidade)</u>	<u>Valor por Ação Preferencial (R\$)</u>	<u>Unit(**) (Quantidade)</u>	<u>Valor por Unit(**) (R\$)</u>
84.398.029,21	468.767.912	0,100208	373.456.447	0,100208	186.727.605	0,300625

(*) número de ações anterior à bonificação de ações contemplada por esta Proposta.

(**) cada unit é composta por 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio. Os dividendos serão pagos à vista, em moeda corrente do país, a partir do dia 18.04.2013.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio. Não há.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento. 4 de abril de 2013.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados. **Dividendos intercalares:** R\$30.373.307,55
Juros sobre capital próprio: valor bruto R\$26.630.000,00; valor líquido R\$22.954.340,08.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos **Dividendos intercalares:** 18.05.2012
20.08.2012
22.11.2012.
Juros sobre o Capital Próprio: 15.01.2013.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.

	Exercícios sociais findos em 31 de dezembro			
	2012	2011	2010	2009
Lucro líquido (em milhares de reais)...	483.248	445.682	614.021	419.093
Quantidade de ações Ordinárias ¹	468.767.912	461.629.237	462.115.137	154.824.951

Quantidade de ações Preferenciais ¹ ...	373.456.447	368.805.503	369.777.303	124.832.245
Quantidade de ações Total ¹	842.224.359	830.434.740	831.892.440	279.657.196
Lucro líquido por lote de mil ações ON ²	573,78	536,69	738,10	1.498,60
Lucro líquido por lote de mil ações PN ²	573,78	536,69	738,10	1.498,60

¹ Os números informados excluem as ações em tesouraria.

² O lucro líquido por ação foi calculado excluindo as ações de tesouraria.

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos nos 3 (três) exercícios anteriores.

	Exercícios sociais findos em 31 de dezembro			
	2012	2011	2010	2009
Total de Dividendos (R\$).....	-	211.698.774,55	291.659.776,45	199.069.342,20
Dividendos por ação Ordinária.....	-	0,254925239	0,35059794	0,71397799
Dividendos por ação Preferencial...	-	0,254925239	0,35059794	0,71397799

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal. R\$24.162.397,25 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal. 5% do lucro líquido, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos. Não aplicável.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos. Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente Sim. O montante total de dividendos previsto na proposta da administração é equivalente a 30% do lucro líquido ajustado, superior, portanto, ao dividendo obrigatório previsto do Estatuto Social da Companhia.

c. Informar o montante eventualmente retido Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia Não aplicável.

a. Informar o montante da retenção Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências Não aplicável.

a. Identificar o montante destinado à reserva Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa Não aplicável.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar Não aplicável.

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva Estatuto Social da Sul América S.A., artigo 31, alínea "c":

"observadas as destinações dos itens anteriores*, até 71,25% (setenta e um vírgula vinte e cinco por cento) para constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, reserva esta que não poderá exceder o montante do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6404/76, e que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (iii) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia. A constituição da reserva estatutária pode ser dispensada por deliberação da Assembléia Geral na hipótese de pagamento de dividendos adicionais ao dividendo mínimo obrigatório. Uma vez atingido o limite estabelecido no art. 199 da Lei 6404/76, a Assembléia Geral, por proposta dos órgãos de administração, deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (a) para capitalização; ou (b) para distribuição de dividendos aos acionistas."

* Reserva legal e dividendos obrigatórios.

b. Identificar o montante destinado à R\$317.684.233,43 (trezentos e dezessete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil,

reserva duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

c. Descrever como o montante foi calculado O montante destinado à reserva estatutária corresponde ao saldo do valor do lucro líquido ajustado do exercício, depois de deduzidos os dividendos propostos (nos quais estão contidos os dividendos deliberados e pagos em 2012 e o montante líquido de impostos dos juros sobre o capital próprio deliberados e pagos).

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital Não aplicável.

a. Identificar o montante da retenção Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais Não aplicável.

a. Informar o montante destinado à reserva Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação Não aplicável.

SUL AMÉRICA S.A.

CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87

NIRE 3330003299-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Relatório resumido das atividades do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012

Conforme Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Compliance ("Comitê") da Sul América S.A., e em observância à Instrução CVM n. 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, os membros do Comitê vêm apresentar seu Relatório Anual Resumido referente ao exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2012.

ATIVIDADES DO COMITÊ:

O Comitê realizou 6 (seis) reuniões referentes ao exercício de 2012, nas quais os seguintes trabalhos foram desenvolvidos:

- a) Revisou e considerou adequado o plano de trabalho do auditor independente para o exercício de 2012;
- b) Supervisionou, por meio de reuniões e relatórios, as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- c) Supervisionou, por meio de reuniões e relatórios, as atividades da área de controles internos da Companhia, bem como discutiu com a administração e os auditores independentes da Companhia a respeito da efetividade e adequação dos controles internos da Companhia, tendo considerado satisfatório o processo de monitoramento de riscos reportados pela área de controles internos da Companhia;
- d) Tomou conhecimento, por meio de reuniões e relatórios, do processo de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, tendo revisado as análises e premissas utilizadas pela administração e corroboradas pelos auditores independentes da Companhia para a elaboração de suas demonstrações financeiras;
- e) Avaliou e monitorou, juntamente com a administração e os auditores independentes, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas divulgações;
- f) Reuniu-se e discutiu com o diretor responsável pela auditoria interna e (i) aprovou o plano de trabalho da Auditoria Interna para o ano de 2012; (ii) acompanhou os resultados dos trabalhos executados durante o ano pela auditoria interna; (iii) tomou conhecimento dos relatórios e recomendações da auditoria.

Por fim, tendo se reunido com a KPMG Auditores Independentes e tomado conhecimento do parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações

financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2012, deu-se por satisfeito com as informações e esclarecimentos prestados e recomendando sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. Reuniu-se também, com estes mesmos Auditores, para discussão das demonstrações financeiras trimestrais (ITRs) da Companhia, recomendando sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Durante o curso dos trabalhos, não houve situação de divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação a tais demonstrações financeiras.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2013.

Carlos José da Silva Azevedo Presidente	Jorge Augusto Hirs Saab Membro
Walter Iorio Membro	Pierre Claude Perrenoud Membro
Timothy Scott Mackenzie Membro	

ITENS 12.06 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
(Informações complementares relativas à proposta de eleição de membros da administração)

12.6 Principais informações dos membros do conselho de administração da Companhia a serem reeleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 04.04.2013

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo eletivo a ser ocupado	Data de eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Conselho de Administração	
								Outros cargos ou funções exercidos no emissor ⁽¹⁾	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não
Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas.	53	Administrador de Empresas	718.245.297-91	Presidente	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	Membro de Comitê	Sim
Johannes Martinus Maria Boers.....	60	Administrador de Empresas	Passaporte NX8P25H87	Vice-Presidente	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	Membro de Comitê	Sim
Fernando Alves Meira.....	44	Advogado	201.166.928-63	Conselheiro (suplente de John Boers)	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	-	Sim
Arthur John Kalita.....	64	Administrador de Empresas	060.106.517-43	Conselheiro	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	Membro de Comitê	Sim
Francisco Werneck de Albuquerque Maranhão	35	Advogado	025.945.917-85	Conselheiro (suplente de Arthur John Kalita)	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	-	Sim
Carlos Infante Santos de Castro.....	62	Engenheiro	339.555.907-63	Conselheiro	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	Membro de Comitê	Sim
Guilherme Affonso Ferreira	61	Engenheiro	762.604.298-00	Conselheiro	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	Membro de Comitê	Sim
Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon.....	60	Seguradora	029.102.447-50	Conselheira	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	-	Sim
Jorge Hilário Gouvêa Vieira...	69	Advogado	008.563.637-15	Conselheiro	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	-	Sim
Pierre Claude Perrenoud.....	77	Administrador de Empresas	056.932.027-55	Conselheiro	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	Membro de Comitê	Sim
Roberto Teixeira da Costa.....	78	Economista	007.596.358-20	Conselheiro	04.04.2013	04.04.2013	1 ano	Membro de Comitê	Sim

⁽¹⁾ Esta coluna indica os cargos atualmente exercidos.

12.7 Membros dos comitês estatutários, comitê de risco e comitê financeiro.

Os membros dos comitês serão nomeados pelo Conselho de Administração do emissor a ser eleito na Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 04.04.2013.

12.8 Outras informações sobre os candidatos indicados ou apoiados pela administração da Sul América S.A. para reeleição na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 04.04.2013 como membros do Conselho de Administração da Companhia

(a) Currículos

Presidente:

Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas é Presidente do Conselho de Administração da Sul América S.A. e de suas controladas e Presidente dos Comitês de Investimentos, Remuneração e de Governança e Divulgação. Ingressou na Sul América S.A. em 1987 e ocupou a Presidência da Companhia de 1998 a 2010 e a de suas controladas de 1999 a 2010. É conselheiro da Geneva Association desde 1999, presidente do conselho do Instituto de Estudos em Saúde Suplementar e primeiro vice-presidente da CNSeg, tendo sido também membro do conselho de administração do Unibanco Holding. Em 1987, trabalhou para a Compagnie Suisse de Reassurances Schweizer Ruck na Suíça. De 1985 a 1986, trabalhou no departamento de mercado de capitais do Chase Manhattan Bank, em São Paulo e Nova York. Graduiu-se em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo.

Vice Presidente:

Johannes Martinus Maria Boers é membro do ING Group há mais de 26 anos, atuando em cargos de gerência sênior em finanças, auditoria e gestão de riscos. Atualmente, ocupa o cargo de Head do ING Insurance Investments. De 1999 a 2000 atuou como Auditor-Chefe para o ING Group em Amsterdã, de 2002 a 2004 foi o CFO e CRO Regional do ING Insurance das Américas. De 2004 a 2009 foi o CFO e CRO da companhia de seguros holandesa Nationale-Nederlanden e de 2009 a 2012 foi o CFO e CRO do ING Life India. Antes de ingressar no ING Group, serviu como oficial do exército holandês por 10 anos, após sua formação na Royal Military Academy.

Conselheiros:

Arthur John Kalita é membro do Conselho de Administração da Sul América S.A. desde 2006 e membro do Comitê de Investimentos da Companhia. Atualmente é Consultor para o ING Group, do qual foi "Head of Investment Management" para a América Latina entre 1998 e 2011. Antes de atuar no ING Group trabalhou na J.P. Morgan and Company de 1982 a 1998, na Public Securities Association como diretor de 1978 a 1982 e na Power Authority of the State of New York de 1976 a 1978. Graduiu-se pelo Hamilton College e pela Albany Law School – Union University.

Carlos Infante Santos de Castro é membro do Conselho de Administração da Sul América S.A., do qual faz parte desde 2006, e membro do Comitê de

Investimentos desde 2002. Atualmente, é presidente da Sul América Capitalização S.A. – Sulacap e membro do conselho de administração da Caixa Capitalização. Ocupou cargos de vice-presidente Corporativo e de vice-presidente Financeiro, bem como o de vice-presidente e membro do conselho de administração de várias controladas operacionais do grupo SulAmérica, nas áreas de seguros de ramos elementares, saúde, previdência, investimentos, vida e capitalização. Foi presidente da GTE-Multitel e diretor de novos negócios do Grupo Cataguazes-Leopoldina no Rio de Janeiro. Graduado em Engenharia Elétrica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e MBA pela Universidade de Stanford, EUA, e Master of Sciences em Engenharia Industrial, também pela Universidade de Stanford, EUA.

Guilherme Affonso Ferreira é membro do Conselho de Administração da Sul América S.A. desde março de 2010 e de seu Comitê de Remuneração desde novembro de 2010. É presidente da Bahema Participações S.A. desde 1975. Atualmente é também membro do conselho de administração da empresa de mineração e fabricação de materiais de construção Eternit S.A., da empresa do setor têxtil Tavex, da Companhia Brasileira de Distribuição (grupo Pão de Açúcar), da Valid S.A., da Ideiasnet S.A. e Arezzo S.A., da Gafisa S.A., do Banco Indusval S.A. e também Entidade Social "Esporte Solidário". É, ainda, membro do conselho consultivo da empresa de gestão de recursos Rio Bravo Investimentos S.A DTVM e do banco de investimento Signatura Lazard Assessoria Financeira Ltda. Atua também no conselho administrativo das entidades benemerentes Instituto de Cidadania Empresarial, Lar Escola São Francisco, Sociedade Harmonia de Tênis, Associação Esporte Solidário e Instituto Ortopédico de Campinas. Nos últimos cinco anos foi membro do conselho de administração do Unibanco Holding, Submarino S.A., Santista Têxtil, Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., B2W e Avipal. Graduou-se em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da USP, tendo cursado Economia e Política na Macalester College. Atende aos requisitos de independência estabelecidos no Regulamento de Listagem do Nível 2 BM&FBovespa.

Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon é membro do Conselho de Administração da Sul América S.A. desde 1997 e membro do conselho de administração de controladas desde 2005. É diretora da Sulasa Participações S.A. desde 1993 e membro do conselho de administração da Sul América Capitalização S.A. – Sulacap desde 2002. Participou do Comitê de Estratégia de 1998 a 2002, tendo cursado em 1993 e 1994 o Programa de Desenvolvimento Gerencial ("PDG") no Rio de Janeiro.

Jorge Hilário Gouvêa Vieira é membro do Conselho de Administração da Sul América S.A. desde 1996 e do Comitê de Auditoria de 2002 até 2012. É presidente da CNSeg (Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização) e presidente da FENASEG (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização) desde 2010. Foi Secretário de Finanças do Estado do Rio de Janeiro de 1987 a 1990, presidente do Conselho Nacional de Seguros Privados de 1985 a 1987, membro do Conselho Monetário Nacional de 1985 a 1987 e de 1979 a 1981, membro do conselho de administração da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro de 1983 a 1985 e presidente e diretor executivo da Comissão de Valores Mobiliários de 1979 a 1981 e de 1977 a 1979, respectivamente. Foi vice-presidente da ABRASCA de 1981 a 1985 e membro do conselho de administração em 1995. Além disso, foi presidente do Viva-Cred e do IRB-Brasil Resseguros S.A., além de membro do conselho diretor do IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de

Capitais e membro do conselho de administração da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, da MBR – Mineração Brasileiras Reunidas S.A., da Generali do Brasil – Companhia Nacional de Seguros, , da MRS Logística S.A., da Caemi Mineração e Metalurgia S.A., da VARIG – Viação Aérea Rio Grandense. Atualmente é sócio do Gouvêa Vieira Advogados e membro do conselho de administração da Boa Esperança S.A. Formou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e possui mestrado em Direito pela Universidade de Berkeley, na Califórnia.

Pierre Claude Perrenoud é membro do Conselho de Administração da Sul América S.A. desde 2000, e do Comitê de Auditoria desde 30 de março de 2012. De 1960 a 1990, ocupou vários cargos na Swiss Re e foi responsável por suas operações na América Latina e em outros países. Atualmente, é membro do conselho de administração de seguradoras e resseguradoras cativas em diversos países. Graduou-se em Administração de Empresas pela Neuchatel Business School, na Suíça e em Estudos Espanhóis pela Universidade de Madri. Atende aos requisitos de independência estabelecidos no Regulamento de Listagem do Nível 2 BM&FBovespa.

Roberto Teixeira da Costa é membro do Conselho de Administração da Sul América S.A. desde 1999 e, desde 2002, membro do Comitê de Remuneração e, a partir de 2008, membro do Comitê de Governança e Divulgação, além de membro do Comitê de Sustentabilidade desde 2011. Foi membro do Comitê de Auditoria da Companhia de 2008 a 2010. Foi presidente internacional do conselho de empresários da América Latina – CEAL de 1998 a 2000 e o primeiro presidente da Comissão de Valores Mobiliários. Foi membro do conselho curador ("Trustee") do International Accounting Standards Committee Foundation - IASCF desde sua criação em 2001 até 2007. É presidente da Câmara de Arbitragem da BM&FBovespa. Presidente do Conselho da BRIX – Energia e Futuros. Membro do conselho de administração do BNDESPAR – BNDES Participações S.A. Membro do conselho consultivo da HVS – Consultoria e Participações, e do Banco Latinoamericano de Exportaciones S.A. e do Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta. É sócio fundador e atual conselheiro do CEBRI – Centro Brasileiro de Relações Internacionais e membro do GACINT – Grupo de Análise da Conjuntura Internacional da USP. Atende aos requisitos de independência estabelecidos no Regulamento de Listagem do Nível 2 BM&FBovespa. Graduou-se em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Conselheiros Suplentes:

Fernando Alves Meira é advogado e sócio do escritório Pinheiro Neto Advogados, atuando nas áreas de direito societário em geral, investimentos estrangeiros, fusões e aquisições, mercado de capitais, companhias abertas, operações financeiras estruturadas, corporate finance e auditorias. Foi associado estrangeiro do escritório Cravath, Swaine & Moore em Nova York, EUA entre 1995 e 1997. É Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (1991), Orientation in the U.S Legal System – Georgetown University, Washington e Leading professional service firms – Harvard University, Cambridge.

Francisco Werneck de Albuquerque Maranhão Foi eleito membro suplente do Conselho de Administração da Sul América S.A. em 31 de março de 2011. É advogado e sócio do escritório Pinheiro Neto Advogados, atuando nas áreas de direito societário, operações financeiras, investimentos estrangeiros, fusões e aquisições, privatizações e tecnologia da informação

(software, informática, transferência de tecnologia, Internet e telecomunicações). Foi associado estrangeiro do escritório Slaughter & May, Londres entre 2003 e 2004. Atualmente é membro do Comitê de Comércio Exterior e Investimentos da Câmara Britânica de Comércio. É Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1999); Mestre em Regulação de Infra-estrutura pela London School of Economics and Political Sciences (2005).

(b) Declaração negativa de eventos condenatórios:

Todos os administradores indicados para reeleição supracitados declararam que, para todos os fins de direito, nos últimos cinco anos não sofreram condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a Comissão de Valores Mobiliários ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

12.9 Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

Não há.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon, membro do Conselho de Administração da Sul América S.A. é mãe de Gabriel Antoine de Ségur Charbonnieres diretor da controlada indireta Sul América Seguro Saúde S.A.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e

Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas e Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon, atuais membros do Conselho de Administração da Sul América S.A., são também membros do conselho de administração da controladora direta do emissor, Sulasapar Participações S.A., e membros da diretoria e acionistas controladores da controladora indireta do emissor, Sulasa Participações S.A. Ambos possuem relação de parentesco até o segundo grau com outros acionistas controladores da Sulasa Participações S.A.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não há.

12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de algumas dessas pessoas.

Nome: Arthur John Kalita **CPF:** 060.106.517-43
Cargo que ocupa no emissor: Membro do Conselho de Administração

Empresa	CNPJ	2010		2011		2012	
		Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor
Sulasapar Participações S.A.	03.759.567/0001-34	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto
Sul América Companhia Nacional de Seguros	33.041.062/0001-09	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A.	01.704.513/0001-46	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Companhia Seguro Saúde	01.685.053/0001-56	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A.	32.206.435/0001-83	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Seguro Saúde S.A.	86.878.469/0001-43	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta

Sul América Saúde Companhia de Seguros	60.831.427/0001-63	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Odontológico S.A.	11.973.134/0001-05	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta

Nome: Carlos Infante Santos de Castro **CPF:** 339.555.907-63
Cargo que ocupa no emissor: Membro do Conselho de Administração

Empresa	CNPJ	2010		2011		2012	
		Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor
Sulasapar Participações S.A.	03.759.567/0001-34	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto
Sul América Companhia Nacional de Seguros	33.041.062/0001-09	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A.	01.704.513/0001-46	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Companhia Seguro Saúde	01.685.053/0001-56	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A.	32.206.435/0001-83	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta

Sul América Saúde Companhia de Seguros	60.831.427/0001-63	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Odontológico S.A.	11.973.134/0001-05	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta

Nome: Fernando Alves Meira **CPF:** 201.166.928-63

Cargo que ocupa no emissor: Membro suplente do Conselho de Administração

Empresa	CNPJ	2010		2011		2012	
		Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor
Sulasapar Participações S.A.	03.759.567/0001-34	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlador Direto	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlador Direto	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlador Direto
Sul América Companhia Nacional de Seguros	33.041.062/0001-09	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A.	01.704.513/0001-46	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Companhia Seguro Saúde	01.685.053/0001-56	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta

Sul América Seguro Saúde S.A.	86.878.469/0001-43	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Saúde Companhia de Seguros	60.831.427/0001-63	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Odontológico S.A.	11.973.134/0001-05	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro suplente do Conselho de Administração	Controlada Indireta

Nome: Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon **CPF:** 029.102.447-50
Cargo que ocupa no emissor: Membro do Conselho de Administração

Empresa	CNPJ	2010		2011		2012	
		Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor
Sulasapar Participações S.A.	03.759.567/0001-34	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto

Nome: Jorge Hilário Gouvêa Vieira **CPF:** 008.563.637-15
Cargo que ocupa no emissor: Membro do Conselho de Administração

Empresa	CNPJ	2010		2011		2012	
		Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo
Sul América Seguro Saúde S.A.	86.878.469/0001-43	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Membro do Conselho de Administração

Nome: Johannes Martinus Maria Boers **Passaporte:** NX8P25H87
Cargo que ocupa no emissor: Membro do Conselho de Administração

Empresa	CNPJ	2010		2011		2012	
		Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo
Sulasapar Participações S.A.	03.759.567/0001-34	-	-	-	-	Controlador Direto	Membro do Conselho de Administração

Nome: Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas **CPF:** 718.245.297-91
Cargo que ocupa no emissor: Presidente do Conselho de Administração

Empresa	CNPJ	2010		2011		2012	
		Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo	Relação com o emissor	Cargo
Sulasapar Participações S.A.	03.759.567/0001-34	Controlador Direto	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Direto	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Direto	Presidente do Conselho de Administração

Sul América Companhia Nacional de Seguros	33.041.062/0001-09	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A.	01.704.513/0001-46	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Companhia Seguro Saúde	01.685.053/0001-56	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A.	32.206.435/0001-83	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Seguro Saúde S.A.	86.878.469/0001-43	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Saúde Companhia de Seguros	60.831.427/0001-63	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta
Sul América Odontológico S.A.	11.973.134/0001-05	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta	Presidente do Conselho de Administração	Controlada Indireta

Os demais membros indicados para compor o Conselho de Administração não mantiveram, nos últimos 03 exercícios, relações de subordinação, prestação de serviço ou controle com sociedades controladas, controladoras ou com fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de algumas dessas pessoas.

13. Remuneração dos administradores.

13.1. Política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos comitês estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração:

A Sul América S.A. ("Companhia") e suas controladas ("grupo SulAmérica") adotam uma política de remuneração única ("Política de Remuneração" ou "Política") que estabelece as diretrizes a serem observadas quanto à remuneração do pessoal-chave da sua administração.

Constitui pessoal-chave da administração do grupo SulAmérica, para fins da Política, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, estatutários e não estatutários ("Pessoal-Chave da Administração").

Todos os membros da Diretoria e alguns membros do Conselho de Administração da Sul América S.A. exercem também mandatos em cargos equivalentes em sociedades controladas. Sua remuneração total é estabelecida de forma consolidada, nos termos da Política de Remuneração, sendo suportada em parte pela Sul América S.A. e em parte por suas controladas.

A remuneração total atribuída ao Pessoal-Chave da Administração observa os montantes globais aprovados nas assembleias gerais de acionistas das respectivas sociedades.

Filosofia de remuneração

O grupo SulAmérica entende que para se atingir o sucesso é fundamental que o Pessoal-chave da Administração esteja engajado e comprometido com o futuro do negócio no curto, médio e longo prazo.

O grupo acredita ser fundamental oferecer uma oportunidade de remuneração total justa, em função do escopo de atuação de seus executivos, e meritocrática, onde a oportunidade de ganho de remuneração seja proporcional ao desempenho da empresa e ao nível de contribuição dos executivos.

Neste sentido, a estruturação de uma política de remuneração estratégica implica em utilizar os diversos mecanismos de compensação como forma de reforçar o papel dos grupos e garantir foco e excelência na execução de seus respectivos mandatos.

a. objetivos da política ou prática de remuneração

A Política de Remuneração tem como objetivo principal alinhar os interesses do Pessoal-Chave da Administração aos do grupo SulAmérica, atribuindo uma remuneração total compatível com as melhores práticas observadas nos mercados de atuação.

A política estabelece critérios justos e meritocráticos para definição da oportunidade de ganho dos participantes no curto, médio e longo prazo, contribuindo não apenas para estimular, atrair e reter profissionais qualificados para o desempenho de suas funções, mas também para a geração de valor para os acionistas.

b. composição da remuneração

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A remuneração do Pessoal-Chave da Administração do grupo SulAmérica é constituída pelos seguintes componentes: (a) remuneração fixa; (b) remuneração variável; (c) benefícios pós-emprego; e (d) remuneração baseada em ações.

(a) Remuneração fixa

Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

A remuneração fixa do Conselho de Administração é definida com base nas responsabilidades, atribuições e dedicação de seus membros ao grupo SulAmérica, bem como nos princípios de boa governança corporativa onde os valores recebidos não devem representar a principal fonte de renda de seus participantes. Os valores são definidos anualmente, com base nas melhores práticas de mercado adotadas por empresas com práticas de governança e complexidade similar ao grupo SulAmérica.

O Conselho Fiscal

Em 2012 não houve instalação do Conselho Fiscal. Quando instalado, o Conselho Fiscal historicamente tem sido remunerado de acordo com o mínimo legal, isto é, para cada membro em exercício é destinada remuneração equivalente a dez por cento da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, conforme disposto no artigo 162, §3, da Lei 6404/76 (Lei das S.A.).

Diretoria:

A remuneração fixa da Diretoria compõe parcela da remuneração ordinária e é estabelecida com base nas responsabilidades e atribuições do cargo, de acordo com as melhores práticas de mercado adotadas por empresas dos mesmos setores de atuação do grupo SulAmérica, empresas de capital aberto de porte e características semelhantes ou que possuam estratégias de remuneração total similares às do grupo SulAmérica, conforme recomendação de consultoria especializada, sendo a remuneração fixa um importante componente da base de cálculo dos demais elementos da remuneração onde:

O mercado de comparação é composto por empresas selecionadas que incluem concorrentes diretos e empresas de capital aberto, com complexidade e porte similares ao grupo SulAmérica.

(b) Remuneração variável

Parte do Pessoal-Chave da Administração é elegível a remuneração variável ordinária, representada por honorários complementares, pagos na forma de bônus anuais, visando promover o maior interesse e alinhamento de seus objetivos com os do grupo SulAmérica. Os montantes atribuídos resultam de processo de avaliação de performance realizado com base em metas objetivas estabelecidas em contratos de gestão, bem como em avaliação subjetiva.

Os indicadores objetivos são definidos anualmente, com base no plano de negócios e orçamento, vinculados ao desempenho financeiro e operacional do grupo SulAmérica.

A avaliação de desempenho individual é realizada através de um modelo "9 box" onde se considera de forma ponderada, o resultado das metas estabelecidas no contrato de gestão, bem como o resultado da avaliação de competências, onde os elegíveis são avaliados por superiores, pares e subordinados permitindo uma visão ampla de desempenho numa perspectiva de 360º.

(c) Benefícios pós-emprego

A parcela da remuneração representada por benefícios pós-emprego é constituída por plano de previdência instituído em favor dos membros da Diretoria do grupo SulAmérica que visa à formação de poupança de longo prazo e fonte de renda complementar na aposentadoria.

(d) Remuneração baseada em ações

A remuneração baseada em ações é constituída por opções de aquisição de ações ou *Units* de emissão da Sul América S.A. outorgadas aos membros da Diretoria do grupo SulAmérica, e visa estimular a expansão e o êxito de seus objetivos sociais, alinhando interesses de seus acionistas e administradores, tanto no médio como no longo prazo, ao vincular parte da remuneração ao desempenho futuro das ações de emissão da Sul América S.A.

A concessão de Opções de aquisição de ações ou *Units* pode ser feita de duas formas não excludentes: através de concessão de opções simples de compra de ações a um preço definido no momento da outorga, e ou, concessão de opções de compra de ações bonificadas, em função do nível de investimento dos elegíveis em ações a Sul America S.A.

ii. proporção de cada elemento na remuneração total

A tabela abaixo indica a proporção dos elementos descritos acima na remuneração atribuída à administração do grupo SulAmérica no exercício social encerrado em 31.12.2012:

**Proporção de cada elemento da remuneração reconhecida no resultado
Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A. (Emissor)**

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Remuneração fixa anual	100,00%	16,10%	0,00%	49,77%
Remuneração variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios pós-emprego	0,00%	10,02%	0,00%	6,00%
Remuneração baseada em ações	0,00%	73,88%	0,00%	44,23%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

**Proporção de cada elemento da remuneração reconhecida no resultado do
Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)**

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Remuneração fixa anual	71,36%	49,01%	0,00%	50,79%
Remuneração variável	28,64%	28,59%	0,00%	28,60%
Benefícios pós-emprego	0,00%	2,87%	0,00%	2,64%
Remuneração baseada em ações	0,00%	19,53%	0,00%	17,97%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Os valores atribuídos como remuneração ao Pessoal-Chave da Administração são estabelecidos com base na proporção objetivada na composição da remuneração total, sendo reavaliados periodicamente por meio de pesquisas de mercado ou por recomendação de consultoria especializada, de forma a verificar sua adequação e eventual necessidade de revisão em qualquer dos seus componentes diante das práticas observadas no mercado.

(a) Remuneração fixa

O montante atribuído como remuneração fixa ordinária ao Pessoal-Chave da Administração pode, a critério do Comitê de Remuneração ou do Conselho de Administração, ser atualizado monetariamente e revisto periodicamente para adequar-se às melhores práticas de mercado.

Referencia de comparação: mercado composto por empresas selecionadas que incluem concorrentes diretos e empresas de capital aberto, com complexidade e porte similares ao grupo SulAmérica.

Alvo de remuneração fixa: o grupo SulAmérica tem como objetivo manter a remuneração fixa em linha com a mediana do seu mercado de comparação, de forma a garantir um patamar justo de remuneração, sem incorrer em custos fixos acima do praticado pelo mercado.

(b) Remuneração variável

Os montantes atribuídos como remuneração ordinária variável resultam de processo de avaliação realizado com base em metas estabelecidas em contratos de gestão firmados a cada ano.

Por estar atrelada aos contratos de gestão, a oportunidade de ganho poderá ser superior ao praticado pelo mercado em caso de alto desempenho da empresa/participante, bem como poderá não existir caso o desempenho da empresa/participantes fique abaixo do mínimo estabelecido.

(c) Benefícios pós-emprego

Os benefícios pós-emprego atribuídos ao Pessoal-Chave da Administração são constituídos por plano de previdência instituído em favor dos membros da Diretoria e seguros de vida. As contribuições para o plano de previdência são arcadas à razão de 40% pelo participante do plano e de 60% pelo grupo SulAmérica, nos termos do respectivo plano (vide item 13.10). Os prêmios de seguro de vida dos membros da Diretoria são suportados pelo grupo SulAmérica.

(d) Remuneração baseada em ações

A quantidade de opções de aquisição de ações ou *Units* da Sul América S.A. concedidas periodicamente resultam de processo de avaliação realizado com base em metas estabelecidas em contratos de gestão firmados a cada ano.

O valor das opções outorgadas é calculado com base no modelo de precificação *Black-Scholes* para os anos de 2008, 2009 e 2010 e Binomial para os anos de 2011 e 2012, considerando as características constantes nos respectivos programas de opção de aquisição de ações e/ou *Units* de emissão da Sul América S.A., conforme detalhes apresentados no item 13.4.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração atribuída ao Pessoal-Chave da Administração visa reconhecer as responsabilidades do cargo de cada participante e as práticas de mercado. Em relação à remuneração atribuída aos membros da Diretoria, a proporção dos respectivos componentes tem por objetivo promover o alinhamento de seus interesses aos do grupo SulAmérica, tanto no médio quanto no longo prazo, contribuindo para a geração de valor aos acionistas.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Os componentes da remuneração atribuída ao Pessoal-Chave da Administração são baseados em indicadores de desempenho financeiro e operacional, bem como em índices de satisfação dos principais *stakeholders* e em objetivos de sustentabilidade.

Elemento de Remuneração	Indicadores de desempenho
Honorários	Não indexado a indicadores.
Remuneração variável	Indicadores Financeiros, Operacionais, Satisfação de <i>stakeholders</i> e competências individuais.
Benefícios pós-emprego	Não indexado a indicadores.
Remuneração baseada em ações	Indicadores Financeiros, Operacionais, Satisfação de <i>stakeholders</i> e competências individuais.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A evolução dos indicadores de desempenho é refletida na parcela variável da remuneração atribuída aos membros da Diretoria do grupo SulAmérica. Os montantes relativos a tal parcela resultam de processo de avaliação realizado com base em metas estabelecidas em contratos de gestão, avaliados anualmente pelo Conselho de Administração ou Comitê de Remuneração.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do grupo SulAmérica de curto, médio e longo prazo.

A Política de Remuneração alinha os interesses do grupo SulAmérica aos do Pessoal-Chave da Administração ao atribuir uma remuneração total e respectivos componentes compatíveis com as melhores práticas observadas nas empresas de capital aberto de porte e características semelhantes, nos mercados de atuação do grupo SulAmérica e seus objetivos de curto, médio e longo prazos e de sustentabilidade, bem como de geração de valor para os acionistas.

O sucesso do grupo SulAmérica depende fortemente da capacidade de execução do plano de negócios e do cumprimento do orçamento. A remuneração variável é um dos elementos chave de recompensa que está diretamente ligado a esta capacidade de execução.

A consistência no alcance de resultados e a qualidade da gestão do grupo SulAmérica, geram valor para o acionista, e consequentemente impactam no preço das ações da SulAmérica S.A. O plano de remuneração em ações funciona como um elemento importante para que os participantes atuem de fato como sócios do negócio, privilegiando a geração de valor de longo prazo para os acionistas.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Os membros da Diretoria e alguns membros do Conselho de Administração da Sul América S.A. exercem mandato concomitante em sociedades controladas por meio das quais a Companhia participa em seus mercados de atuação. Os montantes da remuneração atribuídos aos administradores da Sul América S.A. por suas controladas foram informados no item 13.15, não havendo nenhuma remuneração atribuída a tais administradores pelas controladoras da Sul América S.A. Adicionalmente, a remuneração consolidada atribuída ao Pessoal-Chave da Administração, incluindo aqueles que não ocupam cargos na Sul América S.A., foi informada no item 13.16 "a".

A parcela da remuneração atribuída aos Diretores do grupo SulAmérica representada por opções de aquisição de ações ou *Units* de emissão da Sul América S.A. é arcada pela Companhia, conforme demonstrado na tabela constante no item 13.16 "a" Sul América S.A. e controladas (Consolidado). O repasse desse custo para as empresas controladas da Sul América S.A. será realizado, para o exercício social de 2012, em conformidade com a

Deliberação CVM 650 que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 10.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, é integralmente suportada pela Sul América S.A.

Não há remuneração suportada por controladores diretos ou indiretos da Sul América S.A. ao Pessoal-Chave da Administração.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há previsão de remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários da Sul América S.A. e suas controladas.

13.2. Remuneração reconhecida nos resultados dos exercícios sociais findos em 31.12.2010, 31.12.2011 e 31.12.2012 e a prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente (2013)
Sul América S.A. (Emissor)
(em milhares de reais)**

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros	9,00	4,00	0,00	13,00
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual				
· salário ou pró-labore	2.150	33	-	2.183
· benefícios diretos e indiretos	2	593	-	595
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros	430	7	-	435
ii. Remuneração variável				
· bônus	0	-	-	0
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros	-	-	-	-
iii. Benefícios pós-emprego	-	386	-	386
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	2.845	-	2.845
d. Valor da remuneração por órgão	2.582	3.862	-	6.444

**Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A. (Emissor)
(em milhares de reais)**

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros ¹	9,00	3,75	0,00	12,75
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual				
· salário ou pró-labore	2.150	22	-	2.172
· benefícios diretos e indiretos	-	593	-	-
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	430	5	-	435
ii. Remuneração variável				
· bônus	-	-	-	-
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	-	-	-	-
iii. Benefícios pós-emprego	-	386	-	386
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	2.845	-	2.845
d. Valor da remuneração por órgão	2.582	3.851	-	6.433

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº001/2013. Desconsidera sobreposições nos casos em que membros ocupem concomitantemente cargos no emissor e em uma ou mais controladas.

² Contribuição do INSS.

Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2011
Sul América S.A. (Emissor)
(em milhares de reais)

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros ¹	9,00	3,66	0,00	12,66
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual				
· salário ou pró-labore	2.168	24	-	2.192
· benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	398	5	-	403
ii. Remuneração variável				
· bônus	180	-	-	180
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	-	-	-	-
iii. Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	4.426	-	4.426
d. Valor da remuneração por órgão	2.746	4.455	-	7.201

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº003/2012. Desconsidera sobreposições nos casos em que membros ocupem concomitantemente cargos no emissor e em uma ou mais controladas.

² Contribuição do INSS.

Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2010
Sul América S.A. (Emissor)
(em milhares de reais)

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros ¹	8,92	4,00	3,00	15,92
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual				
· salário ou pró-labore	1.875	24	2	1.901
· benefícios diretos e indiretos	24	-	-	24
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	308	5	-	313
ii. Remuneração variável				
· bônus	1.430	-	-	1.430
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	310	-	-	310
iii. Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	1.522	-	1.522
d. Valor da remuneração por órgão	3.948	1.551	2	5.502

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº007/2011. Desconsidera sobreposições nos casos em que membros ocupem concomitantemente cargos no emissor e em uma ou mais controladas.

² Contribuição do INSS.

13.3 Remuneração variável reconhecida nos resultados dos exercícios sociais findos em 31.12.2010, 31.12.2011 e 31.12.2012 e a prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia e do grupo SulAmérica.

Remuneração variável prevista para o resultado do Exercício Social corrente (2013)
Sul América S.A.
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
a. órgão				
b. número de membros ¹	0	0	0	0
c. em relação ao bônus				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	-	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	-	0
d. em relação à participação no resultado				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. <u>valor efetivamente reconhecido no resultado</u>	-	-	-	-

¹ Número de membros a quem foi atribuída remuneração variável.

Remuneração variável reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A.
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
a. órgão				
b. número de membros ¹	0	0	0	0
c. em relação ao bônus				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	-	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	-	0
d. em relação à participação no resultado				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. <u>valor efetivamente reconhecido no resultado</u>	-	-	-	-

¹ Número de membros a quem foi atribuída remuneração variável.

Remuneração variável reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2011
Sul América S.A.
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
a. órgão				
b. número de membros ¹	1,00	0,00	0,00	1,00
c. em relação ao bônus				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	246	0	-	246
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	126	0	-	126
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	180	0	-	180
d. em relação à participação no resultado				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	-

¹ Número de membros a quem foi atribuída remuneração variável.

Remuneração variável reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2010
Sul América S.A.
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
a. órgão				
b. número de membros ¹	1,00	4,00	0,00	5,00
c. em relação ao bônus				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	-	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	750	1.380	-	2.130
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	375	690	-	1.065
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado ²	1.430		-	-
d. em relação à participação no resultado				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	-

¹ Número de membros a quem foi atribuída remuneração variável.

² Valor provisionado.

Remuneração variável prevista para o resultado do Exercício Social corrente (2013)
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
a. órgão				
b. número de membros ¹	1,00	33	0,00	34,00
c. em relação ao bônus				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	-	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	2.936	27.602	-	30.538
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	1.498	14.161	-	15.660
d. em relação à participação no resultado				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-

¹ Número de membros a quem foi atribuída remuneração variável.

Remuneração variável reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
a. órgão				
b. número de membros ¹	1,00	33,00	0,00	34,00
c. em relação ao bônus				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	-	0
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	2.757	25.917	-	28.674
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	1.407	13.297	-	14.704
d. em relação à participação no resultado				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-

¹ Número de membros a quem foi atribuída remuneração variável.

Remuneração variável reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2011
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
a. órgão				
b. número de membros ¹	1,00	30,33	0,00	31,33
c. em relação ao bônus				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	-	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	2.656	27.500	-	30.156
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	1.844	18.483	-	20.326
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	1.799	17.670		
d. em relação à participação no resultado				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	-

¹ Número de membros a quem foi atribuída remuneração variável.

Remuneração variável reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2010
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
a. órgão				
b. número de membros ¹	1,00	30,33	0,00	31,33
c. em relação ao bônus				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	-	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	750	36.814	-	37.564
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	375	24.365	-	24.740
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	1.430	59.975	-	61.405
d. em relação à participação no resultado				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	-

¹ Número de membros a quem foi atribuída remuneração variável.

13.4. Plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

a. Termos e condições gerais

A remuneração baseada em ações atribuída aos membros da Diretoria do grupo SulAmérica observa as condições previstas no plano geral de opção de aquisição de ações de emissão da Sul América S.A. ("Plano Geral"), aprovado por sua Assembleia Geral em 31.03.2008, cuja alteração foi aprovada pela Assembleia Geral realizada em 30.03.2012. A administração do Plano Geral compete ao Conselho de Administração da Companhia que poderá adotar periodicamente programas de opção de aquisição de ações ou *Units*¹ de emissão da Sul América S.A. ("Programas").

No âmbito do Plano Geral, o Conselho de Administração da Sul América S.A. aprovou Programas para os anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 e delegou ao Comitê de Remuneração a definição dos respectivos beneficiários, dentre os membros da Diretoria do grupo SulAmérica assim como das quantidades de *Units* a que fazem jus.

Conforme alteração do Plano Geral aprovada pela Assembleia Geral realizada em 30.03.2012 modelo de transição, tendo como única alteração relevante a redução de aproximadamente 50% nos targets do programa que outorga "Opções Simples" de 2012 e, em contrapartida, haverá matching mais agressivo que anteriormente de opções bonificadas de aquisição de ações ("Opções Bonificadas"), que poderão ser outorgadas a determinados beneficiários em contrapartida à aquisição de *Units* da Companhia mediante uso de parcela de sua remuneração variável de curto prazo ("*Units* Vinculadas"), nos percentuais, termos e condições previstos em cada Programa. O Conselho de Administração ou o Comitê de Remuneração, conforme o caso, poderá determinar, quando do lançamento de cada Programa, que seja concedido aos beneficiários um desconto de até 20% na fixação do preço de aquisição das *Units* Vinculadas, no caso de serem alienadas *Units* representativas de ações mantidas em tesouraria pela Companhia. O preço de exercício das Opções Bonificadas se consubstanciará na manutenção das *Units* Vinculadas por prazo pré-determinado no respectivo contrato.

No âmbito dos Programas de 2008, 2009 e 2010 foram concedidas somente Opções Simples, enquanto nos Programas de 2011 e 2012, foram concedidas tanto Opções Simples como Bonificadas aos beneficiários.

As Opções Simples outorgadas nos Programas de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 podem ser exercidas à razão de 1/3 do total outorgado, ao ano, a partir do término do primeiro, segundo e terceiro anos subsequentes contados da data de assinatura do Contrato de Opção de Aquisição de *Units* celebrado com cada beneficiário ("Contrato de Opção Simples"), observado prazo máximo de exercício de cinco anos a contar da referida data de

¹ Certificados de depósitos de ações que representam, cada um, uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da Sul América S.A.

assinatura do respectivo Contrato de Opção. O Preço de Exercício das Opções Simples será equivalente à média das cotações das *Units* no encerramento dos 30 (trinta) pregões da BM&FBovespa imediatamente anteriores à data da celebração do Contrato de Opção, podendo, conforme previsto nos respectivos Programa e Contrato de Opção, ser acrescido de juros ou correção monetária com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Remuneração.

As Opções Bonificadas outorgadas no âmbito do Programa 2011 podem ser exercidas, respectivamente, à razão de 25%, 25% e 50% do total outorgado ao ano a partir do término do terceiro, quarto e quinto anos subsequentes contados a partir da data de assinatura do Contrato de Opção de Aquisição de *Units*, observado o prazo máximo de exercício de 6 anos. De forma análoga, as Opções Bonificadas do Programa de 2012 podem ser exercidas, respectivamente, à razão de 33%, 33% e 34% do total outorgado, ao ano, a partir do término do terceiro, quarto e quinto anos subsequentes contados da data de assinatura do Contrato de Opção de Aquisição de *Units* celebrado com cada beneficiário ("Contrato de Opção Bonificada"), observado prazo máximo de exercício de seis anos a contar da referida data de assinatura do respectivo Contrato de Opção. Nos termos do Plano Geral, as Opções Bonificadas são outorgadas a determinados beneficiários, em contrapartida à aquisição por estes de *Units* da Companhia mediante uso de parcela de sua remuneração variável de curto prazo ("*Units* Vinculadas"), nos percentuais, termos e condições previstos em cada Programa, cujo exercício deverá ser necessariamente condicionado ao cumprimento da obrigação de fazer, consubstanciada na manutenção da propriedade das *Units* Vinculadas até o exercício da parcela correspondente da Opção Bonificada.

Tanto as Opções Simples quanto as Opções Bonificadas estão condicionadas à permanência do Beneficiário no exercício de seu mandato junto à Companhia ou suas controladas, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração e/ou do Comitê de Remuneração.

b. Principais objetivos do plano

A outorga de Opções para a aquisição de ações ou *Units* de emissão da Sul América S.A. tem por objetivo alinhar o interesse de seus acionistas e o dos membros da Diretoria do grupo SulAmérica, atribuindo uma remuneração total compatível com as melhores práticas observadas em empresas dos mesmos setores de atuação da SulAmérica, empresas de capital aberto de porte e características semelhantes ou que possuam estratégias de remuneração total similares às suas. O Plano Geral e os Programas visam não apenas estimular, atrair e reter profissionais qualificados para o desempenho de suas funções, mas também contribuir para geração de valor para os acionistas no médio e no longo prazo.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

Ao vincular parte da remuneração dos membros da Diretoria do grupo SulAmérica ao desempenho futuro das ações da Sul América S.A. o Plano Geral e os Programas aprovados promovem o alinhamento dos interesses dos acionistas e dos membros da Diretoria do grupo SulAmérica tanto no médio como no longo prazo, contribuindo, também, para a retenção de profissionais qualificados.

d. Como o plano se insere na política de remuneração do grupo SulAmérica

O Plano Geral e os Programas aprovados integram a remuneração total dos membros da Diretoria do grupo SulAmérica, contribuindo para seu alinhamento às melhores práticas de mercado adotadas por empresas dos mesmos setores de atuação do grupo SulAmérica, empresas de capital aberto de porte e características semelhantes ou que possuam estratégias de remuneração total similares às suas. O Plano Geral e os Programas visam não apenas estimular, atrair e reter profissionais qualificados para o desempenho de suas funções, mas também contribuir para geração de valor para os acionistas nos médio e longo prazos, associando parcela da remuneração à valorização das ações da Sul América S.A.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e do grupo SulAmérica a curto, médio e longo prazo

A outorga de Opções aos membros da Diretoria do grupo SulAmérica atrela parte de sua remuneração total ao desempenho futuro das ações de emissão da Sul América S.A., promovendo o alinhamento dos interesses dos administradores aos dos acionistas no médio e longo prazos.

f. Número máximo de ações abrangidas

Nos termos previstos no Plano Geral, as Opções outorgadas representarão o máximo de 4% do total de ações do capital social da Sul América S.A. existentes na data da aprovação do respectivo Programa, acrescido das ações representativas das *Units* que teriam sido emitidas considerando todas as Opções concedidas, líquidas das Opções canceladas e exercidas.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano Geral não prevê número máximo de Opções a serem outorgadas, observado o limite descrito no item "f" acima.

h. Condições de aquisição de ações

As condições para aquisição de ações ou *Units* de emissão da Sul América S.A. estão previstas nos Programas e respectivos Contratos de Opção.

No âmbito dos Programas de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, as Opções Simples poderão ser exercidas à razão de 1/3 do total outorgado, ao ano, a partir do término do primeiro, segundo e terceiro anos subsequentes contados da data de assinatura do respectivo Contrato de Opção, observado prazo máximo de exercício de cinco anos a contar da referida data de assinatura do respectivo Contrato de Opção.

As Opções Bonificadas outorgadas no âmbito do Programa de 2011 podem ser exercidas, respectivamente, à razão de 25%, 25% e 50% do total outorgado ao ano a partir do término do terceiro, quarto e quinto anos subsequentes contados a partir da data de assinatura do Contrato de Opção de Aquisição de *Units*, observado o prazo máximo de exercício de 6 anos. De forma análoga, as Opções Bonificadas do Programa de 2012 podem ser exercidas, respectivamente, à razão de 33%, 33% e 34% do total outorgado, ao ano, a partir do término do terceiro, quarto e quinto anos subsequentes contados da data de assinatura do Contrato de Opção de Aquisição de *Units* celebrado com cada beneficiário, observado prazo máximo de exercício de seis anos a contar da referida data de assinatura do respectivo Contrato de Opção. Nos termos do Plano Geral, a aquisição ao direito ao exercício das Opções Bonificadas está condicionado ao cumprimento da obrigação de fazer consubstanciada na manutenção da propriedade das *Units* Vinculadas, até o exercício da parcela correspondente da Opção Bonificada

Tanto as Opções Simples quanto as Opções Bonificadas estão condicionadas à permanência do Beneficiário no exercício de seu mandato junto à Companhia ou suas controladas, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração e/ou do Comitê de Remuneração.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Nos termos dos Programas de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, o preço das ações ou *Units* a serem adquiridas pelos beneficiários em decorrência do exercício: (i) das Opções Simples será equivalente à média das cotações das *Units* da Companhia no encerramento dos trinta pregões da BM&FBovespa imediatamente anteriores à data da celebração do respectivo Contrato de Opção, e (ii) das Opções Bonificadas será equivalente ao preço médio, ponderado pela movimentação, do último pregão anterior à assinatura do contrato, podendo ser concedido desconto de até 20% em relação ao preço médio calculado..

j. Critérios para fixação do prazo de exercício

O Conselho de Administração definiu os prazos para os exercícios das Opções objeto dos Programas de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, conforme descrito em "h" acima, visando o alinhamento dos interesses dos beneficiários e os objetivos de médio e longo prazos do grupo SulAmérica.

k. Forma de liquidação

Observadas as disposições especiais estabelecidas em cada Contrato de Opção, o Plano Geral determina que o preço de cada *Unit* objeto das Opções Simples e *Units Vinculadas*, quando aplicável, outorgadas serão pago integralmente à vista, na data de exercício da respectiva opção. No caso das Opções Bonificadas, para liquidação das mesmas o beneficiário deverá comprovar o cumprimento da obrigação mencionada no item "h" acima.

I. Restrições à transferência das ações

Tendo em vista que, como informado no item "i" acima, a manutenção da propriedade sobre as *Units Vinculadas* constitui o preço de exercício das Opções Bonificadas, a alienação *Units Vinculadas* acarretará a extinção das correspondentes Opções Bonificadas de pleno direito.

No âmbito dos Programas de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, após o exercício da respectiva Opção, estarão imediatamente livres para venda pelo beneficiário as *Units* adquiridas em virtude do exercício da Opção Bonificada e a parcela correspondente das *Units Vinculadas*, conforme o caso, observado, no entanto, o direito de preferência da Companhia para aquisição da totalidade das *Units* oriundas das Opções exercidas, assim como das *Units Vinculadas*.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Nas hipóteses de dissolução e liquidação da Sul América S.A., o Plano e as Opções com base nele concedidas serão automaticamente extintos. O Plano Geral também poderá ser extinto a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. Neste caso, o término de vigência do Plano Geral não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base no mesmo.

Em caso de operações de reorganização societária envolvendo a Sul América S.A., tais como transformação, incorporação, fusão e cisão, em que esta não seja a sociedade remanescente, o Plano Geral terminará e qualquer Opção até então concedida extinguir-se-á, a não ser que o Conselho de Administração e/ou o Comitê de Remuneração e as empresas envolvidas em tais operações deliberem sobre os ajustes cabíveis.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do grupo SulAmérica sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nos termos do Plano Geral, cessado, por qualquer motivo, o mandato do administrador no grupo SulAmérica, extingue-se de pleno direito a Opção cujo direito ao exercício ainda não tenha sido adquirido pelo beneficiário naquela data, ressalvados os casos de falecimento e incapacidade permanente do beneficiário para o exercício de suas funções. Adicionalmente, em casos excepcionais, desde que a cessão do mandato ou do contrato de trabalho tenha se dado por decisão da Companhia e sem a

ocorrência de hipótese de justa causa, o Conselho de Administração ou o Comitê de Remuneração poderá, a seu exclusivo critério, (i) antecipar a data de aquisição do direito ao exercício da Opção cujo direito ao exercício ainda não tenha sido adquirido na data do desligamento, fixando prazo especial para o respectivo exercício e pagamento; ou (ii) decidir pela manutenção em vigor das Opções, para que sejam exercidas nos prazos e condições previstos nos respectivos Programas.

No que se refere à Opção cujo direito ao exercício já tenha sido adquirido, observadas as regras de cada Contrato de Opção, o Conselho de Administração ou o Comitê de Remuneração poderá estabelecer prazo especial para o exercício e respectivo pagamento da Opção, o qual nunca poderá ser inferior ao prazo originalmente concedido.

13.5. Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Sul América S.A., seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Valores mobiliários detidos, na data do encerramento do último exercício social (31.12.2012), por membros do conselho de administração, da Diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Sul América S.A. de emissão da Sul América S.A.

	Quantidade de Units*	Quantidade de Ações Ordinárias	Quantidade de Ações Preferenciais
	(em unidades)	(em unidades)	(em unidades)
Conselho de Administração	29.538	29.538	0
Diretoria estatutária	169.523	-	-
Conselho Fiscal	-	-	-

*Certificados de depósito de ações, nominativos, escriturais e sem valor nominal, representando, cada um, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

Valores mobiliários detidos, na data do encerramento do último exercício social (31.12.2012), por membros do conselho de administração, da Diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Sul América S.A. de emissão da Sulasapar Participações S.A. (Controladora direta)

	Quantidade de Units	Quantidade de Ações Ordinárias	Quantidade de Ações Preferenciais
	(em unidades)	(em unidades)	(em unidades)
Conselho de Administração da Sul América S.A.	-	0	-
Diretoria estatutária da Sul América S.A.	-	-	-
Conselho Fiscal da Sul América S.A.	-	-	-

Valores mobiliários detidos, na data do encerramento do último exercício social (31.12.2012), por membros do conselho de administração, da Diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Sul América S.A. de emissão da Sulasa Participações S.A. (Controladora indireta)

	Quantidade de Units	Quantidade de Ações Ordinárias	Quantidade de Ações Preferenciais
	(em unidades)	(em unidades)	(em unidades)
Conselho de Administração da Sul América S.A.	-	- 0	- 0
Diretoria estatutária da Sul América S.A.	-	-	-
Conselho Fiscal da Sul América S.A.	-	-	-

Ressalta-se que, em cumprimento à exigência legal vigente até 2011, alguns membros do Conselho de Administração da Companhia, por também participarem do Conselho de Administração de algumas de suas controladas, detêm uma ação do capital social das seguintes companhias: Sul América Companhia Nacional de Seguros, Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A., Sul América Companhia de Seguro Saúde, Sul América Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Sul América Seguro Saúde S.A., Sul América Saúde Companhia de Seguros (atual denominação social da Brasilsaúde Companhia de Seguros) e Sul América Odontológico S.A. Além disso, o Sr. Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas possui uma ação das seguintes companhias: Saepar Serviços e Participações S.A.

13.6. Remuneração baseada em ações reconhecida nos resultados dos exercícios sociais findos em 31.12.2010, 31.12.2011 e 31.12.2012 a prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária.

Os Programas de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 outorgaram opção de aquisição de *Units* de emissão da Sul América S.A. aos membros da Diretoria desta, assim como de suas controladas, como demonstrado a seguir.

Sul América S.A. (Emissor)

Órgão: Diretoria

Número de membros: 4

Remuneração baseada em ações prevista para o Exercício Social corrente (2013)^{1 e 2}

Sul América S.A. (Emissor)

	data da outorga	quantidade (<i>Units</i>)	data em que se tornarão exercíveis	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferência das <i>Units</i>	valor justo na data da outorga (em reais)	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas
Programa 2009	02.04.2009	25.025	02.04.2012	02.04.2014	-	2,09	N/A ³
Programa 2010	01.04.2010	128.917	01.04.2011	01.04.2015	-	2,65	N/A ³
	01.04.2010	128.917	01.04.2012	01.04.2015	-	3,96	N/A ³
	01.04.2010	128.917	01.04.2013	01.04.2015	-	4,83	N/A ³
Programa 2011	05.04.2011	143.818	05.04.2012	05.04.2016	-	5,06	N/A ³
	05.04.2011	143.818	05.04.2013	05.04.2016	-	5,43	N/A ³
	05.04.2011	143.818	05.04.2014	05.04.2016	-	5,61	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	27.301	06.04.2014	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	27.301	06.04.2015	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	54.600	06.04.2016	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	18.10.2011	4.982	18.10.2012	18.10.2016	-	3,03	N/A ³
	18.10.2011	4.982	18.10.2013	18.10.2016	-	3,07	N/A ³
	18.10.2011	4.982	18.10.2014	18.10.2016	-	3,11	N/A ³
Programa 2012	20.04.2012	124.755	20.04.2013	20.04.2017	-	3,56	N/A ³
	20.04.2012	124.755	20.04.2014	20.04.2017	-	3,83	N/A ³
	20.04.2012	124.755	20.04.2015	20.04.2017	-	3,98	N/A ³
	04.04.2012 ⁴	62.206	04.04.2015	04.04.2018	-	15,91	N/A ³
	04.04.2012 ⁴	62.206	04.04.2016	04.04.2018	-	15,91	N/A ³
	04.04.2012 ⁴	64.089	04.04.2017	04.04.2018	-	15,91	N/A ³

¹Conforme posição em aberto no início do Exercício Social de 2012.

²As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

³As ações mantidas em tesouraria como resultado dos programas de recompra de ações da Sul América S.A. objetiva a sua posterior utilização no Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.

⁴ Lotes referentes ao Plano de Opções Bonificadas. Os demais lotes são referentes ao Plano de Opções Simples.

Sul América S.A. (Emissor)**Órgão:** Diretoria**Número de membros:** 3,75**Remuneração baseada em ações do Exercício Social de 2012^{1 e 2}
Sul América S.A. (Emissor)**

	<u>data da outorga</u>	<u>quantidade (Units)</u>	<u>data em que se tornarão exercíveis</u>	<u>prazo máximo para exercício das opções</u>	<u>prazo de restrição à transferência das Units</u>	<u>valor justo na data da outorga (em reais)</u>	<u>diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas</u>
Programa 2008	02.04.2008	39.147	02.04.2011	02.04.2013	-	2,53	N/A ³
Programa 2009	02.04.2009	78.495	02.04.2011	02.04.2014	-	1,76	N/A ³
		78.495	02.04.2012	02.04.2014	-	2,09	N/A ³
Programa 2010	01.04.2010	128.917	01.04.2011	01.04.2015	-	2,65	N/A ³
	01.04.2010	128.917	01.04.2012	01.04.2015	-	3,96	N/A ³
	01.04.2010	128.917	01.04.2013	01.04.2015	-	4,83	N/A ³
Programa 2011	05.04.2011	143.818	05.04.2012	05.04.2016	-	5,06	N/A ³
	05.04.2011	143.818	05.04.2013	05.04.2016	-	5,43	N/A ³
	05.04.2011	143.818	05.04.2014	05.04.2016	-	5,61	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	27.301	06.04.2014	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	27.301	06.04.2015	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	54.600	06.04.2016	06.04.2017	-	19,33	N/A ³

¹Conforme posição em aberto no início do Exercício Social de 2012.²As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.³As ações mantidas em tesouraria como resultado dos programas de recompra de ações da Sul América S.A. objetiva a sua posterior utilização no Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.⁴ Lotes referentes ao Plano de Opções Bonificadas. Os demais lotes são referentes ao Plano de Opções Simples.**Sul América S.A. (Emissor)****Órgão:** Diretoria**Número de membros:** 4**Remuneração baseada em ações do Exercício Social de 2011^{1 e 2}
Sul América S.A. (Emissor)**

	<u>data da outorga</u>	<u>quantidade (Units)</u>	<u>data em que se tornarão exercíveis</u>	<u>prazo máximo para exercício das opções</u>	<u>prazo de restrição à transferência das Units</u>	<u>valor justo na data da outorga (em reais)</u>	<u>diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas</u>
Programa de 2008	02.04.2008	159.378	02.04.2011	02.04.2013	-	2,53	N/A ³
Programa de 2009	02.04.2009	316.872	02.04.2011	02.04.2014	-	1,76	N/A ³
	02.04.2009	316.872	02.04.2012	02.04.2014	-	2,09	N/A ³
Programa de 2010	01.04.2010	172.404	01.04.2011	01.04.2015	-	2,65	N/A ³
	01.04.2010	172.401	01.04.2012	01.04.2015	-	3,96	N/A ³
	01.04.2010	172.401	01.04.2013	01.04.2015	-	4,83	N/A ³

¹Conforme posição em aberto no início do Exercício Social de 2011.²As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.³As ações mantidas em tesouraria como resultado dos programas de recompra de ações da Sul América S.A. objetiva a sua posterior utilização no Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.

**Remuneração baseada em ações do Exercício Social de 2010^{1 e 2}
Sul América S.A. (Emissor)**

	data da outorga	quantidade (Units)	data em que se tornarão exercíveis	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferência das Units	valor justo na data da outorga (em reais)	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas
Programa de 2008	02.04.2008	53.126	02.04.2010	02.04.2013	-	5,95	N/A ²
	02.04.2008	53.126	02.04.2011	02.04.2013	-	7,60	N/A ²
Programa de 2009	02.04.2009	105.624	02.04.2010	02.04.2014	-	3,79	N/A ²
	02.04.2009	105.624	02.04.2011	02.04.2014	-	5,27	N/A ²
	02.04.2009	105.624	02.04.2012	02.04.2014	-	6,27	N/A ²

¹Conforme posição em aberto no início do Exercício Social de 2010.

²As ações mantidas em tesouraria como resultado dos programas de recompra de ações da Sul América S.A. objetiva a sua posterior utilização no Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.

Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:

	Opções (quantidade em Units)	Preço médio ponderado (em reais)
• em aberto no início do exercício social de 2010	104.591	21,72
• outorgadas de 01.01.2010 até 28.07.2010	128.917	47,70
• perdidas de 01.01.2010 até 28.07.2010	-	-
• exercidas de 01.01.2010 até 28.07.2010	39.212	22,69
• expiradas de 01.01.2010 até 28.07.2010	-	-
• Saldo de Opções Simples em aberto em 28.07.2010 (antes do desdobramento de ações realizado na proporção de 3:1)	194.296	38,85
• Saldo de Opções Simples em aberto em 29.07.2010 (após o desdobramento de ações realizado na proporção de 3:1)¹	582.888	12,95
• outorgadas de 29.07.2010 até 31.12.2010	-	-
• perdidas de 29.07.2010 até 31.12.2010	-	-
• exercidas de 29.07.2010 até 31.12.2010	-	-
• expiradas de 29.07.2010 até 31.12.2010	-	-
• Saldo de Opções Simples em aberto em 31.12.2010	582.888	12,95
• outorgadas durante o exercício social de 2011	446.400	19,09
• perdidas durante o exercício social de 2011	-	-
• exercidas durante o exercício social de 2011	-	-
• expiradas durante o exercício social de 2011	-	-
• Saldo de Opções Simples em aberto em 31.12.2011	1.029.288	15,61
• outorgadas durante o exercício social de 2012	374.265	16,52
• perdidas durante o exercício social de 2012	-	-
• exercidas durante o exercício social de 2012	171.112	9,94
• expiradas durante o exercício social de 2012	-	-
• Saldo de Opções Simples em aberto no início do exercício social de 2013	1.232.441	17,32
• Saldo de Opções Bonificadas em 31.12.2010	-	-
• outorgadas durante o exercício social de 2011	109.202	-
• perdidas durante o exercício social de 2011	-	-
• exercidas durante o exercício social de 2011	-	-
• expiradas durante o exercício social de 2011	-	-
• Saldo de Opções Bonificadas em 31.12.2011	109.202	-
• outorgadas durante o exercício social de 2012	188.501	-
• perdidas durante o exercício social de 2012	-	-
• exercidas durante o exercício social de 2012	-	-
• expiradas durante o exercício social de 2012	-	-
• Saldo de Opções Bonificadas em aberto no início do exercício social de 2013	297.703	-
• Saldo de Opções Simples e Bonificadas em aberto no início do exercício social de 2013	1.530.144	-

¹ Em decorrência do desdobramento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.07.2010, no qual cada ação, ordinária ou preferencial, foi desdobrada em 3 ações da mesma espécie, inclusive as ações representadas por *Units*, tornou-se necessário o ajuste no número de *Units* e no preço referente às parcelas não exercidas das opções de compra outorgadas, observando a mesma proporção do desdobramento.

Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
Órgão: Diretoria da Sul América S.A. e controladas
Número de membros: 33

Remuneração baseada em ações prevista para o Exercício Social corrente (2013)^{1 e 2}
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)

	data da outorga	quantidade (Units)	data em que se tornarão exercíveis	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferência das Units	valor justo na data da outorga (em reais)	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas
Programa 2008	02.04.2008	38.267	02.04.2009	02.04.2013	-	1,24	N/A ³
	02.04.2008	50.159	02.04.2010	02.04.2013	-	1,98	N/A ³
	02.04.2008	105.087	02.04.2011	02.04.2013	-	2,53	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2009	30.04.2013	-	1,52	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2010	30.04.2013	-	2,26	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2011	30.04.2013	-	2,8	N/A ³
	11.08.2008	3.397	11.08.2011	11.08.2013	-	3,1	N/A ³
Programa 2009	02.04.2009	22.847	02.04.2010	02.04.2014	-	1,26	N/A ³
	02.04.2009	116.055	02.04.2011	02.04.2014	-	1,76	N/A ³
	02.04.2009	327.924	02.04.2012	02.04.2014	-	2,09	N/A ³
Programa 2010	01.04.2010	275.771	01.04.2011	01.04.2015	-	2,65	N/A ³
	01.04.2010	377.830	01.04.2012	01.04.2015	-	3,96	N/A ³
	01.04.2010	363.269	01.04.2013	01.04.2015	-	4,83	N/A ³
	01.10.2010	12.193	01.10.2011	01.10.2015	-	4,72	N/A ³
	01.10.2010	12.193	01.10.2012	01.10.2015	-	6,11	N/A ³
	01.10.2010	12.194	01.10.2013	01.10.2015	-	7,02	N/A ³
	05.10.2010	4.176	05.10.2011	05.10.2015	-	3,53	N/A ³
	05.10.2010	4.176	05.10.2012	05.10.2015	-	5,08	N/A ³
Programa 2011	05.04.2011	510.926	05.04.2012	05.04.2016	-	5,06	N/A ³
	05.04.2011	455.129	05.04.2013	05.04.2016	-	5,43	N/A ³
	05.04.2011	455.129	05.04.2014	05.04.2016	-	5,61	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	41.038	06.04.2014	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	41.038	06.04.2015	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	82.059	06.04.2016	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	18.04.2011	13.097	18.04.2012	18.04.2016	-	5,05	N/A ³
	18.04.2011	13.097	18.04.2013	18.04.2016	-	5,45	N/A ³
	18.04.2011	13.097	18.04.2014	18.04.2016	-	5,62	N/A ³
	12.05.2011	15.223	12.05.2012	12.05.2016	-	4,93	N/A ³
	12.05.2011	15.223	12.05.2013	12.05.2016	-	5,45	N/A ³
	12.05.2011	15.223	12.05.2014	12.05.2016	-	5,30	N/A ³
	01.06.2011	43.085	01.06.2012	01.06.2016	-	5,00	N/A ³
	01.06.2011	43.085	01.06.2013	01.06.2016	-	5,33	N/A ³
	01.06.2011	43.085	01.06.2014	01.06.2016	-	5,46	N/A ³
	15.06.2011	5.409	15.06.2012	15.06.2016	-	4,45	N/A ³
	15.06.2011	5.409	15.06.2013	15.06.2016	-	4,70	N/A ³
	15.06.2011	5.409	15.06.2014	15.06.2016	-	4,83	N/A ³
	01.08.2011	6.887	01.08.2012	01.08.2016	-	3,59	N/A ³
	01.08.2011	6.887	01.08.2013	01.08.2016	-	3,72	N/A ³
01.08.2011	6.887	01.08.2014	01.08.2016	-	3,81	N/A ³	
11.08.2011	29.653	11.08.2012	11.08.2016	-	2,33	N/A ³	
11.08.2011	29.653	11.08.2013	11.08.2016	-	2,36	N/A ³	
11.08.2011	29.653	11.08.2014	11.08.2016	-	2,42	N/A ³	
18.10.2011	28.896	18.10.2012	18.10.2016	-	3,03	N/A ³	
18.10.2011	28.896	18.10.2013	18.10.2016	-	3,07	N/A ³	
18.10.2011	28.897	18.10.2014	18.10.2016	-	3,11	N/A ³	
Programa 2012	04.04.2012 ⁴	160.872	04.04.2015	04.04.2018	-	15,91	N/A ³
	04.04.2012 ⁴	160.872	04.04.2016	04.04.2018	-	15,91	N/A ³

04.04.2012 ⁴	165.728	04.04.2017	04.04.2018	-	15,91	N/A ³
20.04.2012	488.833	20.04.2013	20.04.2017	-	3,56	N/A ³
20.04.2012	488.833	20.04.2014	20.04.2017	-	3,83	N/A ³
20.04.2012	488.833	20.04.2015	20.04.2017	-	3,98	N/A ³

¹Conforme posição em aberto no início do Exercício Social de 2012.

²As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

³As ações mantidas em tesouraria como resultado dos programas de recompra de ações da Sul América S.A. objetiva a sua posterior utilização no Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.

⁴ Lotes referentes ao Plano de Opções Bonificadas. Os demais lotes são referentes ao Plano de Opções Simples.

Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
Órgão: Diretoria da Sul América S.A. e controladas
Número de membros: 33

Remuneração baseada em ações do Exercício Social de 2012^{1 e 2}
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)

	data da outorga	Quantidade (Units)	data em que se tornarão exercíveis	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferência das Units	valor justo na data da outorga (em reais)	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas
Programa 2008	02.04.2008	38.270	02.04.2009	02.04.2013	-	1,24	N/A ³
	02.04.2008	61.486	02.04.2010	02.04.2013	-	1,98	N/A ³
	02.04.2008	238.095	02.04.2011	02.04.2013	-	2,53	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2009	30.04.2013	-	1,52	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2010	30.04.2013	-	2,26	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2011	30.04.2013	-	2,80	N/A ³
	11.08.2008	3.398	11.08.2010	11.08.2013	-	2,48	N/A ³
	11.08.2008	3.397	11.08.2011	11.08.2013	-	3,10	N/A ³
Programa 2009	02.04.2009	137.266	02.04.2010	02.04.2014	-	1,26	N/A ³
	02.04.2009	489.288	02.04.2011	02.04.2014	-	1,76	N/A ³
	02.04.2009	785.962	02.04.2012	02.04.2014	-	2,09	N/A ³
Programa 2010	01.04.2010	275.771	01.04.2011	01.04.2015	-	2,65	N/A ³
	01.04.2010	417.362	01.04.2012	01.04.2015	-	3,96	N/A ³
	01.04.2010	417.362	01.04.2013	01.04.2015	-	4,83	N/A ³
	01.10.2010	12.193	01.10.2011	01.10.2015	-	4,72	N/A ³
	01.10.2010	12.193	01.10.2012	01.10.2015	-	6,11	N/A ³
	01.10.2010	12.194	01.10.2013	10.10.2015	-	7,02	N/A ³
	05.10.2010	4.176	05.10.2011	05.10.2015	-	3,53	N/A ³
	05.10.2010	4.176	05.10.2012	05.10.2015	-	5,08	N/A ³
Programa 2011	05.04.2011	510.926	05.04.2012	05.04.2016	-	5,06	N/A ³
	05.04.2011	510.926	05.04.2013	05.04.2016	-	5,43	N/A ³
	05.04.2011	510.926	05.04.2014	05.04.2016	-	5,61	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	46.751	06.04.2015	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	46.751	06.04.2016	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	06.04.2011 ⁴	93.484	06.04.2017	06.04.2017	-	19,33	N/A ³
	18.04.2011	13.097	18.04.2012	18.04.2016	-	5,05	N/A ³
	18.04.2011	13.097	18.04.2013	18.04.2016	-	5,45	N/A ³
	18.04.2011	13.097	18.04.2014	18.04.2016	-	5,62	N/A ³
	12.05.2011	15.223	12.05.2012	12.05.2016	-	4,93	N/A ³
	12.05.2011	15.223	12.05.2013	12.05.2016	-	5,45	N/A ³
	12.05.2011	15.223	12.05.2014	12.05.2016	-	5,30	N/A ³
	01.06.2011	43.085	01.06.2012	01.06.2016	-	5,00	N/A ³
	01.06.2011	43.085	01.06.2013	01.06.2016	-	5,33	N/A ³
	01.06.2011	43.085	01.06.2014	01.06.2016	-	5,46	N/A ³
	15.06.2011	5.409	15.06.2012	15.06.2016	-	4,45	N/A ³
	15.06.2011	5.409	15.06.2013	15.06.2016	-	4,70	N/A ³
	15.06.2011	5.409	15.06.2014	15.06.2016	-	4,83	N/A ³
	01.08.2011	6.887	01.08.2012	01.08.2016	-	3,59	N/A ³
	01.08.2011	6.887	01.08.2013	01.08.2016	-	3,72	N/A ³
01.08.2011	6.887	01.08.2014	01.08.2016	-	3,81	N/A ³	
11.08.2011	29.653	11.08.2012	11.08.2016	-	2,33	N/A ³	

11.08.2011	29.653	11.08.2013	11.08.2016	-	2,36	N/A ³
11.08.2011	29.653	11.08.2014	11.08.2016	-	2,42	N/A ³
18.10.2011	28.896	18.10.2012	18.10.2016	-	3,03	N/A ³
18.10.2011	28.896	18.10.2013	18.10.2016	-	3,07	N/A ³
18.10.2011	28.896	18.10.2014	18.10.2016	-	3,11	N/A ³

¹Conforme posição em aberto no início do Exercício Social de 2012.

²As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

³As ações mantidas em tesouraria como resultado dos programas de recompra de ações da Sul América S.A. objetiva a sua posterior utilização no Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.

⁴ Lotes referentes ao Plano de Opções Bonificadas. Os demais lotes são referentes ao Plano de Opções Simples.

Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
Órgão: Diretoria da Sul América S.A. e controladas
Número de membros: 32

Remuneração baseada em ações do Exercício Social de 2011^{1 e 2}
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)

	data da outorga	Quantidade (Units)	data em que se tornarão exercíveis	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferência das Units	valor justo na data da outorga (em reais)	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas
Programa 2008	02.04.2008	38.271	02.04.2009	02.04.2013	-	1,24	N/A ³
	02.04.2008	73.382	02.04.2010	02.04.2013	-	1,98	N/A ³
	02.04.2008	481.614	02.04.2011	02.04.2013	-	2,53	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2009	30.04.2013	-	1,52	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2010	30.04.2013	-	2,26	N/A ³
	30.04.2008	7.173	30.04.2011	30.04.2013	-	2,80	N/A ³
	11.08.2008	3.399	11.08.2010	11.08.2013	-	2,48	N/A ³
	11.08.2008	3.396	11.08.2011	11.08.2013	-	3,10	N/A ³
	Programa 2009	02.04.2009	160.113	02.04.2010	02.04.2014	-	1,26
02.04.2009		1.082.471	02.04.2011	02.04.2014	-	1,76	N/A ³
02.04.2009		1.082.467	02.04.2012	02.04.2014	-	2,09	N/A ³
Programa 2010	01.04.2010	576.531	01.04.2011	01.04.2015	-	2,65	N/A ³
	01.04.2010	576.531	01.04.2012	01.04.2015	-	3,96	N/A ³
	01.04.2010	576.534	01.04.2013	01.04.2015	-	4,83	N/A ³
	01.10.2010	12.194	01.10.2011	01.10.2015	-	4,72	N/A ³
	01.10.2010	12.193	01.10.2012	01.10.2015	-	6,11	N/A ³
	01.10.2010	12.193	01.10.2013	10.10.2015	-	7,02	N/A ³
	05.10.2010	4.176	05.10.2011	05.10.2015	-	3,53	N/A ³
	05.10.2010	4.176	05.10.2012	05.10.2015	-	5,08	N/A ³
	05.10.2010	4.176	05.10.2013	05.10.2015	-	6,12	N/A ³

¹Conforme posição em aberto no início do Exercício Social de 2011.

²As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

³As ações mantidas em tesouraria como resultado dos programas de recompra de ações da Sul América S.A. objetiva a sua posterior utilização no Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.

Remuneração baseada em ações do Exercício Social de 2010¹
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)

	data da outorga	quantidade de (Units)	data em que se tornarão exercíveis	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferência das Units	valor justo na data da outorga (em reais)	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas
Programa 2008	02.04.2008	16.910	02.04.2009	02.04.2013	-	3,73	N/A ²
	02.04.2008	186.688	02.04.2010	02.04.2013	-	5,95	N/A ²
	02.04.2008	186.687	02.04.2011	02.04.2013	-	7,60	N/A ²
	30.04.2008	2.391	30.04.2009	30.04.2013	-	4,57	N/A ²
	30.04.2008	2.391	30.04.2010	30.04.2013	-	6,78	N/A ²
	30.04.2008	2.391	30.04.2011	30.04.2013	-	8,40	N/A ²
	02.05.2008	2.228	02.05.2009	02.05.2013	-	6,06	N/A ²
	02.05.2008	2.228	02.05.2010	02.05.2013	-	8,31	N/A ²
	02.05.2008	2.229	02.05.2011	02.05.2013	-	9,90	N/A ²
	11.08.2008	1.133	11.08.2010	11.08.2013	-	7,43	N/A ²

	11.08.2008	1.132	11.08.2012	11.08.2013	-	9,29	N/A ²
Programa 2009	02.04.2009	417.976	02.04.2010	02.04.2014	-	3,79	N/A ²
	02.04.2009	417.976	02.04.2011	02.04.2014	-	5,27	N/A ²
	02.04.2009	417.977	02.04.2012	02.04.2014	-	6,27	N/A ²
	15.07.2009	2.559	15.07.2010	15.07.2014	-	6,22	N/A ²
	15.07.2009	2.559	15.07.2011	15.07.2014	-	9,03	N/A ²
	15.07.2009	2.559	15.07.2012	15.07.2014	-	11,13	N/A ²

¹Conforme posição em aberto no início do Exercício Social de 2010.

²As ações mantidas em tesouraria como resultado dos programas de recompra de ações da Sul América S.A. objetiva a sua posterior utilização no Plano Geral de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.

Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:

Sul América S.A. e controladas (Consolidado)		
	Opções (quantidade em Units)	Preço médio ponderado (em reais)
• em aberto no início do exercício social de 2010	1.668.014	21,72
• outorgadas de 01.01.2010 até 28.07.2010	647.323	47,69
• perdidas de 01.01.2010 até 28.07.2010	174.750	28,66
• exercidas de 01.01.2010 até 28.07.2010	469.909	22,14
• expiradas de 01.01.2010 até 28.07.2010	-	-
• Saldo de Opções Simples em aberto em 28.07.2010 (antes do desdobramento de ações realizado na proporção de 3:1)	1.670.678	30,94
• Saldo de Opções Simples em aberto em 29.07.2010 (após o desdobramento de ações realizado na proporção de 3:1) ⁽¹⁾	5.012.034	10,31
• outorgadas de 29.07.2010 até 31.12.2010	49.108	17,17
• perdidas de 29.07.2010 até 31.12.2010	131.532	11,96
• exercidas de 29.07.2010 até 31.12.2010	204.274	7,51
• expiradas de 29.07.2010 até 31.12.2010	-	-
• Saldo de Opções Simples em aberto em 31.12.2010	4.725.336	10,46
• outorgadas durante o exercício social de 2011	2.334.229	19,07
• perdidas durante o exercício social de 2011	1.035.956	14,18
• exercidas durante o exercício social de 2011	1.125.797	9,53
• expiradas durante o exercício social de 2011	-	-
• Saldo de Opções Simples em aberto em 31.12.2011	4.897.812	13,99
• outorgadas durante o exercício social de 2012	1.602.966	16,52
• perdidas durante o exercício social de 2012	302.154	17,40
• exercidas durante o exercício social de 2012	1.132.957	7,31
• expiradas durante o exercício social de 2012	-	-
• Saldo de Opções Simples em aberto no início do exercício social de 2013	5.065.667	11,30
• Saldo de Opções Bonificadas em 31.12.2010	-	-
• outorgadas durante o exercício social de 2011	236.661	-
• perdidas durante o exercício social de 2011	49.675	-
• exercidas durante o exercício social de 2011	-	-
• expiradas durante o exercício social de 2011	-	-
• Saldo de Opções Bonificadas em 31.12.2011	186.986	-
• outorgadas durante o exercício social de 2012	499.253	-
• perdidas durante o exercício social de 2012	34.632	-
• exercidas durante o exercício social de 2012	-	-
• expiradas durante o exercício social de 2012	-	-
• Saldo de Opções Bonificadas em aberto no início do exercício social de 2013	651.607	-
• Saldo de Opções Simples e Bonificadas em aberto no início do exercício social de 2013	5.717.274	-

⁽¹⁾ Em decorrência do desdobramento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.07.2010, no qual cada ação, ordinária ou preferencial, foi desdobrada em 3 ações da mesma espécie, inclusive as ações representadas por *Units*, tornou-se necessário o ajuste no número de *Units* e no preço referente às parcelas não exercidas das opções de aquisição outorgadas, observando a mesma proporção do desdobramento.

13.7 Opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária ao final do exercício social findo em 31.12.2012.

Sul América S.A. (Emissor)

Órgão: Diretoria

Número de membros: 3,75

Opções ainda não exercíveis:

Opções em aberto e ainda não exercíveis ao final do Exercício Social findo em 31.12.2012

Sul América S.A. (Emissor)

	quantidade e (Units)	data em que se tornarão exercíveis	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferência das Units	preço médio ponderado de exercício (em reais)	valor justo das opções no último dia do exercício social (em reais)
Programa 2010	128.917	01.04.2013	01.04.2015	-	15,90	4,83
Programa 2011	143.818	05.04.2013	05.04.2016	-	19,21	5,43
	143.818	05.04.2014	05.04.2016	-	19,21	5,61
	4.982	18.10.2013	18.10.2016	-	15,54	3,07
	4.982	18.10.2014	18.10.2016	-	15,54	3,11
	27.301	06.04.2014	06.04.2017	-	-	19,33
	27.301	06.04.2015	06.04.2017	-	-	19,33
	54.600	06.04.2016	06.04.2017	-	-	19,33
Programa 2012	124.755	20.04.2013	20.04.2017	-	16,52	3,56
	124.755	20.04.2014	20.04.2017	-	16,52	3,83
	124.755	20.04.2015	20.04.2017	-	16,52	3,98
	62.206	04.04.2015	04.04.2018	-	-	15,91
	62.206	04.04.2016	04.04.2018	-	-	15,91
	64.089	04.04.2017	04.04.2018	-	-	15,91

Opções exercíveis:

Opções em aberto e exercíveis ao final do Exercício Social findo em 31.12.2012

Sul América S.A. e controladas (Emissor)

	quantidade (Units)	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferência das Units	preço médio ponderado de exercício (em reais)	valor justo das opções no último dia do exercício social (em reais)	valor justo do total das opções no último dia do exercício social (em milhares de reais)
Programa 2009	25.025	02.04.2012	-	6,71	2,09	52
Programa 2010	128.917	01.04.2011	-	15,90	2,65	342
	128.917	01.04.2012	-	15,90	3,96	511
Programa 2011	143.818	05.04.2012	-	19,21	5,06	728
	4.982	18.10.2012	-	15,54	3,03	15

Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
Órgão: Diretoria da Sul América S.A. e controladas
Número de membros: 33

Opções ainda não exercíveis:

Opções em aberto e ainda não exercíveis ao final do Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)

	quantidade (Units)	data em que se tornarão exercíveis	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transferên cia das Units	preço médio ponderado de exercício (em reais)	valor justo das opções no último dia do exercício social (em reais)
Programa 2010	363.269	01.04.2013	01.04.2015	-	15,90	4,83
	12.194	01.10.2013	01.10.2015	-	16,58	7,02
	4.176	05.10.2013	05.10.2015	-	18,90	6,12
Programa 2011	455.129	05.04.2013	05.04.2016	-	19,21	5,43
	455.129	05.04.2014	05.04.2016	-	19,21	5,61
	13.097	18.04.2013	18.04.2016	-	19,31	5,45
	13.097	18.04.2014	18.04.2016	-	19,31	5,62
	15.223	12.05.2013	12.05.2016	-	19,81	5,45
	15.223	12.05.2014	12.05.2016	-	19,81	5,3
	43.085	01.06.2013	01.06.2016	-	19,76	5,33
	43.085	01.06.2014	01.06.2016	-	19,76	5,46
	5.409	15.06.2013	15.06.2016	-	19,29	4,7
	5.409	15.06.2014	15.06.2016	-	19,29	4,83
	6.887	01.08.2013	01.08.2016	-	18,99	3,72
	6.887	01.08.2014	01.08.2016	-	18,99	3,81
	29.653	11.08.2013	11.08.2016	-	17,89	2,36
	29.653	11.08.2014	11.08.2016	-	17,89	2,42
	28.896	18.10.2013	18.10.2016	-	15,54	3,07
	28.897	18.10.2014	18.10.2016	-	15,54	3,11
41.038	06.04.2014	06.04.2017	-	-	19,33	
41.038	06.04.2015	06.04.2017	-	-	19,33	
82.059	06.04.2016	06.04.2017	-	-	19,33	
Programa 2012	488.833	20.04.2013	20.04.2017	-	16,52	3,56
	488.833	20.04.2014	20.04.2017	-	16,52	3,83
	488.833	20.04.2015	20.04.2017	-	16,52	3,98
	160.872	04.04.2015	04.04.2018	-	-	15,91
	160.872	04.04.2016	04.04.2018	-	-	15,91
	165.728	04.04.2017	04.04.2018	-	-	15,91

Opções exercíveis:

Opções em aberto e exercíveis ao final do Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)

	quantidade (Units)	prazo máximo para exercício das opções	prazo de restrição à transfe- rência das Units	preço médio ponderado de exercício (em reais)	valor justo das opções no último dia do exercício social (em reais)	valor justo do total das opções no último dia do exercício social (em milhares de reais)
Programa 2008	38.267	02.04.2013	-	8,84	1,24	47
	50.159	02.04.2013	-	8,84	1,98	99
	105.087	02.04.2013	-	8,84	2,53	266
	7.173	30.04.2013	-	8,41	1,52	11
	7.173	30.04.2013	-	8,41	2,26	16
	7.173	30.04.2013	-	8,41	2,80	20
	3.397	11.08.2013	-	9,71	3,10	11
Programa 2009	22.849	02.04.2014	-	6,71	1,26	29
	116.055	02.04.2014	-	6,71	1,76	204
	327.924	02.04.2014	-	6,71	2,09	685
Programa 2010	275.771	01.04.2015	-	15,90	2,65	731
	377.830	01.04.2015	-	15,90	3,96	1.496
	12.193	01.10.2015	-	16,58	4,72	58
	12.193	01.10.2015	-	16,58	6,11	74
	4.176	05.10.2015	-	18,90	3,53	15
	4.176	05.10.2015	-	18,90	5,08	21
Programa 2011	510.926	05.04.2016	-	19,21	5,06	2.585
	13.097	18.04.2016	-	19,31	5,05	66
	15.223	12.05.2016	-	19,81	4,93	75
	43.085	01.06.2016	-	19,76	5,00	215
	5.409	15.06.2016	-	19,29	4,45	24
	6.887	01.08.2016	-	18,99	3,59	25
	29.653	11.08.2016	-	17,89	2,33	69
	28.896	18.10.2016	-	15,54	3,03	88

13.8 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, no exercício social findo em 31.12.2012.

Opções exercidas no Exercício Social findo em 31.12.2012¹ Sul América S.A (Emissor)

	Conselho de Administração	Diretoria
a. Órgão		
b. Número de membros	-	3,75
c. Opções exercidas		
. Número de Units	-	171.012
. Preço médio ponderado de exercício (em reais)	-	7,20
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	1.701
d. Ações entregues		
. Número de ações entregues	-	-
. Preço médio ponderado de aquisição (em reais)	-	-
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	-

¹ As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

Opções exercidas no Exercício Social findo em 31.12.2011¹ Sul América S.A (Emissor)

	Conselho de Administração	Diretoria
a. Órgão		
b. Número de membros	-	3,66
c. Opções exercidas		
. Número de Units	-	162.665
. Preço médio ponderado de exercício (em reais)	-	9,67
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	1.551
d. Ações entregues		
. Número de ações entregues	-	-
. Preço médio ponderado de aquisição (em reais)	-	-
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	-

¹ As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

Opções exercidas no Exercício Social findo em 31.12.2010¹ Sul América S.A (Emissor)

	Conselho de Administração	Diretoria
a. Órgão		
b. Número de membros	-	4,00
c. Opções exercidas		
. Número de Units	-	476.250
. Preço médio ponderado de exercício (em reais)	-	7,42
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	3.506
d. Ações entregues		
. Número de ações entregues	-	-
. Preço médio ponderado de aquisição (em reais)	-	-
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	-

¹ As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

**Opções exercidas no Exercício Social findo em 31.12.2012¹
Sul América S.A e controladas (Consolidado)**

	Conselho de Administração	Diretoria
a. Órgão	-	-
b. Número de membros	-	33,00
c. Opções exercidas		
. Número de <i>Units</i>	-	1.132.957
. Preço médio ponderado de exercício (em reais)	-	7,31
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	10.499
d. Ações entregues		
. Número de ações entregues	-	-
. Preço médio ponderado de aquisição (em reais)	-	-
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	-

¹ As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

**Opções exercidas no Exercício Social findo em 31.12.2011¹
Sul América S.A e controladas (Consolidado)**

	Conselho de Administração	Diretoria
a. Órgão	-	-
b. Número de membros	-	32,00
c. Opções exercidas		
. Número de <i>Units</i>	-	1.125.797
. Preço médio ponderado de exercício (em reais)	-	9,53
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	11.019
d. Ações entregues		
. Número de ações entregues	-	-
. Preço médio ponderado de aquisição (em reais)	-	-
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	-

¹ As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

**Opções exercidas no Exercício Social findo em 31.12.2010¹
Sul América S.A e controladas (Consolidado)**

	Conselho de Administração	Diretoria
a. Órgão	-	-
b. Número de membros	-	32,00
c. Opções exercidas		
. Número de <i>Units</i>	-	1.614.001
. Preço médio ponderado de exercício (em reais)	-	7,40
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	12.378
d. Ações entregues		
. Número de ações entregues	-	-
. Preço médio ponderado de aquisição (em reais)	-	-
. Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (em milhares de reais)	-	-

¹ As informações prestadas nesta tabela contemplam os efeitos do desdobramento de ações da Companhia na proporção de 3:1 realizado em 28.07.2010.

13.9. Descrição sumária das informações necessárias para compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como explicação do método de precificação do valor das opções:

a. Modelo de precificação:

Black-Scholes para os Programas 2008, 2009 e 2010 e Binomial para os Programas 2011 e 2012.

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco:

Nos Programas 2008, 2009, 2010 e 2011 o preço de exercício das opções é equivalente à média das cotações das *Units* no encerramento dos 30 pregões da BM&FBovespa imediatamente anteriores à data da celebração do respectivo Contrato de Opção. O preço de exercício utilizado nas Opções Simples outorgadas em 2011 é de R\$ 19,21. A volatilidade média utilizada é de 34,24% a.a, o prazo de vida das Opções Simples é de 5 anos, sendo o direito sobre as Opções Simples adquirido à razão de 1/3 no 1º ano, 1/3 no 2º ano e 1/3 no 3º ano, o dividendo médio esperado utilizado é de 3,81% a.a e a taxa de juros livre de risco utilizada é de 11,93% a.a.

No programa de 2012, o preço de exercício das Opções Simples também é equivalente à média das cotações das *Units* no encerramento dos 30 pregões anteriores da BM&FBovespa imediatamente à data da celebração do respectivo Contrato de Opção. O preço de exercício utilizado nas Opções Simples outorgadas em 2012 é de R\$ 16,52. A volatilidade média utilizada é de 34,36% a.a, o prazo de vida das Opções Simples é de 5 anos, sendo o direito sobre as Opções Simples adquirido à razão de 1/3 no 1º ano, 1/3 no 2º ano e 1/3 no 3º ano, o dividendo médio esperado utilizado é de 3,82% a.a e a taxa de juros livre de risco utilizada é de 11,72% a.a.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado:

No modelo Black-Scholes utilizado nos programas de 2008, 2009 e 2010, foi adotada a premissa que as opções seriam exercidas no momento em que seus beneficiários adquirissem o direito de exercê-las. Assim, apesar da opção ter vencimento de 5 anos, foi previsto um ano de vida da opção para o primeiro lote, dois anos de vida da opção para o segundo lote e três anos de vida da opção para o terceiro lote.

No modelo Binomial utilizado nos Programas de 2011 e 2012, foi adotada a premissa que as Opções Simples em aberto passíveis de exercício seriam exercidas quando a *Unit* alcançasse um valor 50% superior a seu preço de exercício e as Opções Bonificadas quando passíveis de exercício. Em ambos os casos foi considerada uma taxa esperada de saída dos beneficiários da Companhia durante o período de carência de 5% a.a, implicando no cancelamento das referidas opções, e uma taxa esperada de saída dos beneficiários após o período de carência de 10%.

d. Forma de determinação da volatilidade esperada:

Foi utilizada volatilidade histórica dos retornos dos últimos dois anos de negociação (caso disponível).

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo:

Não houve.

13.10. Plano de previdência dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

A Sul América S.A. e controladas oferecem aos membros de sua Diretoria a opção de participar do programa de previdência privada descrito a seguir.

Sul América S.A. e controladas (Consolidado)

a. órgão.....	Diretoria
b. número de membros.....	35
c. nome do plano.....	SulAmérica Excellence
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar.....	2
e. condições para se aposentar antecipadamente.....	- 60 anos de idade, e - 10 anos de tempo mínimo de plano, e - encerramento do mandato ou término do vínculo com a empresa sem justa causa.
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores....	R\$28.153.344,36 dos quais R\$1.419.389,69 representa o valor atualizado das contribuições acumuladas relativas aos quatro membros da Diretoria da Sul América S.A.
g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores....	R\$1.675.935 dos quais R\$ 385.930 representa o valor das contribuições acumuladas relativas aos três membros da Diretoria da Sul América S.A.
h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.....	Sim, há a possibilidade de promover o resgate das próprias contribuições, total ou parcialmente. Neste caso, o participante deixará de ter direito às coberturas de risco e as contribuições e/ou transferências feitas pelo grupo SulAmérica, sendo reiniciada a contagem de seu tempo mínimo de plano a partir do primeiro mês seguinte à nova adesão.

13.11. Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

**Remuneração individual máxima, mínima e média do Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A. (Emissor)
(em milhares de reais)**

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Número de membros ⁱ	9,00	3,75	0
Valor da maior remuneração.....	777	1.749	0
Valor da menor remuneração ^{iv}	165	249	0
Valor médio da remuneração.....	323	1.030	0

Observação

Diretoria estatutária	
31/12/2012	(i) A remuneração média individual foi calculada com base no número de membros que efetivamente são remunerados (8 membros).
	(ii) Os valores informados inclui o valor provisionado.
	(iii) Tanto a maior remuneração informada para o Conselho de Administração quanto para Diretoria são referentes a 12 meses de exercício do cargo.
	(iv) Um dos membros da diretoria exerceu o cargo por menos de 12 meses e por isso não foi considerado no cálculo do menor valor da remuneração.

**Remuneração individual máxima, mínima e média do Exercício Social findo em 31.12.2011
Sul América S.A. (Emissor)
(em milhares de reais)**

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Número de membros.....	9,00	3,66	0
Valor da maior remuneração.....	595	2.250	0
Valor da menor remuneração.....	116	202	0
Valor médio da remuneração.....	305	1.217	0

Observação

Diretoria estatutária	
31/12/2011	(i) A remuneração média individual foi calculada com base no número de membros informado na letra "b" do item 13.2, ainda que não tenha remuneração reconhecida no resultado do Emissor.
	(ii) Os valores informados inclui o valor provisionado.
	(iii) Tanto a maior remuneração informada para o Conselho de Administração quanto para Diretoria são referentes a 12 meses de exercício do cargo.

Remuneração individual máxima, mínima e média do Exercício Social findo em 31.12.2010
Sul América S.A. (Emissor)
(em milhares de reais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Número de membros.....	8,92	4,00	3,00
Valor da maior remuneração.....	865	388	1
Valor da menor remuneração.....	168	123	1
Valor médio da remuneração.....	443	388	1

Observação

Diretoria estatutária	
31/12/2010	(i) A remuneração média individual foi calculada com base no número de membros informado na letra "b" do item 13.2, ainda que não tenha remuneração reconhecida no resultado do Emissor.
	(ii) Os valores informados inclui o valor provisionado.
	(iii) Tanto a maior remuneração informada para o Conselho de Administração quanto para Diretoria são referentes a 12 meses de exercício do cargo.

13.12. Descrição de arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o grupo SulAmérica.

A Sul América S.A. e as controladas contrataram Plano Gerador de Benefícios Livres ("PGBL") em que são beneficiários os membros de suas respectivas Diretorias. Nos termos do referido plano, instituído em 2004, o grupo SulAmérica arca com 60% das contribuições, cabendo o restante aos beneficiários. O plano reconhece o tempo de serviço prestado a determinadas controladas diretas e indiretas até a data de sua implantação. O valor do benefício passado, calculado na data de implantação do plano, é atualizado de acordo com o retorno dos investimentos do Fundo de Investimento Financeiro Especialmente Constituído – PGBL. Vide item 13.10.

13.13. Percentual total da remuneração de cada órgão reconhecido nos resultados dos exercícios sociais findos em 31.12.2010, 31.12.2011 e 31.12.2012, da Companhia e do grupo SulAmérica, referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Exercício Social findo em 31.12.2012			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Reconhecido no Resultado da Sul América S.A. (Emissor)	15%	-	-
Reconhecido no Resultado da Sul América S.A. e controladas (Consolidado).....	33%	-	-
Exercício Social findo em 31.12.2011			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Reconhecido no Resultado da Sul América S.A. (Emissor)	15%	-	-
Reconhecido no Resultado da Sul América S.A. e controladas (Consolidado).....	33%	-	-
Exercício Social findo em 31.12.2010			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Reconhecido no Resultado da Sul América S.A. (Emissor)	52%	100%	-
Reconhecido no Resultado da Sul América S.A. e controladas (Consolidado).....	43%	10%	-

13.14. Valores reconhecidos no resultado da Companhia e do grupo SulAmérica como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não há.

13.15. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal da Sul América S.A. não recebem remuneração de controladores diretos ou indiretos, nem de sociedades sob controle comum, recebendo somente por companhias controladas do emissor, conforme valores assinalados abaixo.

**Remuneração reconhecida no Exercício Social findo em 31.12.2012
(em milhares de reais)**

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros ¹	8,00	3,75	-	11,75
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual, segregada em:				
· salário ou pró-labore	2.150	22	-	2.177
· benefícios diretos e indiretos ⁴	2	593	-	595
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	430	5	-	606
ii. Remuneração variável, segregada em:				
· bônus	-	-	-	-
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	-	-	-	-
iii. Benefícios pós-emprego³	-	386	-	386
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	2.845	-	2.845
d. Valor da remuneração por órgão	2.582	3.851	-	6.609

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº001/2013.

² Contribuição para o INSS.

³ Contribuição da empresa para plano de previdência complementar

⁴ Benefício auto e combustível

**Remuneração reconhecida no Exercício Social findo em 31.12.2011
(em milhares de reais)**

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros ¹	8,91	3,66	-	12,57
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual, segregada em:				
· salário ou pró-labore	2.168	4.293	-	6.461
· benefícios diretos e indiretos ⁴	22	47	-	69
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	398	2.125	-	2.523
ii. Remuneração variável, segregada em:				
· bônus	180	5.152	-	5.332
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	-	-	-	-
iii. Benefícios pós-emprego³	-	364	-	364
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	4.426	-	4.426
d. Valor da remuneração por órgão	2.768	11.981	-	14.749

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº007/2011.

² Contribuição para o INSS.

³ Contribuição da empresa para plano de previdência complementar

⁴ Benefício auto e combustível

**Remuneração reconhecida no Exercício Social findo em 31.12.2010
(em milhares de reais)**

a. Órgão	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria</u>	<u>Conselho Fiscal</u>	<u>Total</u>
b. Número de membros ¹	8,92	4,00	-	12,92
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual, segregada em:				
· salário ou pró-labore	1.340	2.885	-	4.225
· benefícios diretos e indiretos	53	366	-	419
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	301	649	-	950
ii. Remuneração variável, segregada em:				
· bônus	-	5.712	-	5.712
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	-	1.285	-	1.285
iii. Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
d. Valor da remuneração por órgão	1.694	10.897	-	12.591

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº007/2011.

² Contribuição para o INSS.

13.16. Outras informações que o emissor julgue relevantes.

a) Informação adicional ao item 13.2, referente à remuneração reconhecida nos resultados consolidados da Companhia dos exercícios sociais findos em 31.12.2010, 31.12.2011 e 31.12.2012 do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal do grupo SulAmérica.

**Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2012
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
(em milhares de reais)**

a. Órgão	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria</u>	<u>Conselho Fiscal</u>	<u>Total</u>
b. Número de membros ¹	8,00	33	-	41
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual				
· salário ou pró-labore	3.005	22.285	-	25.290
· benefícios diretos e indiretos ⁴	2	1.316	-	1.318
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	601	5.014	-	5.615
ii. Remuneração variável				
· bônus	1.448	16.693	-	18.141
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	-	-	-	-
iii. Benefícios pós-emprego	-	1.675	-	1.675
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	11.400	-	11.400
d. Valor da remuneração por órgão	5.056	58.383	-	63.439

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº003/2012. Desconsidera sobreposições nos casos em que membros ocupem concomitantemente cargos no emissor e em uma ou mais controladas.

² Contribuição do INSS.

⁴ Benefício auto e combustível

Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2011
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
(em milhares de reais)

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros ¹	9,91	32	8,33	50,24
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual				
· salário ou pró-labore	3.015	18.477	-	21.492
· benefícios diretos e indiretos ⁴	22	1.592	-	1.614
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	952	8.133	-	9.085
ii. Remuneração variável				
· bônus	1.799	17.671	-	19.470
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	-	-	-	-
iii. Benefícios pós-emprego	-	1.382	-	1.382
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	13.600	-	13.600
d. Valor da remuneração por órgão	5.788	60.855	-	66.643

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº007/2011. Desconsidera sobreposições nos casos em que membros ocupem concomitantemente cargos no emissor e em uma ou mais controladas.

² Contribuição do INSS.

⁴ Benefício auto e combustível

Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2010
Sul América S.A. e controladas (Consolidado)
(em milhares de reais)

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros ¹	12,00	30,33	3,00	45,33
c. Remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual				
· salário ou pró-labore	3.347	32.949	2	36.297
· benefícios diretos e indiretos	178	7.591	-	7.768
· remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
· outros ²	648	3.590	0	4.238
ii. Remuneração variável				
· bônus	1.430	59.975	-	61.405
· participação nos resultados	-	-	-	-
· remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
· comissões	-	-	-	-
· outros ²	310	6.787	-	7.097
iii. Benefícios pós-emprego	-	8.007	-	8.007
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
v. Remuneração baseada em ações	-	5.162	-	5.162
d. Valor da remuneração por órgão	5.913	124.061	2	129.976

¹ O número de membros de cada órgão foi apurado conforme determina o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº007/2011. Desconsidera sobreposições nos casos em que membros ocupem concomitantemente cargos no emissor e em uma ou mais controladas.

² Contribuição para o INSS.

b) Informação adicional aos itens 13.6, 13.7 e 13.8 referente à remuneração dos administradores baseada em ações.

Desdobramento de ações da Sul América S.A.

A Assembleia Geral Extraordinária da Sul América S.A., realizada em 28.07.2010, aprovou o desdobramento de ações de emissão da Companhia, de forma que cada ação, ordinária ou preferencial, foi desdobrada em 3 ações da mesma espécie, sendo automaticamente constituídas em *Units* as ações decorrentes do desdobramento de ações que se achavam representadas por *Units*, guardada a proporção de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais por *Unit*.

Em decorrência do desdobramento tornou-se necessário o ajuste no número de *Units* e no preço referente às parcelas não exercidas das opções outorgadas, observando a mesma proporção do desdobramento. Dessa forma, os itens 13.6, 13.7 e 13.8, quando oportuno, apresentam as informações de opções já contemplando os efeitos do referido desdobramento.

ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009
(Informações complementares relativas à proposta de aumento de capital)

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Aumento de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), passando o capital social a ser de R\$2.319.882.346,85 (dois bilhões, trezentos e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento será efetuado mediante a capitalização de parte do saldo da conta "reserva estatutária", integrante das reservas de lucros da Companhia, com emissão de novas ações a serem distribuídas aos acionistas na proporção de suas participações.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O aumento ora proposto visa a atender ao disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76, considerando que o montante global das reservas de lucros da Companhia ultrapassou o montante de seu capital social. Trata-se de um aumento contábil, no qual o montante da conta de reserva de lucros (notadamente, da conta "reserva estatutária") que excede ao valor do capital social é remanejado para a conta de capital, ocorrendo, portanto, a transferência contábil de saldos entre contas que constituem o patrimônio líquido.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O Conselho Fiscal da Companhia não se encontra instalado.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

As ações da Companhia, conforme previsão estatutária, não possuem valor nominal.

O aumento de capital, se aprovado pelos acionistas, implicará na emissão de 163.666.122 novas ações, que serão distribuídas mediante bonificação aos

acionistas inscritos no dia 4 de abril de 2013, sendo 90.399.463 ações ordinárias e 73.266.659 ações preferenciais, sem valor nominal, na proporção de 19,06332157 novas ações ordinárias para cada lote de 100 ações ordinárias, e 19,06332157 novas ações preferenciais para cada lote de 100 ações preferenciais, sendo as ações decorrentes da bonificação automaticamente constituídas em *units*, guardada a proporção de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais por *unit*.

Os acionistas inscritos nos registros da Companhia no dia 4 de abril de 2013 – mesma data prevista para a realização das referidas Assembleias – terão direito ao recebimento das ações decorrentes da bonificação, passando as ações da Companhia a ser negociadas ex-bonificação a partir de 05 de abril de 2013.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

O aumento de capital, se aprovado pelos acionistas, será efetivado com a modificação do número de ações de emissão da Companhia, mediante bonificação de ações. Uma vez aprovada a proposta de bonificação, a quantidade de ações será alterada da seguinte forma:

QUANTIDADE DE AÇÕES								
POSIÇÃO ATUAL			AÇÕES BONIFICADAS			POSIÇÃO FINAL		
ON	PN	TOTAL	ON	PN	TOTAL	ON	PN	TOTAL
474.206.251	384.333.120	858.539.371	90.399.463	73.266.659	163.666.122	564.605.714	457.599.779	1.022.205.493

c. Em caso de distribuição de novas ações

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

O aumento de capital social da Companhia, se aprovado pelos acionistas, será efetivado com a emissão de 163.666.122 novas ações nominativas, sendo 90.399.463 ordinárias e 73.266.659 preferenciais, sem valor nominal.

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Os acionistas receberão 19,06332157 novas ações ordinárias para cada lote de 100 ações ordinárias, e 19,06332157 novas ações preferenciais para cada lote de 100 ações preferenciais de que forem titulares, correspondendo a um percentual de 19,06332171%.

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As ações a serem emitidas terão os mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável às ações já

existentes e farão jus à percepção integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados após a Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a bonificação.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

O valor atribuído às ações bonificadas, para fins fiscais, será de R\$6,11 (seis reais e onze centavos) por ação.

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

A bonificação será efetuada sempre em números inteiros, de forma que, nos termos do disposto no artigo 169, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, as frações decorrentes da bonificação serão vendidas na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros em data a ser divulgada pela Companhia, e o valor líquido assim apurado será disponibilizado aos acionistas detentores das eventuais frações.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

Anteriormente ao procedimento de venda na BM&FBOVESPA referido acima, os acionistas terão prazo de 05.04.2013 a 04.05.2013 para negociarem as frações recebidas em decorrência da bonificação.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável.

PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

(Informações complementares relativas à proposta de reforma do Estatuto Social - art. 11 da Instrução CVM 481/09)

Alteração estatutária: Caso aprovada a proposta da administração, deverá ser realizada alteração no *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia.

Origem e justificativa da alteração proposta: A alteração estatutária tem origem na proposta à Assembleia Geral Extraordinária de aumento de capital efetuado mediante a capitalização de parte do saldo da conta "reserva estatutária", integrante das reservas de lucros da Companhia, com emissão de novas ações.

Assim, a alteração do estatuto se destina estritamente a atualizar o *caput* do art. 5º, para refletir o novo valor do capital social e nova quantidade de ações em razão do aumento proposto.

Não existem efeitos econômicos ou jurídicos que possam advir desta alteração estatutária em si, sendo que como resultado da capitalização de reserva de lucros ora proposta, se aprovada, o montante global de reservas de lucros da Companhia permanecerá inferior ao valor do capital social, permitindo que a Companhia continue reinvestindo parte de seus lucros anuais, na forma do art. 199 da Lei nº 6.404/76, por meio de destinação para reserva estatutária, como já vem fazendo regularmente. Adicionalmente, a bonificação de ações implicará no aumento da quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia, sem redução do valor de cotação de cada *unit*, podendo ter efeitos positivos na liquidez das units da Companhia.

REDAÇÃO ORIGINAL

REDAÇÃO PROPOSTA

CAPÍTULO I

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **SUL AMÉRICA S.A.** é uma Companhia que se rege pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 1º - A **SUL AMÉRICA S.A.** é uma Companhia que se rege pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitar-se-ão também às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (respectivamente "Regulamento do Nível 2", "Nível 2" e "BM&FBOVESPA").

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitar-se-ão também às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (respectivamente "Regulamento do Nível 2", "Nível 2" e "BM&FBOVESPA").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. A Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. A Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a administração de bens próprios e a participação em sociedades.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a administração de bens próprios e a participação em sociedades.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital e Ações

CAPÍTULO II Capital e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.319.882.346,85 (um bilhão, trezentos

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.319.882.346,85 (dois bilhões,

e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 858.539.371 (oitocentos e cinquenta e oito milhões, quinhentas e trinta e nove mil, trezentas e setenta e uma) ações, sendo 474.206.251 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, duzentas e seis mil, duzentas e cinquenta e uma) ações ordinárias e 384.333.120 (trezentos e oitenta e quatro milhões, trezentas e trinta e três mil, cento e vinte) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a criar e emitir ações preferenciais, todas sem direito de voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens e, dentro deste limite, poderá aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe, ainda que sem guardar proporção com as demais ou com as ações ordinárias e, ainda, aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Exceto pelo disposto no parágrafo segundo

trezentos e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 1.022.205.493 (um bilhão, vinte e dois milhões, duzentas e cinco mil e quatrocentas e noventa e três) ações, sendo 564.605.714 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, seiscentas e cinco mil, setecentas e quatorze) ações ordinárias e 457.599.779 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentas e noventa e nove mil, setecentas e setenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a criar e emitir ações preferenciais, todas sem direito de voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens e, dentro deste limite, poderá aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe, ainda que sem guardar proporção com as demais ou com as ações ordinárias e, ainda, aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Exceto pelo

abaixo, as ações preferenciais não terão direito a voto, assim como não terão direito a dividendos mínimos ou fixos, sendo-lhes assegurada, todavia, (i) prioridade no reembolso de seu valor patrimonial em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, (ii) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, de forma que lhes assegure tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante; e (iii) dividendos pelo menos iguais ao das ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais terão direito a voto nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia ou das ações da Companhia, para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VII deste Estatuto

disposto no parágrafo segundo abaixo, as ações preferenciais não terão direito a voto, assim como não terão direito a dividendos mínimos ou fixos, sendo-lhes assegurada, todavia, (i) prioridade no reembolso de seu valor patrimonial em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, (ii) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, de forma que lhes assegure tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante; e (iii) dividendos pelo menos iguais ao das ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais terão direito a voto nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia ou das ações da Companhia, para fins da oferta pública de que trata

Social; e (e) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado, no entanto, que o direito de voto estabelecido nesta alínea (e) prevalecerá enquanto estiver em vigor junto à Companhia o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, cuja nova denominação é Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Artigo 8º - Independentemente dos aumentos de capital que forem deliberados em Assembleia Geral, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital, sem necessidade de reforma estatutária, até o limite de 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de novas ações, ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal para cada espécie de ação, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará a espécie e classe das ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de colocação.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, através de deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades sob seu controle.

o Capítulo VII deste Estatuto Social; e (e) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado, no entanto, que o direito de voto estabelecido nesta alínea (e) prevalecerá enquanto estiver em vigor junto à Companhia o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, cuja nova denominação é Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Artigo 8º - Independentemente dos aumentos de capital que forem deliberados em Assembleia Geral, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital, sem necessidade de reforma estatutária, até o limite de 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de novas ações, ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal para cada espécie de ação, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará a espécie e classe das ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de colocação.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, através de deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades sob seu controle.

Artigo 9º - O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante a venda em bolsa ou subscrição pública, conforme previsto no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10 - Na hipótese de exercício do direito de retirada, o montante a ser pago pela Companhia aos acionistas a título de reembolso das respectivas ações, nos casos autorizados pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, deverá ser calculado com base no valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III Administração

Artigo 11 - A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A verba para honorários, paga em duodécimos, incluindo eventuais complementos ao *pro labore*, será partilhada aos Diretores, por deliberação do Conselho de

Artigo 9º - O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante a venda em bolsa ou subscrição pública, conforme previsto no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10 - Na hipótese de exercício do direito de retirada, o montante a ser pago pela Companhia aos acionistas a título de reembolso das respectivas ações, nos casos autorizados pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, deverá ser calculado com base no valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III Administração

Artigo 11 - A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A verba para honorários, paga em duodécimos, incluindo eventuais complementos ao *pro labore*, será partilhada aos Diretores, por

Administração, consignada, por termo, no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto - A posse dos administradores será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto de 9 (nove) membros efetivos (podendo ser eleitos pela Assembleia Geral até o mesmo número de suplentes), dentre eles 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, todas pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto do artigo 11 acima, os membros do Conselho de

deliberação do Conselho de Administração, consignada, por termo, no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto - A posse dos administradores será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto de 9 (nove) membros efetivos (podendo ser eleitos pela Assembleia Geral até o mesmo número de suplentes), dentre eles 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, todas pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto do artigo 11 acima, os

Administração tomarão posse em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão em seus respectivos cargos até a data da investidura de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo considerados também como independentes os conselheiros eleitos na forma prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76, conforme alterado pela Lei nº 10.303/01.

Parágrafo Terceiro - Quando em decorrência da observância do percentual de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo anterior resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Quarto – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

membros do Conselho de Administração tomarão posse em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão em seus respectivos cargos até a data da investidura de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo considerados também como independentes os conselheiros eleitos na forma prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76, conforme alterado pela Lei nº 10.303/01.

Parágrafo Terceiro - Quando em decorrência da observância do percentual de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo anterior resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Quarto – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 13 – Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração aqueles que (i) figurem como acionistas controladores em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em que atua a Companhia; (ii) ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em que atua a Companhia, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; ou (iii) tenham interesse conflitante com a Companhia, salvo nos casos expressamente aprovados pela Assembleia Geral. Ademais, não poderão votar nas reuniões do Conselho de Administração os conselheiros que estiverem em conflito de interesse com o da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A declaração acerca da existência de impedimento do Conselheiro que possua conflito de interesses com a Companhia em relação à determinada(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s) em reunião colegiada será submetida à votação entre os membros presentes na referida reunião, devendo o impedimento ser declarado por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Declarado entre os membros presentes na reunião o impedimento de determinado Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração não computará o voto que vier a ser proferido por aquele Conselheiro na matéria em que o mesmo se encontre conflitado.

Artigo 13 – Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração aqueles que (i) figurem como acionistas controladores em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em que atua a Companhia; (ii) ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em que atua a Companhia, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; ou (iii) tenham interesse conflitante com a Companhia, salvo nos casos expressamente aprovados pela Assembleia Geral. Ademais, não poderão votar nas reuniões do Conselho de Administração os conselheiros que estiverem em conflito de interesse com o da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A declaração acerca da existência de impedimento do Conselheiro que possua conflito de interesses com a Companhia em relação à determinada(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s) em reunião colegiada será submetida à votação entre os membros presentes na referida reunião, devendo o impedimento ser declarado por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Declarado entre os membros presentes na reunião o impedimento de determinado Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração não computará o voto que vier a ser proferido por aquele Conselheiro na matéria em que o mesmo se encontre conflitado.

Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o orçamento geral anual da Companhia, além do plano de negócios e metas e da estratégia de negócios prevista para o período de vigência do orçamento;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que julgar necessários;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- f) escolher e destituir os auditores independentes, bem como aprovar a contratação de quaisquer outros serviços junto aos auditores independentes da Companhia, ou a empresas do mesmo grupo dos referidos auditores, que não aqueles de auditoria das demonstrações financeiras;
- g) deliberar sobre a aquisição das ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- h) deliberar sobre a alienação ou o cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria;
- i) deliberar sobre a aquisição, a alienação ou a oneração de bens do

Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o orçamento geral anual da Companhia, além do plano de negócios e metas e da estratégia de negócios prevista para o período de vigência do orçamento;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que julgar necessários;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- f) escolher e destituir os auditores independentes, bem como aprovar a contratação de quaisquer outros serviços junto aos auditores independentes da Companhia, ou a empresas do mesmo grupo dos referidos auditores, que não aqueles de auditoria das demonstrações financeiras;
- g) deliberar sobre a aquisição das ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- h) deliberar sobre a alienação ou o cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria;
- i) deliberar sobre a aquisição, a alienação ou a oneração de bens do

<p>ativo permanente cujo valor, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço patrimonial auditado;</p>	<p>ativo permanente cujo valor, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço patrimonial auditado;</p>
<p>j) deliberar sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias cujo valor, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço patrimonial auditado;</p>	<p>j) deliberar sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias cujo valor, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço patrimonial auditado;</p>
<p>k) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 134/90, conforme alterada pela Instrução CVM nº 292/98 e pela Instrução CVM nº 480/09;</p>	<p>k) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 134/90, conforme alterada pela Instrução CVM nº 292/98 e pela Instrução CVM nº 480/09;</p>
<p>l) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, podendo autorizar a emissão de ações ou bônus de subscrição;</p>	<p>l) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, podendo autorizar a emissão de ações ou bônus de subscrição;</p>
<p>m) propor à Assembleia Geral a atribuição de participação nos lucros aos administradores ou empregados da Companhia e proceder à respectiva distribuição, nos limites fixados pela Assembleia Geral;</p>	<p>m) propor à Assembleia Geral a atribuição de participação nos lucros aos administradores ou empregados da Companhia e proceder à respectiva distribuição, nos limites fixados pela Assembleia Geral;</p>
<p>n) atribuir, em caso de a Assembleia Geral ter aprovado a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria em montante global, os honorários mensais de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;</p>	<p>n) atribuir, em caso de a Assembleia Geral ter aprovado a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria em montante global, os honorários mensais de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;</p>
<p>o) examinar e, se for o caso, propor à</p>	<p>o) examinar e, se for o caso, propor à</p>

<p>Assembleia Geral, a adoção pela Companhia de Plano Geral de Opção de Compra de Ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle;</p>	<p>Assembleia Geral, a adoção pela Companhia de Plano Geral de Opção de Compra de Ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle;</p>
<p>p) estabelecer as condições e regras para a outorga de opção de compra de ações, nos limites e de acordo com o Plano Geral de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembleia Geral, bem como para a administração do referido Plano, caso não seja criado comitê com essa finalidade;</p>	<p>p) estabelecer as condições e regras para a outorga de opção de compra de ações, nos limites e de acordo com o Plano Geral de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembleia Geral, bem como para a administração do referido Plano, caso não seja criado comitê com essa finalidade;</p>
<p>q) criar comitês e comissões, permanentes ou temporários, bem como eleger seus membros, com o objetivo de dar apoio ao Conselho de Administração da Companhia;</p>	<p>q) criar comitês e comissões, permanentes ou temporários, bem como eleger seus membros, com o objetivo de dar apoio ao Conselho de Administração da Companhia;</p>
<p>r) deliberar sobre quaisquer associações da Companhia bem como a sua participação em acordos de acionistas;</p>	<p>r) deliberar sobre quaisquer associações da Companhia bem como a sua participação em acordos de acionistas;</p>
<p>s) deliberar (i) sobre leasing, financiamentos e empréstimos, em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado no último balanço patrimonial auditado, e/ou (ii) sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei 6.404/76;</p>	<p>s) deliberar (i) sobre leasing, financiamentos e empréstimos, em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado no último balanço patrimonial auditado, e/ou (ii) sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei 6.404/76;</p>
<p>t) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Companhia por um único membro da Diretoria ou por um procurador;</p>	<p>t) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Companhia por um único membro da Diretoria ou por um procurador;</p>
<p>u) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior;</p>	<p>u) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior;</p>
<p>v) fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de</p>	<p>v) fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de</p>

<p>depósito de ações ("Units");</p> <p>w) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");</p> <p>x) definir e submeter à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2;</p> <p>y) definir as políticas de negociação com valores mobiliários da Companhia, de divulgação de ato ou fato relevante, e de transações com partes relacionadas; e</p> <p>z) exercer outras atribuições legais ou</p>	<p>depósito de ações ("Units");</p> <p>w) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");</p> <p>x) definir e submeter à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2;</p> <p>y) definir as políticas de negociação com valores mobiliários da Companhia, de divulgação de ato ou fato relevante, e de transações com partes relacionadas; e</p> <p>z) exercer outras atribuições legais ou</p>
--	--

que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - As atribuições de que tratam os itens "d", "m", "n", "q", "t" e "u" poderão ser delegadas ao Presidente do Conselho de Administração, mediante o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As operações de que tratam os itens "i", "j" e "s", quando em valor inferior ao estabelecido nos referidos itens, serão da competência residual da Diretoria, na forma do estabelecido no presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois dos seus membros. As convocações deverão conter a ordem do dia e serão feitas, por escrito, com 6 (seis) dias úteis de antecedência mínima, ou, no caso de reuniões realizadas por videoconferência ou conferência telefônica, ou outro meio similar que permita participação à distância, com 4 (quatro) dias úteis de antecedência. Será necessária a presença de 7 (sete) conselheiros para instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira

que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - As atribuições de que tratam os itens "d", "m", "n", "q", "t" e "u" poderão ser delegadas ao Presidente do Conselho de Administração, mediante o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As operações de que tratam os itens "i", "j" e "s", quando em valor inferior ao estabelecido nos referidos itens, serão da competência residual da Diretoria, na forma do estabelecido no presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois dos seus membros. As convocações deverão conter a ordem do dia e serão feitas, por escrito, com 6 (seis) dias úteis de antecedência mínima, ou, no caso de reuniões realizadas por videoconferência ou conferência telefônica, ou outro meio similar que permita participação à distância, com 4 (quatro) dias úteis de antecedência. Será necessária a presença de 7 (sete) conselheiros para instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira

convocação. Caso não seja atingido o quorum de instalação acima referido, será realizada uma segunda convocação, enviada por escrito, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou, no caso de reuniões realizadas por conferência telefônica ou meio similar, com 1 (um) dia útil de antecedência, as quais considerar-se-ão devidamente instaladas mediante a presença de, pelo menos, 3 (três) conselheiros.

Parágrafo Quarto – Respeitado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho voto de qualidade, e suas resoluções serão lavradas no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Presidente do Conselho de Administração poderá determinar a suspensão de quaisquer deliberações sobre matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração, submetendo-as à deliberação de Assembleia Geral imediatamente convocada, a fim de deliberar de forma definitiva sobre a matéria.

Artigo 15 - Nos casos de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, este será substituído por seu suplente ou pelo Conselheiro que designar, por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e

convocação. Caso não seja atingido o quorum de instalação acima referido, será realizada uma segunda convocação, enviada por escrito, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou, no caso de reuniões realizadas por conferência telefônica ou meio similar, com 1 (um) dia útil de antecedência, as quais considerar-se-ão devidamente instaladas mediante a presença de, pelo menos, 3 (três) conselheiros.

Parágrafo Quarto – Respeitado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho voto de qualidade, e suas resoluções serão lavradas no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Presidente do Conselho de Administração poderá determinar a suspensão de quaisquer deliberações sobre matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração, submetendo-as à deliberação de Assembleia Geral imediatamente convocada, a fim de deliberar de forma definitiva sobre a matéria.

Artigo 15 - Nos casos de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, este será substituído por seu suplente ou pelo Conselheiro que designar, por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e

direitos do substituído, inclusive o direito de voto. Para fins de comprovação da referida indicação, o Conselheiro substituto deverá apresentar cópia da indicação a todos os demais Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído em suas funções por seu suplente ou pelo Conselheiro que indicar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto de seu representado.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, este será substituído por seu suplente, ou, na falta deste, será convocada Assembleia Geral com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Seção II Comitês

Artigo 16 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, dispõe de comitês técnicos e consultivos, a seguir denominados: Comitê de Investimentos, Comitê de Auditoria, Comitê de Remuneração, Comitê de Governança e Divulgação e Comitê de Sustentabilidade.

direitos do substituído, inclusive o direito de voto. Para fins de comprovação da referida indicação, o Conselheiro substituto deverá apresentar cópia da indicação a todos os demais Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído em suas funções por seu suplente ou pelo Conselheiro que indicar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto de seu representado.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, este será substituído por seu suplente, ou, na falta deste, será convocada Assembleia Geral com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Seção II Comitês

Artigo 16 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, dispõe de comitês técnicos e consultivos, a seguir denominados: Comitê de Investimentos, Comitê de Auditoria, Comitê de Remuneração, Comitê de Governança e Divulgação e Comitê de Sustentabilidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, ainda, para o seu assessoramento, outros comitês que preencham funções consultivas ou técnicas, que não aquelas previstas para os comitês de caráter permanente de que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre competência, composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento e abrangência. O Conselho de Administração poderá delegar aos comitês a competência para a elaboração de um Regimento Interno contendo as regras mencionadas acima que, após a aprovação pelo respectivo comitê, deverá ser ratificado pelo Conselho de Administração.

Seção III Diretoria

Artigo 17 - A Companhia terá uma Diretoria composta de 3 (três) a 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá atribuir a um ou mais membros da Diretoria a função de vice-presidente dentre as áreas financeira, de controladoria e corporativa.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, ainda, para o seu assessoramento, outros comitês que preencham funções consultivas ou técnicas, que não aquelas previstas para os comitês de caráter permanente de que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre competência, composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento e abrangência. O Conselho de Administração poderá delegar aos comitês a competência para a elaboração de um Regimento Interno contendo as regras mencionadas acima que, após a aprovação pelo respectivo comitê, deverá ser ratificado pelo Conselho de Administração.

Seção III Diretoria

Artigo 17 - A Companhia terá uma Diretoria composta de 3 (três) a 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá atribuir a um ou mais membros da Diretoria a função de vice-presidente dentre as áreas financeira, de controladoria e corporativa.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da assinatura dos termos exigidos pelo Regulamento do Nível 2, os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria e permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância no cargo de Diretor durante o exercício do mandato, o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para cumprir o tempo remanescente do mandato, devendo sempre fazê-lo (i) quando se tratar do cargo de Diretor Presidente, e (ii) quando necessário para restabelecer o número mínimo de Diretores estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Nos impedimentos e ausências do Diretor Presidente, este indicará o Diretor substituto, que o substituirá em suas funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto nas reuniões da Diretoria. Os demais Diretores se substituirão entre si, na forma estabelecida pelo Diretor Presidente.

Artigo 18 - Compete ao Diretor Presidente coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das atribuições que o Conselho de

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da assinatura dos termos exigidos pelo Regulamento do Nível 2, os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria e permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância no cargo de Diretor durante o exercício do mandato, o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para cumprir o tempo remanescente do mandato, devendo sempre fazê-lo (i) quando se tratar do cargo de Diretor Presidente, e (ii) quando necessário para restabelecer o número mínimo de Diretores estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Nos impedimentos e ausências do Diretor Presidente, este indicará o Diretor substituto, que o substituirá em suas funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto nas reuniões da Diretoria. Os demais Diretores se substituirão entre si, na forma estabelecida pelo Diretor Presidente.

Artigo 18 - Compete ao Diretor Presidente coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das atribuições que o Conselho de

Administração vier a designar para os demais diretores, o Diretor Presidente poderá fixar outras atribuições para os mesmos.

Artigo 19 - O Conselho de Administração designará entre os diretores da Companhia aquele incumbido das funções de Diretor de Relações com Investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com as entidades reguladoras e fiscalizadoras.

Artigo 20 - A Diretoria, quando em reunião conjunta de seus membros, tem plenos poderes para resolver quaisquer assuntos ou negócios de interesse da Companhia, salvo os previstos em lei ou no Estatuto Social como de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á quando convocada, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, por seu Diretor Presidente ou por 2 (dois) diretores em conjunto. Para instalação das reuniões da Diretoria será necessária a presença de pelo menos metade de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes. As resoluções da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 21 - A Companhia será representada individualmente pelo

Administração vier a designar para os demais diretores, o Diretor Presidente poderá fixar outras atribuições para os mesmos.

Artigo 19 - O Conselho de Administração designará entre os diretores da Companhia aquele incumbido das funções de Diretor de Relações com Investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com as entidades reguladoras e fiscalizadoras.

Artigo 20 - A Diretoria, quando em reunião conjunta de seus membros, tem plenos poderes para resolver quaisquer assuntos ou negócios de interesse da Companhia, salvo os previstos em lei ou no Estatuto Social como de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á quando convocada, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, por seu Diretor Presidente ou por 2 (dois) diretores em conjunto. Para instalação das reuniões da Diretoria será necessária a presença de pelo menos metade de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes. As resoluções da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 21 - A Companhia será representada individualmente pelo

Diretor Presidente; em conjunto por quaisquer 02 (dois) dos demais membros da Diretoria, ou, ainda, por um Diretor e um procurador legalmente constituído e com poderes para este fim.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entendidas paraestatais, será realizada na forma do *caput* deste artigo, podendo, ainda, para este fim, ser constituído um procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo Segundo - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto. Salvo as procurações "ad judícia" e para defesa em processos administrativos, todas as demais deverão ser limitadas, no prazo, não podendo exceder a um ano, bem como deverão especificar os poderes outorgados. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão e, conseqüentemente, estarão automaticamente revogadas com o término do contrato de trabalho ou cargo do outorgado.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos membros da Diretoria e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar

Diretor Presidente; em conjunto por quaisquer 02 (dois) dos demais membros da Diretoria, ou, ainda, por um Diretor e um procurador legalmente constituído e com poderes para este fim.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entendidas paraestatais, será realizada na forma do *caput* deste artigo, podendo, ainda, para este fim, ser constituído um procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo Segundo - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto. Salvo as procurações "ad judícia" e para defesa em processos administrativos, todas as demais deverão ser limitadas, no prazo, não podendo exceder a um ano, bem como deverão especificar os poderes outorgados. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão e, conseqüentemente, estarão automaticamente revogadas com o término do contrato de trabalho ou cargo do outorgado.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos membros da Diretoria e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar

atos de liberalidade em nome da Companhia.

Seção IV
Responsabilidade dos
Administradores

Artigo 22 - Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 23 - A Companhia assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, caso o Conselho Fiscal seja instalado, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais no curso normal dos negócios, podendo a Companhia manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro - A garantia de defesa será assegurada mesmo após os administradores terem, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

Parágrafo Segundo - A Companhia e o administrador interessado deverão escolher em conjunto o responsável pela defesa dos interesses do último, podendo a mesma ser patrocinada pelos advogados integrantes do quadro funcional

atos de liberalidade em nome da Companhia.

Seção IV
Responsabilidade dos
Administradores

Artigo 22 - Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 23 - A Companhia assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, caso o Conselho Fiscal seja instalado, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais no curso normal dos negócios, podendo a Companhia manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro - A garantia de defesa será assegurada mesmo após os administradores terem, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

Parágrafo Segundo - A Companhia e o administrador interessado deverão escolher em conjunto o responsável pela defesa dos interesses do último, podendo a mesma ser patrocinada pelos advogados integrantes do quadro funcional

da Companhia, desde que não haja conflito de interesses.

Parágrafo Terceiro - Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo Quarto - O administrador que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

Artigo 24 - As transações entre partes relacionadas devem respeitar as regras legais aplicáveis, bem como aquelas adotadas pela política devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e

da Companhia, desde que não haja conflito de interesses.

Parágrafo Terceiro - Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo Quarto - O administrador que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

Artigo 24 - As transações entre partes relacionadas devem respeitar as regras legais aplicáveis, bem como aquelas adotadas pela política devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e

seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem a competência prevista na Lei 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, devendo a remuneração dos seus membros atender aos limites legais.

Parágrafo Terceiro - A posse dos Conselheiros Fiscais será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal aludido no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os Conselheiros Fiscais deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia

seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem a competência prevista na Lei 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, devendo a remuneração dos seus membros atender aos limites legais.

Parágrafo Terceiro - A posse dos Conselheiros Fiscais será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal aludido no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os Conselheiros Fiscais deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia

Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia e, em sua ausência, pelo acionista que a Assembleia Geral designar. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convidará um acionista entre os presentes ou advogado, para servir como secretário.

Artigo 27 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que comprovarem sua condição de acionistas, mediante a prova de titularidade das ações.

Artigo 28 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias gerais por mandatário constituído há menos de 1 ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Artigo 29 - O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras previstas em Lei.

Artigo 30 - Do resultado do exercício, apurado após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para o imposto de renda, será retirada a participação estatutária nos lucros dos administradores da Companhia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o lucro remanescente, e que não poderá ultrapassar a remuneração global anual

Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia e, em sua ausência, pelo acionista que a Assembleia Geral designar. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convidará um acionista entre os presentes ou advogado, para servir como secretário.

Artigo 27 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que comprovarem sua condição de acionistas, mediante a prova de titularidade das ações.

Artigo 28 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias gerais por mandatário constituído há menos de 1 ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Artigo 29 - O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras previstas em Lei.

Artigo 30 - Do resultado do exercício, apurado após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para o imposto de renda, será retirada a participação estatutária nos lucros dos administradores da Companhia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o lucro remanescente, e que não poderá ultrapassar a remuneração global anual

fixada para os administradores pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 152 § 2º da Lei 6.404/76.

Artigo 31 - O resultado do exercício que remanescer depois de deduzida a participação mencionada no artigo anterior constituirá o lucro líquido do exercício e terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até a importância igual a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo da mesma, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição entre os acionistas, como dividendo obrigatório; e
- c) observadas as destinações dos itens anteriores, até 71,25% (setenta e um vírgula vinte e cinco por cento) para constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, reserva esta que não poderá exceder o montante do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6404/76, e que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (iii) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia. A

fixada para os administradores pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 152 § 2º da Lei 6.404/76.

Artigo 31 - O resultado do exercício que remanescer depois de deduzida a participação mencionada no artigo anterior constituirá o lucro líquido do exercício e terá a seguinte destinação:

- d) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até a importância igual a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo da mesma, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- e) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição entre os acionistas, como dividendo obrigatório; e
- f) observadas as destinações dos itens anteriores, até 71,25% (setenta e um vírgula vinte e cinco por cento) para constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, reserva esta que não poderá exceder o montante do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6404/76, e que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (iii) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia. A

constituição da reserva estatutária pode ser dispensada por deliberação da Assembleia Geral na hipótese de pagamento de dividendos adicionais ao dividendo mínimo obrigatório. Uma vez atingido o limite estabelecido no art. 199 da Lei 6404/76, a Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de administração, deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (a) para capitalização; ou (b) para distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 32 - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - Também mediante decisão do Conselho de Administração, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro - Dividendos

constituição da reserva estatutária pode ser dispensada por deliberação da Assembleia Geral na hipótese de pagamento de dividendos adicionais ao dividendo mínimo obrigatório. Uma vez atingido o limite estabelecido no art. 199 da Lei 6404/76, a Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de administração, deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (a) para capitalização; ou (b) para distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 32 - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - Também mediante decisão do Conselho de Administração, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro - Dividendos

intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo Quarto - O valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII

Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Descontinuidade de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Artigo 33 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de todas as ações dos demais acionistas da Companhia (incluindo os acionistas titulares de ações preferenciais), de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante (incluindo preço mínimo igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto de titularidade do acionista controlador alienante), observando as demais condições e os prazos previstos na legislação vigente e

intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo Quarto - O valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII

Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Descontinuidade de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Artigo 33 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de todas as ações dos demais acionistas da Companhia (incluindo os acionistas titulares de ações preferenciais), de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante (incluindo preço mínimo igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto de titularidade do acionista controlador alienante), observando as demais condições e os prazos previstos na legislação vigente e

no Regulamento do Nível 2.

Artigo 34 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou
- b) em caso de alienação do controle da sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA, o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 35 - Aquele que venha a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no artigo 33 deste Estatuto Social; e
- b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam

no Regulamento do Nível 2.

Artigo 34 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- c) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou
- d) em caso de alienação do controle da sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA, o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 35 - Aquele que venha a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- b) efetivar a oferta pública referida no artigo 33 deste Estatuto Social; e
- c) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam

ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 36 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o comprador do poder de controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, aludido no Regulamento do Nível 2.

Artigo 37 Deverá ser efetivada oferta pública de aquisição de ações:

- (i) pela Companhia ou pelo acionista controlador para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia;
- (ii) pelo acionista controlador para a saída do Nível 2, seja para que os valores mobiliários da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganizações societárias na qual a Companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 dias após a assembleia geral que aprovou a referida operação, ou
- (iii) pelo acionista controlador no caso de cancelamento da autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia no Nível 2 em razão de eventual descumprimento de obrigações constantes do

ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 36 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o comprador do poder de controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, aludido no Regulamento do Nível 2.

Artigo 37 Deverá ser efetivada oferta pública de aquisição de ações:

- (i) pela Companhia ou pelo acionista controlador para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia;
- (ii) pelo acionista controlador para a saída do Nível 2, seja para que os valores mobiliários da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganizações societárias na qual a Companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 dias após a assembleia geral que aprovou a referida operação, ou
- (iii) pelo acionista controlador no caso de cancelamento da autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia no Nível 2 em razão de eventual descumprimento de obrigações constantes do

Regulamento do Nível 2 não sanadas no prazo assinalado pela BM&FBOVESPA.

Parágrafo Primeiro - O preço mínimo a ser ofertado nos casos mencionados nos itens (i) a (iii) do *caput* deste artigo deverá ser calculado com base no valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação, elaborado na forma prevista no artigo 38 respeitadas, também, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Segundo - O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no *caput* deste artigo se a Companhia tiver saído do Nível 2 em razão da assinatura do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de não haver acionista controlador a oferta pública deverá ser realizada conforme os casos especificados a seguir:
(a) no caso do item (ii) do *caput* deste artigo, deverá a assembleia geral que aprovou a operação definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de

Regulamento do Nível 2 não sanadas no prazo assinalado pela BM&FBOVESPA.

Parágrafo Primeiro - O preço mínimo a ser ofertado nos casos mencionados nos itens (i) a (iii) do *caput* deste artigo deverá ser calculado com base no valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação, elaborado na forma prevista no artigo 38 respeitadas, também, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Segundo - O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no *caput* deste artigo se a Companhia tiver saído do Nível 2 em razão da assinatura do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de não haver acionista controlador a oferta pública deverá ser realizada conforme os casos especificados a seguir:
(a) no caso do item (ii) do *caput* deste artigo, deverá a assembleia geral que aprovou a operação definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de

aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de reorganização societária na qual a Companhia resultante não tenha os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

(b) no caso do item (iii) do *caput* deste artigo, quando a saída do Nível 2, ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 (i) decorrente de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*; ou (ii) decorrente de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2, devendo, neste caso, a referida Assembleia definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no

aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de reorganização societária na qual a Companhia resultante não tenha os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

(b) no caso do item (iii) do *caput* deste artigo, quando a saída do Nível 2, ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 (i) decorrente de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*; ou (ii) decorrente de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2, devendo, neste caso, a referida Assembleia definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no

caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 38 - O laudo de avaliação de que trata o parágrafo primeiro do artigo precedente deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida lei.

Parágrafo Primeiro - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação — não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, — ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela Assembleia, como definido no Regulamento do Nível 2, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou que, se instalada em segunda

caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 38 - O laudo de avaliação de que trata o parágrafo primeiro do artigo precedente deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida lei.

Parágrafo Primeiro - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação — não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, — ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela Assembleia, como definido no Regulamento do Nível 2, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou que, se instalada em segunda

convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

Parágrafo Segundo – O ofertante arcará integralmente com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

Parágrafo Segundo – O ofertante arcará integralmente com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

CAPÍTULO VIII **Mecanismos de Proteção**

Artigo 39 - Todo acionista ou Grupo de Acionistas da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, superem 5% do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual.

Parágrafo Primeiro - Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações, opções de compra e bônus de subscrição que assegurem aos seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste artigo.

Parágrafo Segundo - A infração ao disposto neste artigo ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 40 abaixo.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto, inclusive a de divulgar a aquisição de participação acionária, conforme disposto no artigo 39 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII **Mecanismos de Proteção**

Artigo 39 - Todo acionista ou Grupo de Acionistas da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, superem 5% do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual.

Parágrafo Primeiro - Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações, opções de compra e bônus de subscrição que assegurem aos seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste artigo.

Parágrafo Segundo - A infração ao disposto neste artigo ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 40 abaixo.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto, inclusive a de divulgar a aquisição de participação acionária, conforme disposto no artigo 39 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, com indicação do descumprimento de obrigação e da identidade do acionista inadimplente.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista também estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo Quarto - A suspensão de direitos cessará imediatamente após o cumprimento da obrigação.

Artigo 41 - Observado o disposto no parágrafo oitavo deste artigo 41, qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no Parágrafo Décimo Primeiro abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da

Parágrafo Primeiro - A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, com indicação do descumprimento de obrigação e da identidade do acionista inadimplente.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista também estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo Quarto - A suspensão de direitos cessará imediatamente após o cumprimento da obrigação.

Artigo 41 - Observado o disposto no parágrafo oitavo deste artigo 41, qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no Parágrafo Décimo Primeiro abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da

Companhia está obrigado a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, do Regulamento do Nível 2 e os termos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo abaixo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será o maior valor determinado entre: (i) o preço unitário das ações de emissão da Companhia obtido em laudo de avaliação de valor econômico apurado em até 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a escolha da empresa que elaborará o laudo de avaliação; e (ii) o valor médio pago pelo Acionista Adquirente referente aos últimos

Companhia está obrigado a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, do Regulamento do Nível 2 e os termos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo abaixo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será o maior valor determinado entre: (i) o preço unitário das ações de emissão da Companhia obtido em laudo de avaliação de valor econômico apurado em até 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a escolha da empresa que elaborará o laudo de avaliação; e (ii) o valor médio pago pelo Acionista Adquirente referente aos últimos

5% (cinco por cento) de ações de emissão da Companhia adquiridos anteriormente à aquisição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) mencionada no *caput* deste artigo, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

Parágrafo Terceiro - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer das obrigações impostas por este

5% (cinco por cento) de ações de emissão da Companhia adquiridos anteriormente à aquisição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) mencionada no *caput* deste artigo, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

Parágrafo Terceiro - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer das obrigações impostas por este

artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Sexto - Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no parágrafo décimo-primeiro abaixo), que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos, realizar, conforme o caso, uma OPA, nos termos descritos neste artigo 41.

Parágrafo Sétimo - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 33, 34 e 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo Oitavo - O disposto neste artigo 41 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações ordinárias de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da subscrição de ações da

artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Sexto - Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no parágrafo décimo-primeiro abaixo), que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos, realizar, conforme o caso, uma OPA, nos termos descritos neste artigo 41.

Parágrafo Sétimo - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 33, 34 e 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo Oitavo - O disposto neste artigo 41 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações ordinárias de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da subscrição de ações da

Companhia, realizada em uma única emissão ou mais de uma emissão primária, que tenha(m) sido aprovada(s) em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e/ou pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação de valor econômico da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iv) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal — incluindo a sucessão por força de herança — envolvendo pessoas que sejam acionistas da Companhia em 1º de outubro de 2007 e (a) suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, em 1º de outubro de 2007, ou (b) suas respectivas controladoras, diretas ou indiretas, em 1º de outubro de 2007. Para os fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem às alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das S.A.

Parágrafo Nono - O disposto neste artigo 41 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da

Companhia, realizada em uma única emissão ou mais de uma emissão primária, que tenha(m) sido aprovada(s) em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e/ou pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação de valor econômico da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iv) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal — incluindo a sucessão por força de herança — envolvendo pessoas que sejam acionistas da Companhia em 1º de outubro de 2007 e (a) suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, em 1º de outubro de 2007, ou (b) suas respectivas controladoras, diretas ou indiretas, em 1º de outubro de 2007. Para os fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem às alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das S.A.

Parágrafo Nono - O disposto neste artigo 41 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da

Companhia seja atingido pelo Acionista Adquirente mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 ou de qualquer outra norma que a substitua. A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a OPA realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02 antes mencionado deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da OPA.

Parágrafo Décimo - Para fins do cálculo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria e de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações ou grupamento de ações.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Para fins deste Estatuto Social, o termo abaixo iniciado em letras maiúsculas terá o seguinte significado:

"Acionista Adquirente" significa, com exceção dos acionistas detentores de ações ordinárias na data de aprovação deste Estatuto Social, qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, incluindo eventuais afiliadas — assim entendidas como quaisquer

Companhia seja atingido pelo Acionista Adquirente mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 ou de qualquer outra norma que a substitua. A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a OPA realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02 antes mencionado deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da OPA.

Parágrafo Décimo - Para fins do cálculo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria e de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações ou grupamento de ações.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Para fins deste Estatuto Social, o termo abaixo iniciado em letras maiúsculas terá o seguinte significado:

"Acionista Adquirente" significa, com exceção dos acionistas detentores de ações ordinárias na data de aprovação deste Estatuto Social, qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, incluindo eventuais afiliadas — assim entendidas como quaisquer

pessoas que (a) sejam controladas, direta ou indiretamente, pelo Acionista Adquirente, ou (b) controlem, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, ou (c) sejam, direta ou indiretamente, controladas por qualquer pessoa que controle, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, desde que ao menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante de tal pessoa seja de titularidade de tal Acionista Adquirente ou de afiliada sua —, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia, ou (d) cônjuge, companheiro(a), dependentes incluídos na declaração anual de renda, ascendentes ou descendentes e colaterais até o terceiro grau de quaisquer dessas pessoas. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador

pessoas que (a) sejam controladas, direta ou indiretamente, pelo Acionista Adquirente, ou (b) controlem, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, ou (c) sejam, direta ou indiretamente, controladas por qualquer pessoa que controle, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, desde que ao menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante de tal pessoa seja de titularidade de tal Acionista Adquirente ou de afiliada sua —, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia, ou (d) cônjuge, companheiro(a), dependentes incluídos na declaração anual de renda, ascendentes ou descendentes e colaterais até o terceiro grau de quaisquer dessas pessoas. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador

de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

Parágrafo Décimo-Segundo -

Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo Segundo acima, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Artigo 42 – Não obstante o artigo 41 deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas no referido artigo.

Artigo 43 – Aplicam-se as disposições deste capítulo, no que couber, às Units, se e quando emitidas, representativas de ações ordinárias e preferenciais da Companhia.

de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

Parágrafo Décimo-Segundo -

Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo Segundo acima, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Artigo 42 – Não obstante o artigo 41 deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas no referido artigo.

Artigo 43 – Aplicam-se as disposições deste capítulo, no que couber, às Units, se e quando emitidas, representativas de ações ordinárias e preferenciais da Companhia.

CAPÍTULO IX
Dissolução e Liquidação

Artigo 44 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X
Acordos de Acionistas

Artigo 45 - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras pactuações, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou pelo conselheiro em

CAPÍTULO IX
Dissolução e Liquidação

Artigo 44 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X
Acordos de Acionistas

Artigo 45 - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras pactuações, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou pelo conselheiro em

contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou conselheiros, os outros acionistas prejudicados ou conselheiros eleitos pelos acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ou conselheiros ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do art. 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01.

Artigo 46 - A Companhia não registrará em sua sede nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no artigo 36.

CAPÍTULO XI **Arbitragem**

Artigo 47 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do

contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou conselheiros, os outros acionistas prejudicados ou conselheiros eleitos pelos acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ou conselheiros ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do art. 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01.

Artigo 46 - A Companhia não registrará em sua sede nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no artigo 36.

CAPÍTULO XI **Arbitragem**

Artigo 47 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do

Regulamento do Nível 2, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, cuja nova denominação é Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Nível 2 de Governança Corporativa e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XII

Emissão de Units

Artigo 48 - A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações ("Units").

Parágrafo Primeiro - Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida pela solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Capítulo XII, no artigo 24 da Lei nº 6.404/76 e nas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão das Units.

Artigo 49 - Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro - O titular de

Regulamento do Nível 2, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, cuja nova denominação é Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Nível 2 de Governança Corporativa e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XII

Emissão de Units

Artigo 48 - A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações ("Units").

Parágrafo Primeiro - Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida pela solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Capítulo XII, no artigo 24 da Lei nº 6.404/76 e nas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão das Units.

Artigo 49 - Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro - O titular de

Units terá direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira emissora e escrituradora o cancelamento das Units e entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no parágrafo primeiro deste artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 50 - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia por elas representadas.

Parágrafo Primeiro - O titular das Units terá o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade.

Units terá direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira emissora e escrituradora o cancelamento das Units e entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no parágrafo primeiro deste artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 50 - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia por elas representadas.

Parágrafo Primeiro - O titular das Units terá o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade.

Parágrafo Segundo - Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora debitará as contas de depósito das Units dos titulares de ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre

Parágrafo Segundo - Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- c) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- d) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora debitará as contas de depósito das Units dos titulares de ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre

a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

CAPÍTULO XIII **Conversão de Ações**

Artigo 51 - Os acionistas da Companhia poderão converter as ações ordinárias de sua propriedade em ações preferenciais de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, não podendo ser ultrapassado o limite legal máximo de ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos e prazos para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

Parágrafo Segundo - Caso o exercício da conversão de ações por acionistas titulares de ações ordinárias, nos termos do *caput* deste artigo, possa resultar em um número de ações preferenciais que exceda o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, a referida conversão será procedida mediante rateio entre os acionistas interessados, na proporção de sua participação no capital social, até o alcance do referido limite legal.

a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

CAPÍTULO XIII **Conversão de Ações**

Artigo 51 - Os acionistas da Companhia poderão converter as ações ordinárias de sua propriedade em ações preferenciais de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, não podendo ser ultrapassado o limite legal máximo de ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos e prazos para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

Parágrafo Segundo - Caso o exercício da conversão de ações por acionistas titulares de ações ordinárias, nos termos do *caput* deste artigo, possa resultar em um número de ações preferenciais que exceda o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, a referida conversão será procedida mediante rateio entre os acionistas interessados, na proporção de sua participação no capital social, até o alcance do referido limite legal.

Por fim, segue abaixo o Estatuto Social da Companhia consolidado com as alterações propostas, nos termos do art. 11 da Instrução CVM nº 481/09:

SUL AMÉRICA S.A.

CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87

NIRE 3330003299-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

ESTATUTO SOCIAL

(Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária em 4 de abril de 2013)

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **SUL AMÉRICA S.A.** é uma Companhia que se rege pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitar-se-ão também às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (respectivamente "Regulamento do Nível 2", "Nível 2" e "BM&FBOVESPA").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. A Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a administração de bens próprios e a participação em sociedades.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.319.882.346,85 (dois bilhões, trezentos e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco

centavos), dividido em 1.022.205.493 (um bilhão, vinte e dois milhões, duzentas e cinco mil e quatrocentas e noventa e três) ações, sendo 564.605.714 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, seiscentas e cinco mil, setecentas e quatorze) ações ordinárias e 457.599.779 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentas e noventa e nove mil, setecentas e setenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a criar e emitir ações preferenciais, todas sem direito de voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens e, dentro deste limite, poderá aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe, ainda que sem guardar proporção com as demais ou com as ações ordinárias e, ainda, aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Exceto pelo disposto no parágrafo segundo abaixo, as ações preferenciais não terão direito a voto, assim como não terão direito a dividendos mínimos ou fixos, sendo-lhes assegurada, todavia, (i) prioridade no reembolso de seu valor patrimonial em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, (ii) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, de forma que lhes assegure tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante; e (iii) dividendos pelo menos iguais ao das ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais terão direito a voto nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia ou das ações da Companhia, para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VII deste Estatuto Social; e (e) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado, no entanto, que o direito de voto estabelecido nesta alínea (e) prevalecerá enquanto estiver em vigor junto à Companhia o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, cuja nova denominação é Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Artigo 8º - Independentemente dos aumentos de capital que forem deliberados em Assembleia Geral, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital, sem necessidade de reforma estatutária, até o limite de 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de novas ações, ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal para cada espécie de ação, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará a espécie e classe das ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de colocação.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, através de deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades sob seu controle.

Artigo 9º - O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante a venda em bolsa ou subscrição pública, conforme previsto no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10 - Na hipótese de exercício do direito de retirada, o montante a ser pago pela Companhia aos acionistas a título de reembolso das respectivas ações, nos casos autorizados pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, deverá ser calculado com base no valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III **Administração**

Artigo 11 - A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A verba para honorários, paga em duodécimos, incluindo eventuais complementos ao *pro labore*, será partilhada aos Diretores, por deliberação do Conselho de Administração, consignada, por termo, no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto - A posse dos administradores será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão,

ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto de 9 (nove) membros efetivos (podendo ser eleitos pela Assembleia Geral até o mesmo número de suplentes), dentre eles 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto do artigo 11 acima, os membros do Conselho de Administração tomarão posse em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão em seus respectivos cargos até a data da investidura de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo considerados também como independentes os conselheiros eleitos na forma prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76, conforme alterado pela Lei nº 10.303/01.

Parágrafo Terceiro - Quando em decorrência da observância do percentual de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo anterior resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Quarto – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 13 – Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração aqueles que (i) figurem como acionistas controladores em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em que atua a Companhia; (ii) ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em que atua a Companhia, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; ou (iii) tenham interesse conflitante com a Companhia, salvo nos casos expressamente aprovados pela Assembleia Geral. Ademais, não poderão votar nas reuniões do Conselho de Administração os conselheiros que estiverem em conflito de interesse com o da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A declaração acerca da existência de impedimento do

Conselheiro que possua conflito de interesses com a Companhia em relação à determinada(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s) em reunião colegiada será submetida à votação entre os membros presentes na referida reunião, devendo o impedimento ser declarado por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Declarado entre os membros presentes na reunião o impedimento de determinado Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração não computará o voto que vier a ser proferido por aquele Conselheiro na matéria em que o mesmo se encontre conflitado.

Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o orçamento geral anual da Companhia, além do plano de negócios e metas e da estratégia de negócios prevista para o período de vigência do orçamento;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que julgar necessários;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- f) escolher e destituir os auditores independentes, bem como aprovar a contratação de quaisquer outros serviços junto aos auditores independentes da Companhia, ou a empresas do mesmo grupo dos referidos auditores, que não aqueles de auditoria das demonstrações financeiras;
- g) deliberar sobre a aquisição das ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- h) deliberar sobre a alienação ou o cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria;
- i) deliberar sobre a aquisição, a alienação ou a oneração de bens do ativo permanente cujo valor, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço patrimonial auditado;
- j) deliberar sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias cujo valor, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço patrimonial auditado;
- k) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 134/90, conforme alterada pela Instrução CVM nº 292/98 e pela Instrução CVM nº 480/09;
- l) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, podendo autorizar a emissão de ações ou bônus de subscrição;

- m) propor à Assembleia Geral a atribuição de participação nos lucros aos administradores ou empregados da Companhia e proceder à respectiva distribuição, nos limites fixados pela Assembleia Geral;
- n) atribuir, em caso de a Assembleia Geral ter aprovado a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria em montante global, os honorários mensais de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- o) examinar e, se for o caso, propor à Assembleia Geral, a adoção pela Companhia de Plano Geral de Opção de Compra de Ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle;
- p) estabelecer as condições e regras para a outorga de opção de compra de ações, nos limites e de acordo com o Plano Geral de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembleia Geral, bem como para a administração do referido Plano, caso não seja criado comitê com essa finalidade;
- q) criar comitês e comissões, permanentes ou temporários, bem como eleger seus membros, com o objetivo de dar apoio ao Conselho de Administração da Companhia;
- r) deliberar sobre quaisquer associações da Companhia bem como a sua participação em acordos de acionistas;
- s) deliberar (i) sobre leasing, financiamentos e empréstimos, em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado no último balanço patrimonial auditado, e/ou (ii) sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei 6.404/76;
- t) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Companhia por um único membro da Diretoria ou por um procurador;
- u) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- v) fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações ("Units");
- w) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");
- x) definir e submeter à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2;

- y) definir as políticas de negociação com valores mobiliários da Companhia, de divulgação de ato ou fato relevante, e de transações com partes relacionadas; e
- z) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

Parágrafo Primeiro – As atribuições de que tratam os itens “d”, “m”, “n”, “q”, “t” e “u” poderão ser delegadas ao Presidente do Conselho de Administração, mediante o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As operações de que tratam os itens “i”, “j” e “s”, quando em valor inferior ao estabelecido nos referidos itens, serão da competência residual da Diretoria, na forma do estabelecido no presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois dos seus membros. As convocações deverão conter a ordem do dia e serão feitas, por escrito, com 6 (seis) dias úteis de antecedência mínima, ou, no caso de reuniões realizadas por videoconferência ou conferência telefônica, ou outro meio similar que permita participação à distância, com 4 (quatro) dias úteis de antecedência. Será necessária a presença de 7 (sete) conselheiros para instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação. Caso não seja atingido o quorum de instalação acima referido, será realizada uma segunda convocação, enviada por escrito, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou, no caso de reuniões realizadas por conferência telefônica ou meio similar, com 1 (um) dia útil de antecedência, as quais considerar-se-ão devidamente instaladas mediante a presença de, pelo menos, 3 (três) conselheiros.

Parágrafo Quarto – Respeitado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho voto de qualidade, e suas resoluções serão lavradas no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Presidente do Conselho de Administração poderá determinar a suspensão de quaisquer deliberações sobre matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração, submetendo-as à deliberação de Assembleia Geral imediatamente convocada, a fim de deliberar de forma definitiva sobre a matéria.

Artigo 15 - Nos casos de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, este será substituído por seu suplente ou pelo Conselheiro que designar, por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto. Para fins de comprovação da referida indicação, o Conselheiro substituto deverá apresentar cópia da indicação a todos os demais Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído em suas funções por seu suplente ou pelo Conselheiro que indicar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto de seu representado.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, este será substituído por seu suplente, ou, na falta deste, será convocada Assembleia Geral com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Seção II Comitês

Artigo 16 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, dispõe de comitês técnicos e consultivos, a seguir denominados: Comitê de Investimentos, Comitê de Auditoria, Comitê de Remuneração, Comitê de Governança e Divulgação e Comitê de Sustentabilidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, ainda, para o seu assessoramento, outros comitês que preencham funções consultivas ou técnicas, que não aquelas previstas para os comitês de caráter permanente de que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre competência, composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento e abrangência. O Conselho de Administração poderá delegar aos comitês a competência para a elaboração de um Regimento Interno contendo as regras mencionadas acima que, após a aprovação pelo respectivo comitê, deverá ser ratificado pelo Conselho de Administração.

Seção III Diretoria

Artigo 17 - A Companhia terá uma Diretoria composta de 3 (três) a 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, todas pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá atribuir a um ou mais membros da Diretoria a função de vice-presidente dentre as áreas financeira, de controladoria e corporativa.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo da assinatura dos termos exigidos pelo Regulamento do Nível 2, os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria e permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância no cargo de Diretor durante o exercício do mandato, o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para cumprir o tempo remanescente do mandato, devendo sempre fazê-lo (i) quando se tratar do cargo de Diretor Presidente, e (ii) quando necessário para restabelecer o número mínimo de Diretores estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Nos impedimentos e ausências do Diretor Presidente, este indicará o Diretor substituto, que o substituirá em suas funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto nas reuniões da Diretoria. Os demais Diretores se substituirão entre si, na forma estabelecida pelo Diretor Presidente.

Artigo 18 - Compete ao Diretor Presidente coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das atribuições que o Conselho de Administração vier a designar para os demais diretores, o Diretor Presidente poderá fixar outras atribuições para os mesmos.

Artigo 19 - O Conselho de Administração designará entre os diretores da Companhia aquele incumbido das funções de Diretor de Relações com Investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com as entidades reguladoras e fiscalizadoras.

Artigo 20 - A Diretoria, quando em reunião conjunta de seus membros, tem plenos poderes para resolver quaisquer assuntos ou negócios de interesse da Companhia, salvo os previstos em lei ou no Estatuto Social como de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á quando convocada, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, por seu Diretor Presidente ou por 2 (dois) diretores em conjunto. Para instalação das reuniões da Diretoria será necessária a presença de pelo menos metade de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes. As resoluções da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 21 - A Companhia será representada individualmente pelo Diretor Presidente; em conjunto por quaisquer 02 (dois) dos demais membros da Diretoria, ou, ainda, por um Diretor e um procurador legalmente constituído e com poderes para este fim.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entendidas paraestatais, será realizada na forma do *caput* deste artigo, podendo, ainda, para este fim, ser constituído um procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo Segundo - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto. Salvo as procurações "ad judicium" e para defesa em processos administrativos, todas as demais deverão ser limitadas, no prazo, não podendo exceder a um ano, bem como deverão especificar os poderes outorgados. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão e, conseqüentemente, estarão automaticamente revogadas com o término do contrato de trabalho ou cargo do outorgado.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos membros da Diretoria e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Seção IV

Responsabilidade dos Administradores

Artigo 22 - Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 23 - A Companhia assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, caso o Conselho Fiscal seja instalado, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais no curso normal dos negócios, podendo a Companhia manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro - A garantia de defesa será assegurada mesmo após os administradores terem, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

Parágrafo Segundo - A Companhia e o administrador interessado deverão escolher em conjunto o responsável pela defesa dos interesses do último, podendo a mesma ser patrocinada pelos advogados integrantes do quadro funcional da Companhia, desde que não haja conflito de interesses.

Parágrafo Terceiro - Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo Quarto - O administrador que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

Artigo 24 - As transações entre partes relacionadas devem respeitar as regras legais aplicáveis, bem como aquelas adotadas pela política devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem a competência prevista na Lei 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, devendo a remuneração dos seus membros atender aos limites legais.

Parágrafo Terceiro - A posse dos Conselheiros Fiscais será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal aludido no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os Conselheiros Fiscais deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

CAPÍTULO V Da Assembleia Geral

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia e, em sua ausência, pelo acionista que a Assembleia Geral designar. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convidará um acionista entre os presentes ou advogado, para servir como secretário.

Artigo 27 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que comprovarem sua condição de acionistas, mediante a prova de titularidade das ações.

Artigo 28 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias gerais por mandatário constituído há menos de 1 ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Artigo 29 - O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras previstas em Lei.

Artigo 30 - Do resultado do exercício, apurado após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para o imposto de renda, será retirada a participação estatutária nos lucros dos administradores da Companhia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o lucro remanescente, e que não poderá ultrapassar a remuneração global anual fixada para os administradores pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 152 § 2º da Lei 6.404/76.

Artigo 31 - O resultado do exercício que remanescer depois de deduzida a participação mencionada no artigo anterior constituirá o lucro líquido do exercício e terá a seguinte destinação:

- g) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até a importância igual a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo da mesma, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- h) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição entre os acionistas, como dividendo obrigatório; e
- i) observadas as destinações dos itens anteriores, até 71,25% (setenta e um vírgula vinte e cinco por cento) para constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, reserva esta que não poderá exceder o montante do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6404/76, e que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (iii) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de

emissão da Companhia. A constituição da reserva estatutária pode ser dispensada por deliberação da Assembleia Geral na hipótese de pagamento de dividendos adicionais ao dividendo mínimo obrigatório. Uma vez atingido o limite estabelecido no art. 199 da Lei 6404/76, a Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de administração, deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (a) para capitalização; ou (b) para distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 32 - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - Também mediante decisão do Conselho de Administração, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro - Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo Quarto - O valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII

Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Descontinuidade de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Artigo 33 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de todas as ações dos demais acionistas da Companhia (incluindo os acionistas titulares de ações preferenciais), de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante (incluindo preço mínimo igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto de titularidade do acionista controlador alienante), observando as demais condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2.

Artigo 34 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- e) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou
- f) em caso de alienação do controle da sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA, o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 35 - Aquele que venha a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- c) efetivar a oferta pública referida no artigo 33 deste Estatuto Social; e
- d) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 36 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o comprador do poder de controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, aludido no Regulamento do Nível 2.

Artigo 37 Deverá ser efetivada oferta pública de aquisição de ações:

- (i) pela Companhia ou pelo acionista controlador para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia;
- (ii) pelo acionista controlador para a saída do Nível 2, seja para que os valores mobiliários da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganizações societárias na qual a Companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 dias após a assembleia geral que aprovou a referida operação, ou
- (iii) pelo acionista controlador no caso de cancelamento da autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia no Nível 2 em razão de eventual descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 não sanadas no prazo assinalado pela BM&FBOVESPA.

Parágrafo Primeiro - O preço mínimo a ser ofertado nos casos mencionados nos itens (i) a (iii) do *caput* deste artigo deverá ser calculado com base no valor econômico

das ações, a ser apurado em laudo de avaliação, elaborado na forma prevista no artigo 38 respeitadas, também, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Segundo – O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no *caput* deste artigo se a Companhia tiver saído do Nível 2 em razão da assinatura do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não haver acionista controlador a oferta pública deverá ser realizada conforme os casos especificados a seguir:

(a) no caso do item (ii) do *caput* deste artigo, deverá a assembleia geral que aprovou a operação definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de reorganização societária na qual a Companhia resultante não tenha os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

(b) no caso do item (iii) do *caput* deste artigo, quando a saída do Nível 2, ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 (i) decorrente de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*; ou (ii) decorrente de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2, devendo, neste caso, a referida Assembleia definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 38 - O laudo de avaliação de que trata o parágrafo primeiro do artigo precedente deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida lei.

Parágrafo Primeiro - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da

Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação — não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, — ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela Assembleia, como definido no Regulamento do Nível 2, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

Parágrafo Segundo – O ofertante arcará integralmente com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

CAPÍTULO VIII

Mecanismos de Proteção

Artigo 39 - Todo acionista ou Grupo de Acionistas da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, superem 5% do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual.

Parágrafo Primeiro - Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações, opções de compra e bônus de subscrição que assegurem aos seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste artigo.

Parágrafo Segundo - A infração ao disposto neste artigo ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 40 abaixo.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto, inclusive a de divulgar a aquisição de participação acionária, conforme disposto no artigo 39 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, com indicação do descumprimento de obrigação e da identidade do acionista inadimplente.

Parágrafo Terceiro – Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista também estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo Quarto – A suspensão de direitos cessará imediatamente após o cumprimento da obrigação.

Artigo 41 – Observado o disposto no parágrafo oitavo deste artigo 41, qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no Parágrafo Décimo Primeiro abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia está obrigado a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, do Regulamento do Nível 2 e os termos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo abaixo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo – O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será o maior valor determinado entre: (i) o preço unitário das ações de emissão da Companhia obtido em laudo de avaliação de valor econômico apurado em até 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a escolha da empresa que elaborará o laudo de avaliação; e (ii) o valor médio pago pelo Acionista Adquirente referente aos últimos 5% (cinco por cento) de ações de emissão da Companhia adquiridos anteriormente à aquisição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) mencionada no *caput* deste artigo, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

Parágrafo Terceiro - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer das obrigações impostas por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Sexto - Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no parágrafo décimo-primeiro abaixo), que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos, realizar, conforme o caso, uma OPA, nos termos descritos neste artigo 41.

Parágrafo Sétimo - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 33, 34 e 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo Oitavo - O disposto neste artigo 41 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações ordinárias de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão ou mais de uma emissão primária, que tenha(m) sido aprovada(s) em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e/ou pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação de valor econômico da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iv) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal — incluindo a sucessão por força de herança — envolvendo pessoas que sejam acionistas da Companhia em 1º de outubro de 2007 e (a) suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, em 1º de outubro de 2007, ou (b) suas respectivas controladoras, diretas ou indiretas, em 1º de outubro de 2007. Para os fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem às alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das S.A.

Parágrafo Nono - O disposto neste artigo 41 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações

ordinárias de emissão da Companhia seja atingido pelo Acionista Adquirente mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 ou de qualquer outra norma que a substitua. A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a OPA realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02 antes mencionado deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da OPA.

Parágrafo Décimo - Para fins do cálculo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria e de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações ou grupamento de ações.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Para fins deste Estatuto Social, o termo abaixo iniciado em letras maiúsculas terá o seguinte significado:

"Acionista Adquirente" significa, com exceção dos acionistas detentores de ações ordinárias na data de aprovação deste Estatuto Social, qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, incluindo eventuais afiliadas — assim entendidas como quaisquer pessoas que (a) sejam controladas, direta ou indiretamente, pelo Acionista Adquirente, ou (b) controlem, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, ou (c) sejam, direta ou indiretamente, controladas por qualquer pessoa que controle, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, desde que ao menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante de tal pessoa seja de titularidade de tal Acionista Adquirente ou de afiliada sua —, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia, ou (d) cônjuge, companheiro(a), dependentes incluídos na declaração anual de renda, ascendentes ou descendentes e colaterais até o terceiro grau de quaisquer dessas pessoas. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo Segundo acima, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Artigo 42 – Não obstante o artigo 41 deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas no referido artigo.

Artigo 43 – Aplicam-se as disposições deste capítulo, no que couber, às Units, se e quando emitidas, representativas de ações ordinárias e preferenciais da Companhia.

CAPÍTULO IX

Dissolução e Liquidação

Artigo 44 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X

Acordos de Acionistas

Artigo 45 - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras pactuações, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou pelo conselheiro em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou conselheiros, os outros acionistas prejudicados ou conselheiros eleitos pelos acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ou conselheiros ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do art. 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01.

Artigo 46 – A Companhia não registrará em sua sede nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no artigo 36.

CAPÍTULO XI **Arbitragem**

Artigo 47 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, cuja nova denominação é Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Nível 2 de Governança Corporativa e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XII **Emissão de Units**

Artigo 48 - A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações ("Units").

Parágrafo Primeiro - Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida pela solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Capítulo XII, no artigo 24 da Lei nº 6.404/76 e nas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão das Units.

Artigo 49 - Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro - O titular de Units terá direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira emissora e escrituradora o cancelamento das Units e entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no parágrafo primeiro deste artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 50 - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia por elas representadas.

Parágrafo Primeiro - O titular das Units terá o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade.

Parágrafo Segundo - Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- e) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- f) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora debitará as contas de depósito das Units dos titulares de ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

CAPÍTULO XIII

Conversão de Ações

Artigo 51 - Os acionistas da Companhia poderão converter as ações ordinárias de sua propriedade em ações preferenciais de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, não podendo ser ultrapassado o limite legal máximo de ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos e prazos para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

Parágrafo Segundo - Caso o exercício da conversão de ações por acionistas titulares de ações ordinárias, nos termos do *caput* deste artigo, possa resultar em um número de ações preferenciais que exceda o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, a referida conversão será procedida mediante rateio entre os acionistas interessados, na proporção de sua participação no capital social, até o alcance do referido limite legal.